



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito de Fundão

**OF.PMF/GABPE Nº. 056/2022**

Fundão/ES, 19 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Referência:** Requerimento Legislativo nº 060/2022

**Assunto:** Resposta ao Of. GP-CMF nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar as cópias da documentação solicitada no requerimento acima assinalado.

Esclarecemos que o procedimento de aquisição da grama para o Campo do Joaripe não possui "planilha orçamentária", e dessa forma, encaminhamos a cópia do termo de referência.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

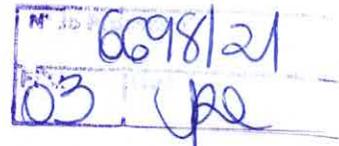




# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

#### 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

1.2 - O objeto da presente licitação prevê o fornecimento e plantio de Grama Esmeralda em rolo.

#### 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e plantio de grama esmeralda em rolo a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois a prática de esportes é de extrema importância para a formação psíquica e física do ser humano contribuindo desde o bem estar individual e coletivo até comunicação e interação entre os esportistas melhorando a qualidade de vida de quem o pratica.

2.3 O Campo do Cruzeiro doado foi à municipalidade no corrente ano. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente ser a área novamente gramada.

2.4 O Campo Joaripe que também pertence à municipalidade passou recentemente por um processo de demolição de alambrados e retirada de grama para ser reformado, entretanto, a reforma não foi realizada, estando a área livre para ser revitalizada com o plantio de grama.

2.3 Assim, os terrenos se encontram livres para dar início ao plantio. Todo o serviço de terraplanagem, preparação do solo e irrigação pós-plantio que deverá ser feito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

6698/21  
04

diariamente nos primeiros 30 (trinta) dias, será executado pela SETRANS Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, restando somente a contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de grama esmeralda em rolo a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:

3.1 – A grama esmeralda em rolo, deverá ser entregue livre de pragas (lagartas, besouros, etc).

3.2 – Os preços ofertados pelas empresas participantes do certame deverão contemplar o descarregamento apropriado para o material, bem como o plantio do mesmo.

3.3 – O quantitativo a ser adquirido está detalhado na tabela abaixo:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO			
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1.1 - Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a ser instalado na área do campo Joaripe (terreno plano).	m <sup>2</sup> .	6.900
	1.2 - Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a ser instalado na área do campodo Cruzeiro (terreno plano).	m <sup>2</sup> .	6.900
	1.3 - Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a ser instalado no Campo do Cruzeiro em um talude com inclinação de aproximadamente 45°.	m <sup>2</sup>	2.200

### 4–DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Será realizada a nomeação de fiscal do contrato através de portaria da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos antes da expedição da ordem de fornecimento.

4.2 – O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após a verificação da execução, sendo observadas principalmente a qualidade da grama e do plantio e quantidade utilizada.

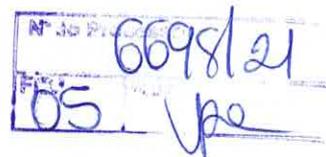




# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS



4.3 – Caso não tenham sido atendidas as condições elencadas neste Termo de Referência quanto ao fornecimento do objeto, será lavrado o Termo de Recusa pelo fiscal designado, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material recusado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis constantes neste edital.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS



contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA

6.1 – A entrega será efetuada após a emissão da ordem de fornecimento em até 5 dias úteis.

6.2 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser entregues a frete por conta da **CONTRATADA** nas quantidades e endereços demonstrados no quadro abaixo, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs de 13:00hs às 16:00hs.

Endereço	Quantidade
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbuí – Timbuí - Fundão/ES.	9.100 m <sup>2</sup>
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.	6.900 m <sup>2</sup>

6.3 - Os produtos deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

## 7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista nos artigos 28 e 31 da Lei 8.666/93.

7.2 – O licitante deverá apresentar comprovação de que forneceu sem restrição o produto igual ou semelhante ao objeto ora contratado. A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado devidamente assinado,

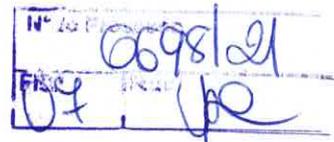




# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS



carimbado e em papel timbrado da empresa/órgão comprador, compatível com o objeto contratado.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2 – Responsabiliza-se pela execução do plantio da grama e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução do plantio.

8.3 – Solicitar a CONTRATANTE quanto ao maquinário necessário para auxiliar na execução do plantio.

8.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Receber o material, disponibilizado no local, data e horário;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.5 - Preparar o terreno executando todo o serviço de terraplanagem, preparação do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS



solo e irrigação pós-plantio que deverá ser feito diariamente nos primeiros 30 (trinta) dias.

9.6 - Acompanhar todo o serviço de plantio que será executado pela CONTRATADA, e dar total apoio no que se refere à utilização de maquinário.

## 10 - SANÇÕES

10.1 – A disciplina das infrações administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 11 - GESTOR DO CONTRATO

11.1 – Será realizada a nomeação do gestor do contrato através de portaria da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos antes da expedição da ordem de fornecimento.

## 17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

**Lucas Edson Rodrigues Antonio**

Setor de Engenharia  
Dec. Municipal 223/2021

**Pedro Henrique Ferreira Totola**

Setor de Engenharia  
Dec. Municipal 190/2021





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**CONTRATO N.º 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6698/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 006/2022 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
FUNDÃO E A EMPRESA ALCEMAR  
SCAQUETTI 27413247860.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO SAMORA**, Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, inscrito no CPF nº 009.906.547-96, portador da Carteira de Identidade nº 1156311 ES, com endereço profissional à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALCEMAR SCAQUETTI 27413247860**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.806.083/0001-46, sediada à Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, n.º 700, Bairro Carlos Germano Naumann, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, CEP 29.705-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALCEMAR SCAQUETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 26670123 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 274.132.478-60, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 060/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de grama esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1. Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a ser instalado na área do campo Joaripe (terreno plano), no Distrito de Praia Grande – Fundão/ES.	m²	6.900	17,5351	120.992,19
	1.2. Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a ser instalado na área do campo do Cruzeiro	m²	6.900	17,5351	120.992,19 1

**ALCEMAR SCAQUETTI**  
**27413247860:398060**  
**83000146**

Assinado de forma digital por  
ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:39806083000146  
Dados: 2022.01.21 14:58:35  
-03'00'



Autenticar documento em /autenticacao  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

(terreno plano), no Distrito de Timbuí – Fundão/ES.				
1.3. Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda (Wild zoysia) em rolo, a ser instalado no Campo do Cruzeiro em um talude com inclinação de aproximadamente 45°, no Distrito de Timbuí – Fundão/ES.	m <sup>2</sup>	2.200	17,212	37.866,40

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 279.850,78 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, na classificação abaixo:

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA  
009300.278120010/030 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS  
299000000002 – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CIDADES

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:398060

Assinado de forma digital por  
ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:39806083000146

Dados: 2022.01.21 14:59:21 -03'00'



Autenticar documento em [brasil.gov.br/verificador](https://brasil.gov.br/verificador)  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

5.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:398060

Assinado de forma digital por  
ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:39806083000146

83000146

Dados: 2022.01.21 14:59:40  
-03'00'





---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após a verificação da execução, sendo observadas principalmente a qualidade da grama e do plantio e quantidade utilizada.

7.2. Caso não tenham sido atendidas as condições elencadas neste termo quanto ao fornecimento do objeto, será lavrado o Termo de Recusa pelo fiscal designado, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material recusado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis constantes neste termo.

7.3. A entrega será efetuada após a emissão da ordem de fornecimento em até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Os itens adquiridos deverão ser entregues a frete por conta da **CONTRATADA** nas quantidades e endereços demonstrados no quadro abaixo, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs de 13:00hs às 16:00hs.

Endereço	Quantidade
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbuí – Timbuí - Fundão/ES.	9.100 m <sup>2</sup>
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.	6.900 m <sup>2</sup>

7.5. O objeto deste contrato deverá possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, através de ato exarado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material disponibilizado no local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;





---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundação**  
fundaoes.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Preparar o terreno executando todo o serviço de terraplanagem, preparação do solo e irrigação pós-plantio que deverá ser feito diariamente nos primeiros 30 (trinta) dias.

9.1.6. Acompanhar todo o serviço de plantio que será executado pela **CONTRATADA**, e dar total apoio no que se refere à utilização de maquinário.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Entregar os bens em perfeitas condições, devendo a grama esmeralda em rolo ser entregue livre de pragas (lagartas, besouros, etc), no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Responsabilizar-se pela execução do plantio da grama e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução do plantio.

9.2.3. Solicitar a **CONTRATANTE** quanto ao maquinário necessário para auxiliar na execução do plantio.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente contrato;

9.2.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:398060

Assinado de forma digital por  
ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:39806083000146  
Dados: 2022.01.21 15:00:31 -03'00'



Autenticar documento em / Autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundacao.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

dois anos;

**10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:398060  
83000146

Assinado de forma digital por  
ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:39806083000146  
Dados: 2022.01.21 15:00:51  
-03'00'



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**12.1. É vedado à CONTRATADA:**

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 21 de janeiro de 2022.

**FABIO SAMORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:398060830001  
46

Assinado de forma digital por  
ALCEMAR SCAQUETTI  
27413247860:39806083000146  
Dados: 2022.01.21 15:01:15 -03'00'

**ALCEMAR SCAQUETTI  
ALCEMAR SCAQUETTI 27413247860**





---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL**

#### **1.0 OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

#### **2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbuí, pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 - Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois servirá para o isolamento do ambiente, beneficiando a realização das atividades internas, como a prática de esportes, sendo de extrema importância para a preservação e segurança dos esportistas que irão utilizar a devida área.

2.3 - O Campo do Cruzeiro foi doado à municipalidade no ano de 2021. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, os serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente de ser cercada.

2.4 - O Campo Joaripe, que também pertence à municipalidade, teve uma reforma iniciada em jun/2020, porém, não foi concluída. Dentre os serviços realizados, houve a retirada do alambrado existente, entretanto, não foi instalado o novo. Como a área está livre e será palco de recreação e eventos esportivos, a realização da proteção com cerca é necessária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

### 3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas na planilha de quantitativos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
PLANILHA DE QUANTITATIVOS		Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
<b>1.0 ALAMBRADO</b>					
1.1	Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m.	668,00		
1.2	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	und	4,00		
1.3	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	und	4,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					

3.2 - Segue abaixo a tabela da memória de cálculo onde indica a local para aplicação de cada serviço e seus correspondentes quantitativos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS										
Item	Descrição	Und	Largura	Comprimento	Perímetro	Altura	Área	Volume	Quant.	Total
<b>1.0 ALAMBRADO</b>										
1.1	Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m								
	<i>Local</i>									
	<i>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</i>	66,00		101,00	334,00					668,00
	<i>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</i>	66,00		101,00	334,00					
1.2	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	und								
	<i>Local</i>									
	<i>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</i>								2,00	4,00
	<i>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</i>								2,00	
1.3	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	und	334,00							
	<i>Local</i>									
	<i>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</i>								2,00	4,00
	<i>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</i>								2,00	

3.3 - Projeto contendo informações e detalhes em anexo a este Termo de referência.





#### **4.0 LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E GARANTIA**

4.1 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

<b>Endereço</b>
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbuí – Timbuí - Fundão/ES.

4.2 – Os insumos aplicados deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

#### **5.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação e execução das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa **CONTRATADA**.

#### **5.1 ESCOPOS DOS SERVIÇOS**

##### **5.1.1 serviços provisórios:**

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA** tais como:

- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- locação da obra;
- barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.





### 5.1.2 Escavação para locação das sapatas:

- Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.
- O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

### 5.1.3 Mourões: fornecimento e instalação

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, secção T, altura da secção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com secção da base de 15 x 15 cm e topo com secção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

- Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);
- Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

c) Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

### 5.1.4 Alambrado: fornecimento e instalação

a) Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

- Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a **CONTRATADA** deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

b) Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.





### **5.1.5 Trave Oficial: fornecimento e instalação**

- a) realizar a locação dos furos com base no projeto;
- b) após locação se dever fazer um furo com 1 (um) metro de profundidade e 12" de diâmetro;
- c) desça o conjunto grapa até o fundo dos furos feito no solo e verifique o nível e o alinhamento entre as duas grapas;
- d) posicione a grapa 10cm abaixo do nível do solo;
- e) concrete o furo de encaixe das grapas feito no solo, deixando totalmente livre o interno da grapa para o encaixe da Trave;
- f) desça por igual a estrutura principal nos furos das grapas e realize o travamento;
- g) em seguida deve montar o suporte traseiro para montagem das redes;

### **6.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

6.2 – A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.

b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

6.4 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.5 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao serviço prestado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

6.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## **7.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE/PARCELAMENTO DO OBJETO**

7.1 A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com julgamento da proposta do tipo “MENOR PREÇO”, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a execução dos serviços descritos na planilha de quantitativos no item 3.1 deste Termo de Referência, onde se trata do objeto da contratação.

## **7.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Os serviços descritos no Objeto deste Termo possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratação se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

## **7.2 PARCELAMENTO DO OBJETO**

A contratação do objeto em questão será através de lote único, mesmo tendo execução de serviços em locais distintos e distantes. A escolha por NÃO parcelar o objeto é motivada pelo fato dos serviços constantes na planilha do item 3.1 serem executados tanto no campo do Joaripe quanto no campo do Cruzeiro, ou seja, apenas uma empresa Contratada será suficiente para executar o objeto. Sendo assim o julgamento da proposta será do tipo “menor preço global”.

Ressalta-se que não é viável que a proposta seja julgada por “menor preço por item”, pois os serviços de alambrado em cerca e portão, que constam na planilha do item 3.1, são interdependentes. Considera-se tecnicamente viável que a empresa Contratada execute todos os serviços.





## **8.0 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 – A execução do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.3 – A vigência do contrato fica fixada em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela **CONTRATADA**. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão **CONTRATANTE**.

## **9.0 PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento deve ser efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

9.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

10.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

10.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

### **10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

### **10.2.3 – Comprovação de Regularidade Fiscal:**

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## **11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

11.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 5.1 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.

11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.10 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.11 – Apresentar a inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 22 de dezembro de 2021.

11.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.





## **12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

12.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **13.0 DA VISITA TÉCNICA**

13.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, **a visita técnica não é obrigatória**.

13.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

13.4 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

13.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

13.6 – Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá ser emitido uma declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

#### **14.0 DAS SANÇÕES**

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.4.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

14.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **15.0 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O fiscal do contrato será nomeado através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

15.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

15.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

15.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como mostra o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.8 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

## **16.0 REAJUSTE**

16.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

- Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

16.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17.0 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**17.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**17.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.

**17.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**17.2.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**17.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**12.3.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**12.3.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.3.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**12.3.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**17.4** Será considerada extinta a garantia:

**17.4.1** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **18.0 GESTOR DO CONTRATO**

18.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

Fundão – ES, 07 de março de 2022

---

**Thiago Luiz Poletto**

Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matrícula PMF: 410830



Rua Luisa Gon Pratti nº41 – Centro – Fundão – Esp. Santo – Tel. (27) 3267-1563

com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCREVER O OBJETO

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE





Fundão/ES, 13 de setembro de 2021.

**OFÍCIO.PMF/SEMOB/Nº117/2021**

**Assunto: Encaminha Termo de Referência para Autorização de Procedimento Licitatório**

Prezado Secretário,

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável foi solicitada pela Setrans a confeccionar Termo de Referência para possível contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cerca de alambrado com mourão para os campos Joaripe e Cruzeiro; localizados nos distritos de Praia Grande e Timbui respectivamente;

Considerando que os profissionais do Setor de Engenharia da SEMOB, finalizaram a fase de elaboração da TR (Termo de Referência) na presente data, seguindo o padrão estabelecido em lei;

Sendo assim, encaminho para apreciação e autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos os procedimentos licitatórios para contratação da empresa. Haja vista, que a SEMOB foi solicitada apenas para dar suporte na elaboração do termo de referência em epigrafe.

Respeitosamente,

**Monich Buzette Meneghelli**

Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto nº005/2021

IImo.Sr.

**Rafael Palauro**

**Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## TERMO DE REFERÊNCIA

7278/2021  
03 Outubro

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

#### 1.0 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

#### 2.0 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois servirá para o isolamento do ambiente, beneficiando a realização das atividades internas, como a prática de esportes, sendo de extrema importância para a preservação e segurança dos esportistas que irão utilizar a devida área.

2.3 O Campo do Cruzeiro doado foi à municipalidade no corrente ano. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente de ser cercada.

2.4 O Campo Joaripe que também pertence à municipalidade passou recentemente por um processo de demolição de alambrados e retirada de grama para ser reformado, entretanto, a reforma não foi realizada, estando a área livre para ser implantado o cercamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7278/2021  
04. Botyira

## 3.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total	
<b>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</b>						
1	1.1 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.2 - Portão de ferro de abrir duas folhas com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, tubo e coluna em tubo industrial 2", abertura total de 300 cm, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
	1.3 - Trave de futebol profissional medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m inclusive fixação.	Und.	2,00			
	<b>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</b>					
	1.4 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.5 - Portão de ferro de abrir duas folhas com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, tubo e coluna em tubo industrial 2", abertura total de 300 cm, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
1.6 - Trave de futebol profissional medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m inclusive fixação.	Und.	2,00				
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						
- Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este Termo de referência;						





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## 4.0 – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E GARANTIA

12/8/2021  
05. Botyren

4.1 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbui – Timbui - Fundão/ES.

4.2 - Os produtos deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

## 5.0 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa contratada.

### 5.1 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

#### 5.1.1 - serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada tais como:

- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- locação da obra;
- barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.



Luiza Gon Pratti nº41 – Centro – Fundão – Esp. Santo – Tel. (27) 3267-1563

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7278/2021  
06/10/2021

## 5.1.2 - Escavação para locação das sapatas:

- Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.

- O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc. e apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

## 5.1.3 – Mourões: fornecimento e instalação.

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, seção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com seção da base de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

- Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);

- Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

c) Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

## 5.1.4 – Alambrado: fornecimento e instalação.

a) Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a Contratada deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e nas telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

b) Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

*[Handwritten signatures]*

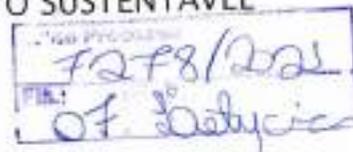




# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## 6.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

6.2 – A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

6.4 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.5 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## 7.0 – TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE

A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a execução dos serviços descritos no item 1.0 deste Termo de Referência, onde se trata do Objeto da contratação.

## 7.1 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Os serviços descritos no Objeto deste Termo possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e





7278/2021  
FRL:  
09/02/2021

apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

## 8.0 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

8.2 – O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF).

8.3 – O prazo total do contrato fica fixado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

## 9.0 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deve ser efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 – O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

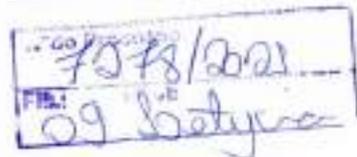
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 10.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO



10.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

10.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

10.2.3 – Comprovação de Regularidade Fiscal:

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## 11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 3.2 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.

11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Receber o material, disponibilizado no local, data e horário;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

12.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13.0 – DA VISITA TÉCNICA

13.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que ocorrerá no período de 07 (sete) dias úteis e que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, **a visita técnica não é obrigatória.**

13.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

13.4 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

7278/2021  
10/10/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.

## 14.0 – DAS SANÇÕES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- Advertência por escrito;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

14.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa combinatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

## 15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

15.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e



Luisa Gon Pratti nº41 – Centro – Fundão – Esp. Santo – Tel. (27) 3267-1563

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

15.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

15.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

#### 16.0 – GESTOR DO CONTRATO

16.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

#### 17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Fundão – ES, 10 de Setembro de 2021.

**Lucas Edson Rodrigues Antonio**  
Setor de Engenharia  
Dec. Municipal 223/2021

**Wendrio Fritz Coco**  
Setor de Engenharia  
Matricula PMF - 011786





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7278/2021  
13 Jotacyia

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCRIVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCRIVER O OBJETO

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
E SERVIÇOS URBANOS**

Processo nº.

7278/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:  
15

Rubrica:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,

Encaminho os autos para providenciar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cerca de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para esclarecer possíveis dúvidas.

Em, 15 de setembro de 2021.

**RAFAEL PALAURO**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto nº 221/2021

CPL - RECEBEMOS EM  
16.09.21  
16.09.21  
S. S. S. S.  
S. S. S. S.  
S. S. S. S.





Assunto: **SOLICITAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
De: <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: NomeConta SobrenomeConta <semob@fundao.es.gov.br>  
Data: 20/09/2021 07:49

Prezados, bom dia!

Solicito, por gentileza, Termos de Referência, bem como seus devidos anexos, referente aos procedimentos administrativos nº 5926/2021 e 7278/2021.

Atenciosamente,

--  
**Débora Bernabé Patuzzo**  
Setor de Compras - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Telefone: (27) 3267-2008

16  
007278/21



de Impostos - Saúde;  
12400000000 - Royalties de Petróleo vinculados à Saúde;

**007100.1030400452.139 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde**

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:

12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde;

12400000000 - Royalties de Petróleo vinculados à Saúde;

**007100.1030200442.153 - Implantação e Manutenção do centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).**

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:

12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde;

12400000000 - Royalties de Petróleo vinculados à Saúde;

Fundão/ES, 27 de agosto de 2021.

**EVA DO CARMO B. DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Protocolo 718389**

**Errata**

**ERRATA**

Referente à Portaria/Gabpe nº039/2021

**Onde se lê:**

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do Processo Nº **6212/2021**.

**Leia-se:**

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do Processo Nº **7413/2021**.

Os demais itens permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.  
Fundão/ES, 17 de setembro de 2021.

**GILMAR DE SOUZA BORGRS**  
**PREFEITO**

**Protocolo 718377**

**Comunicado**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 30 de setembro de 2021, ORÇAMENTO para contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº **7278/2021**. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro,

localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 20 de setembro de 2021.

**Débora Bernabé Patuzzo**

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 718351**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 30 de setembro de 2021, ORÇAMENTO para Aquisição de Equipamentos, referente ao Processo administrativo nº 5449/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos necessários para reestruturação e reativação do Laboratório de Propagação de Plantas do Parque do Goiapaba-Açu, aos cuidados da Secretaria Municipal de Agricultura por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei 10.520/2002.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 20 de setembro de 2021.

**Débora Bernabé Patuzzo**

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 718623**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 30 de setembro de 2021, ORÇAMENTO para contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 7085/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** Contratação de empresa Especializada em confecção de Kits de Uniformes Esportivos para Secretaria de Esportes deste Município, sendo (02) dois lotes, o primeiro lote (01) consta Uniformes de treinos DRY-FIT, sendo 1.050 unidades e segundo lote (02) consta uniformes para passeio, sendo 400 unidades.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 20 de setembro de 2021.

**Débora Bernabé Patuzzo**

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 718624**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Compras

Processo nº.

007278/2021

FOLHA DE DESPACHO

Fl nº.  
18

Rubrica:

Ao Setor de Engenharia (SEMOB)


Seguem os autos para esta Douta Secretária, a pedido.

Fundão/ES, 28 de Setembro de 2021.

*Wanderson*  
Wanderson Morett dos Santos Rosa  
Analista de Gestão Pública-Programa de Governo  
CPL/COMPRAS - SEMAD

A CPL/COMPRAS

Procedida as atualizações no T.R conforme solicitado, segue novo termo disposto nas páginas 19 a 30.

sendo assim, encaminho os autos para andamento do processo.

Em 05/10/21

*Wendy*  
Wendy Kritz Coco  
Setor de Engenharia  
Matricula 011786

CPL - RECEBEMOS EM  
05/10/21  
09:15:45  
SerVidor  
*Rubrica*





## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

#### 1.0 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

#### 2.0 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois servirá para o isolamento do ambiente, beneficiando a realização das atividades internas, como a prática de esportes, sendo de extrema importância para a preservação e segurança dos esportistas que irão utilizar a devida área.

2.3 O Campo do Cruzeiro doado foi à municipalidade no corrente ano. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente de ser cercada.

2.4 O Campo Joaripe que também pertence à municipalidade passou recentemente por um processo de demolição de alambrados e retirada de grama para ser reformado, entretanto, a reforma não foi realizada, estando a área livre para ser implantado o cercamento.

#### 3.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

20

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total	
<b>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</b>						
1	1.1 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.2 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
	1.3 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00			
	<b>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</b>					
	1.4 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.5 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
1.6 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00				
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						
- Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este Termo de referência;						





#### 4.0 – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E GARANTIA

4.1 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbui – Timbui - Fundão/ES.

4.2 - Os produtos deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

#### 5.0 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa contratada.

#### 5.1 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

##### 5.1.1 - serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada tais como:

- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- locação da obra;
- barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

##### 5.1.2 - Escavação para locação das sapatas:

- Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.





- O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

#### 5.1.3 – Mourões: fornecimento e instalação.

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, secção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com seção da base de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

- Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);

- Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

c) Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

#### 5.1.4 – Alambrado: fornecimento e instalação.

a) Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a Contratada deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e nas telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

b) Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

#### 6.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.





6.2 – A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

6.4 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.5 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## 7.0 – TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE

A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a execução dos serviços descritos no item 1.0 deste Termo de Referência, onde se trata do Objeto da contratação.

## 7.1 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Os serviços descritos no Objeto deste Termo possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.





24

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

#### 8.0 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

8.2 – O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF).

8.3 – O prazo total do contrato fica fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

#### 9.0 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deve ser efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 – O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





9.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 10.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

10.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

10.2.3 – Comprovação de Regularidade Fiscal:

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## 11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 3.2 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.

11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





26

11.5 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Receber o material, disponibilizado no local, data e horário;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

12.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 13.0 – DA VISITA TÉCNICA

13.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que ocorrerá no período de 07 (sete) dias úteis e que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, **a visita técnica não é obrigatória**.

13.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

13.4 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

13.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.





#### 14.0 – DAS SANÇÕES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- Advertência por escrito;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

14.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa combinatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

#### 15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

15.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e





outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

15.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

15.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

#### 16.0 – GESTOR DO CONTRATO

16.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

#### 17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Fundão – ES, 05 de Outubro de 2021.



**Wendino Fritz Coco**  
Setor de Engenharia  
Matrícula PMF - 011786





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCREVER O OBJETO

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Compras

Processo nº.

7278/21

FOLHA DE DESPACHO

Fl nº.  
31

Rubrica:

### À Coordenação de Compras,

O presente expediente administrativo fora recebido em 17 de novembro de 2021 objetivando aferição de preços para **Aquisição de Equipamentos** necessários para reestruturação e reativação do Laboratório de Propagação de Plantas do Parque do Goiapaba-Açu, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, com critério de julgamento menor preço por item aos cuidados da **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Assim, foram anexados aos autos, o quadro comparativo de preços simples e o mapa de apuração de valores, este que apresenta 03 (três) opções viáveis de preço estimado (média, mediana e valor mínimo), onde na composição dos índices de preços também foi estabelecido o uso das plataformas oficiais de preços governamentais, tais como: <https://www.cotacaozenite.com.br/home> e <https://bilcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery> como estratégia de apuração de preços em pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros entes públicos, valores registrados em atas e ou contratos para melhor embasamento da "cesta de preços".

Quanto a escolha de opções viáveis, vejamos:

### **Métodos Para Aplicação da Média ou Mediana**

É fato, que a maior parte da literatura técnica considera que um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica uma amostra aceitável, e acima de 25% indica uma alta dispersão dos dados, portanto utilizou-se o seguinte critério:

- 1) Será utilizado a MÉDIA quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%.
- 2) Será utilizado a MEDIANA quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25%.

A fim de facilitar a compreensão dos fatos ora analisados, segue a definição de alguns conceitos:



A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

A **média** é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

O **Coefficiente de Variação** é uma medida padronizada de dispersão de uma distribuição de probabilidade ou de uma distribuição de frequência obtido por meio de fórmulas existente no Excel.

Desta forma, este setor sugere que os preços estimados a serem utilizados que sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
01	DESTILADOR DE ÁGUA	32,60 %	MEDIANA
02	AUTOCLAVE VERTICAL	47,88 %	MEDIANA
03	CARRINHO MESA AUXILIAR	14,13 %	MÉDIA
04	LUPA DE BANCADA	36,60 %	MEDIANA
05	PEAGÂMETRO	32,33 %	MEDIANA
06	AGITADOR MAGNÉTICO	30,79 %	MEDIANA
07	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA	11,84 %	MÉDIA
08	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO	30,35 %	MEDIANA
09	FLUXO LAMINAR UV	28,12 %	MEDIANA
10	ESTUFA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA	31,95 %	MEDIANA
11	LÂMPADAS LED	54,18 %	MEDIANA
12	TIMER (TEMPORIZADOR)	13,30 %	MÉDIA

### SUGESTÃO PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS

Existem plataformas abertas e gratuitas como a Zênite, <https://www.zenite.com.br/> que podem ser um meio eficiente de prévia pesquisa das áreas de demanda, para uma melhor Análise de Risco, Planejamento e Estudo Técnico Preliminar das compras de tais materiais de aquisição ou serviço no mercado, assim, moderando, possibilitando celeridade e o maior índice de assertividade nas fases internas do processo licitatório.



Outrossim, informo que não foi identificado no mínimo 3 (três) empresas locais/regionais enquadradas na condição de ME/EPP ou MEI nesta fase de precificação, motivo pelo qual este departamento sugere, com o devido acato, que o edital seja expedido com ampla concorrência.

Na oportunidade, ressalto que, no que se refere às informações contidas no presente despacho, considerou-se:

**Empresas locais:** As situadas na região de Fundão (Sede), Timbuí e Praia Grande;

**Empresas regionais:** As situadas nos municípios limítrofes e Região Metropolitana.

Em tempo, pondero que as sugestões consumadas nesta remessa possuem caráter meramente opinativo.

Assim, seguem os autos para ciência e manifestação quanto aos preços auferidos, bem como autorização para abertura de procedimento licitatório.

Fundão/ES, 08 de dezembro de 2021.

Wanderson Moretti dos Santos Rosa  
Analista de Gestão Pública-Programa de Governo  
CPL/COMPRAS - SEMAD





# ORÇAMENTO

30/08/21  
34 8

Para: Prefeitura Municipal de Fundão - ES

## Pesquisa de Preços Nº 000116/2021

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: 180 dias

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	CERCA Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chum-badores e sapata de 40x40x80cm, inclusive esca-vação.		MT	334,00		
002	PORTÃO DE FERRO Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.		UND	2,00		
003	Trave de Futebol de Campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.		UND	2,00		
004	CERCA Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chum-badores e sapata de 40x40x50cm, inclusive esca-vação.		MT	334,00		
005	PORTÃO DE FERRO Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.		UND	2,00		
006	Trave de Futebol Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.		UND	2,00		
<b>Total Geral R\$</b>						

OBS: Conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, o Município é obrigado a trabalhar com empresas que utilizam a nota fiscal eletrônica (NF-e) em substituição a nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

Local de Entrega: Almoarifado da Prefeitura Municipal de Fundão

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

05/10/2021

Carimbo e Assinatura da Empresa



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

E-Mail



Mensagem 2 de 2



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (35)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

# Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

7278/21  
35  
R. Oficial  
3



Você

Para: ▲



28/09/2021 14:27

Assunto: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

De: Você

Cco: fortelas@hotmail.com, faleconosco@telasvitoria.com, contato@telambrado.com.br, comercialdmaengenharia@gmail.com, vendas@centraltelas.com.br, contato@acopremo.com.br, contato@mercotelas.com.br, contato@equipaquadras.com.br, vendas@rstelas.com.br, vendas@lubrate.com.br, fortealambrado.com.br,

Visualizar 2 anexos

Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por Intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Segue anexo arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008

2 anexos

Baixar todos os anexos

7278-21 - ANEX[...]  
OARIPE-R4.pdf  
551 KB



7278-21 - T.R [...]  
REV 01.docx  
54 KB



33% usado



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 9



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

# URGENTE! CONTRATAÇÃO DE: PORTÕES E CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO N° 116/2021



Você

Para: [andreserralheiro2@hotmail.com](mailto:andreserralheiro2@hotmail.com) ▲

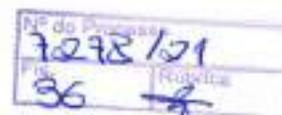
Hoje 08:52

Assunto: URGENTE! CONTRATAÇÃO DE: PORTÕES E CERCA DE ALAMBRADO  
- ORÇAMENTO N° 116/2021

De: Você

Para: [andreserralheiro2@hotmail.com](mailto:andreserralheiro2@hotmail.com)

Data: Hoje 08:52



Visualizar 2 anexos

Prezada Senhor, bom dia desejo que esteja bem!

Segue anexo, quadro para preenchimento orçamentário para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzelro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**

Analista de Gestão Pública/Programa de Governo

Comissão de Licitação/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão

Tel. (27)3267-2008

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)7278-21 - T.R [...]D  
REV 01.docx  
54 KB

DOCUMENTO

ALAMBRADO- SET  
[...]7278-2021.pdf  
926 KB

PDF



37% usado





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 3 de 9



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

# CONTRATAÇÃO DE: PORTÕES E CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021



Você

Para: [dyonecabral11@gmail.com](mailto:dyonecabral11@gmail.com)

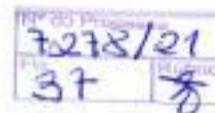
Qua. 15:32

Assunto: CONTRATAÇÃO DE: PORTÕES E CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021

De: Você

Para: [dyonecabral11@gmail.com](mailto:dyonecabral11@gmail.com)

Data: Qua. 15:32



Visualizar 2 anexos

Prezada Senhora Alice Aliprandi Cabral, boa tarde!

Segue anexo, quadro para preenchimento orçamentário para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**

Analista de Gestão Pública/Programa de Governo

Comissão de Licitação/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão

Tel. (27)3267-2008

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)7278-21 - T.R. [...].docx  
REV 01.docx  
54 KB

DOCUMENTO

ALAMBRADO- SET [...].pdf  
7278-2021.pdf  
826 KB

PDF



37% usado





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 4 de 9



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

# CONTRATAÇÃO DE: PROTÕES E CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021



Você

Para: [atendimento@hqluminosos.com.br](mailto:atendimento@hqluminosos.com.br)

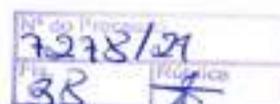
Ter, 14:25

Assunto: CONTRATAÇÃO DE: PROTÕES E CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021

De: Você

Para: [atendimento@hqluminosos.com.br](mailto:atendimento@hqluminosos.com.br)

Data: Ter, 14:25



Visualizar 2 anexos

Prezado, boa tarde!

Segue anexo, quadro para preenchimento orçamentário para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**

Analista de Gestão Pública/Programa de Governo

Comissão de Licitação/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão

Tel. (27)3267-2008

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)7278-21 - T.R [...]O  
REV 01.docx  
54 KB

DOCUMENTO

ALAMBRADO- SET  
[...]7278-2021.pdf  
826 KB

PDF



37% usado





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 5



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

# Re: CONTRATAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021

**Flávio Batista**

Para: ▲



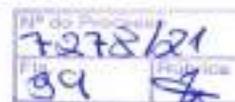
Ter, 13:20

Assunto: Re: CONTRATAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021

De: Flávio Batista

Para: Você

Data: Ter, 13:20



Em 2021-11-23 13:16, COMPRAS - FUNDÃO escreveu:  
Prezado Senhor Flávio, boa tarde!

Segue anexo, quadro para preenchimento orçamentário para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Favor, acusar o recebimento.

--  
Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública/Programa de Governo

Comissão de Licitação/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008

BOA TARDE.  
NOSSA EMPRESA NÃO EXECUTA A INSTALAÇÃO.  
VENDEMOS APENAS MATERIAL.



37% usado



Autenticar documento em /autenticidade



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 5



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

## Re: URGENTE-Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

**Metalserrana Metalúrgica e serralh...**

Para: ▲

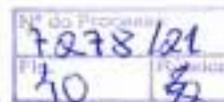
Seg, 09:03

Assunto: Re: URGENTE-Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

**De** Metalserrana Metalúrgica e serralheria

Para: Você

Data Seg, 09:03



Bom dia!

Agradecemos muito o convite para participar deste processo. Mas no momento, não podemos, ficaremos felizes em uma outra oportunidade.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Wendel Franklin Uliana**

Planejamento/ Produção

(27)9 9934-7606

[metalserrana@gmail.com](mailto:metalserrana@gmail.com)Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Em ter., 16 de nov. de 2021 às 13:15, COMPRAS - FUNDAÇÃO <[compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br)> escreveu:



37% usado



Autenticar documento em /autenticidade

E-Mail



Mais ▾



Mensagem 5 de 5



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

## RES: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado



vendas@rstelas.com.br



Para: ▲

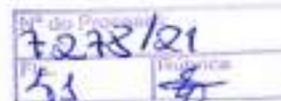
28/09/2021 15:23

Assunto: RES: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

De vendas@rstelas.com.br

Para: Você

Data 28/09/2021 15:23



Boa tarde, Wanderson

Infelizmente não atendemos a essa região.

Atenciosamente,

**Amanda Souza**  
Vendas

(12) 3948.2048 / (12) 3911.7680

(12) 97408.3295 - Whatsapp

Av. Princesa Isabel, 1905 / Santana -SJC Campos - SP  
[www.facebook.com.br/rosasouzatelas](http://www.facebook.com.br/rosasouzatelas)**Rosa Souza**  
Telas e arames

37% usado



Autenticar documento em /autenticidade

https://webmail-s... com o identificador 37003500360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 9



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

# URGENTE! CONTRATAÇÃO DE: PORTÕES E CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021



Você

Para: [serralheirojackson85@gmail.com](mailto:serralheirojackson85@gmail.com)

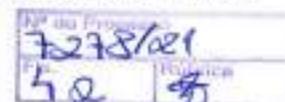
Hoje 08:59

Assunto: URGENTE! CONTRATAÇÃO DE: PORTÕES E CERCA DE ALAMBRADO  
- ORÇAMENTO Nº 116/2021

De: Você

Para: [serralheirojackson85@gmail.com](mailto:serralheirojackson85@gmail.com)

Data: Hoje 08:59



Visualizar 2 anexos

Prezado Senhor Jackson, bom dia desejo que esteja bem!

Segue anexo, quadro para preenchimento orçamentário para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**

Analista de Gestão Pública/Programa de Governo

Comissão de Licitação/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão

Tel. (27)3267-2008

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)7278-21 - T.R [...]0  
REV 01.docx  
54 KB

DOCUMENTO

ALAMBRADO- SET  
[...]7278-2021.pdf  
826 KB

PDF



37% usado



E-Mail



Mensagem 1 de 2



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (35)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

## URGENTE: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado



Você

Para: [laurett.elton@gmail.com](mailto:laurett.elton@gmail.com)

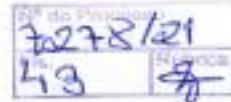
Hoje 08:51

Assunto: URGENTE: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

De: Você

Para: [laurett.elton@gmail.com](mailto:laurett.elton@gmail.com)

Data: Hoje 08:51



Visualizar 2 anexos

Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Segue anexo arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008

2 anexos

Baixar todos os anexos

7278-21 - T.R [...]O  
REV 01.docx  
54 KB

DOCUMENTO

ALAMBRADO-SET  
[...]7278-2021.pdf  
626 KB

PDF




Autenticar documento em /autenticidade com o identificador.37003500360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1345



Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (35)

Enviados

**Spam (1)**

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

## Re: URGENTE: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

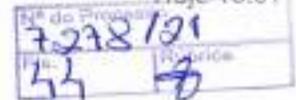
**Elton Laurett**

Para: ▾

Hoje-10:01

Recebido.

Bom dia !!



Em ter., 9 de nov. de 2021 08:51, COMPRAS - FUNDÃO <[compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br)> escreveu:

Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Segue anexo arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



34% usado



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003500360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1384



Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (36)

Enviados

Spam

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

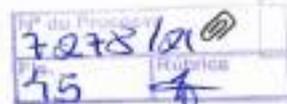
UNIFORME

VIDEOMONITORAMENTO

## Re: URGENTE: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

**Elton Laurett**

Para: ▾



Hoje 08:47

Visualizar anexo

Bom dia ! Segue os orçamentos !

Em ter., 9 de nov. de 2021 10:01, Elton Laurett  
<[laurett.elton@gmail.com](mailto:laurett.elton@gmail.com)> escreveu:

Recebido.  
Bom dia !!

Em ter., 9 de nov. de 2021 08:51, COMPRAS - FUNDÃO  
<[compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br)> escreveu:

Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Segue anexo arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



35% usado





# ORÇAMENTO

7278/21  
36

Para: Prefeitura Municipal de Fundão - ES

Pesquisa de Preços N° 000116/2021

Empresa: Elton Laurett - ME  
 Endereço: Rua Bernardino Monteiro, 530 Fundos. Sta. Teresa.  
 CNPJ: 33.933.983/0001-78 IE: 083678735 IM: 88875  
 Telefone: (27) 99988 4969 E-mail: laurett.elton@gmail.com  
 Validade da Proposta: 180 dias

Item	Especificação	Marcas	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	CERCA Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3.20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.		MT	334,00	R\$ 350,00	R\$ 116.900,00
002	PORTÃO DE FERRO Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2.30m e abertura total de 3.00m, inclusive chumbamento.		UND	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
003	Trave de Futebol de Campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.		UND	2,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
004	CERCA Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3.20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.		MT	334,00	R\$ 350,00	R\$ 116.900,00
005	PORTÃO DE FERRO Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2.30m e abertura total de 3.00m, inclusive chumbamento.		UND	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
006	Trave de Futebol Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.		UND	2,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Total Geral R\$</b>						<b>335.400,00</b>

OBS: Conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, o Município é obrigado a trabalhar com empresas que utilizam a nota fiscal eletrônica (NF-e) em substituição a nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

33 933 983/0001-78

Local de Entrega: Almoarifado da Prefeitura Municipal de Fundão

ELTON LAURETT - ME

Data: / /

Rua Bernardino Monteiro, 540 - Fundos Centenário CEP 29853-000 Santa Teresa ES

Carimbo e Assinatura da Empresa



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.933.383/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 14/08/2019	
NOME EMPRESARIAL ELTON LAURETT	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA DO BERGSCA	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.13-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-6-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-42 - Serviço de corte e dobra de metais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.92-4-01 - Montagem de estruturas metálicas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
RAZÃO SOCIAL R. BERNARDINO MONTEIRO	REGIÃO 530
CEP 23.050-000	GOVERNO FUNDOS
ESTABELECIMENTO CENTENARIO	MUNICÍPIO SANTA TERESA
TELEFONE 9988-4100	UF ES
E-MAIL laurett@laurer.com	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2019	
MOTIVO DE EXCLUSÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 15:41:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Nº do Protocolo	2278/21
Assinatura	[assinatura]





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2021 16:42:27

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELTON LAURETT**  
CNPJ: **33.933.983/0001-78**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Nº do Processo	7278/21
Folha	50
Assinatura	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

N.º de Protocolo	7278/21
F.º	53
Assinatura	

Certifico que nesta data (08/12/2021 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.933.983/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B0.FD47.40FB.A127 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CLIENTE**

Nº do Pedido: 2278/21  
Fls: 52 Rótulo: 70

2.491  
CLIENTE CONSUMIDOR

SEM ENDEREÇO, SN,  
CARAPINA, SERRA - ES - CEP:29.161-160

Nota:  
CNPJ: 999.999.999-99  
TEL: (27) 99987-8185  
CEL:

**PRODUTOS E SERVIÇOS**

COD.	PRODUTO	UN	QTDE	DESC	VR.UN	VR.IMP	VR.TOTAL
092	TELA LOSANG. PVC ARAME 12 X 2 VERDE 334,00X2,30H	M2	768,200	0,00	68,07	0,00	52.291,37
47	ARAME PVC FIO 12 VERDE 1KG (18 MT KG)	KG	75,000	0,00	33,94	0,00	2.545,50
66	ARAME PVC FIO 16 VERDE 1KG (45 MT KG)	KG	26,000	0,00	38,20	0,00	993,20
125	PORTAO DE TELA C/ ESTR TUBULAR 02 PEÇAS DE 3,00X2,30H	M2	13,800	0,00	819,00	0,00	11.302,20
892	TELA LOSANG. PVC ARAME 12 X 2 VERDE 02 PEÇAS PORTAO 3,00X2,30	M2	13,800	0,00	68,07	0,00	939,37
892	TELA LOSANG. PVC ARAME 12 X 2 VERDE 334,00X2,30	M2	768,200	0,00	68,07	0,00	52.291,37
125	PORTAO DE TELA C/ ESTR TUBULAR 02 PEÇAS DE 3,00X2,30H	M2	13,800	0,00	819,00	0,00	11.302,20
891	TELA LOSANG. PVC ARAME 12 X 2 VERDE	M2	13,800	0,00	68,07	0,00	939,37
47	ARAME PVC FIO 12 VERDE 1KG (18 MT KG)	KG	75,000	0,00	33,94	0,00	2.545,50
66	ARAME PVC FIO 16 VERDE 1KG (45 MT KG)	KG	26,000	0,00	38,20	0,00	993,20
12484	ESTRUTURA METALICA LOSANG.	M2	1.538,400	0,00	20,00	0,00	30.768,00

Cobrança: DINHEIRO	QTDE. PRODUTOS: 3.330,00	TOTAL PROD: 166.871,28
ST: 0,00 IPI: 0,00	Frete: 0,00 Desconto.: 0,00	TOTAL: 166.871,28
	PESO LIQ: 0,000 Peso brut 0,000	VOLUME: 0
Valor Documento		

**OBSERVAÇÃO**

INSTALAÇÃO SOMENTE DA TELA  
ENTREGA 20 DIAS



# PRODUTOS E SERVIÇOS

COD.	PRODUTO	UN	QTDE	DESC	VR.UH	VR.IMP	VR.TOTAL
------	---------	----	------	------	-------	--------	----------

REFERENTE AO ORÇAMENTO, NÃO FORNECEMOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU MOTOR DE PORTÃO.  
NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, CASO A OBRA NÃO OFEREÇA CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO.  
NÃO FAZEMOS ENTREGA.

VALIDADE DA PROPOSTA 2 DIAS.

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA A RETIRADA DO MATERIAL NA EXPEDIÇÃO  
PRODUTO FABRICADO PODE APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10% NA ALTURA

Nº do Documento	7278/01
Fil	53
Assinatura	8

ASSINATURA VENDEDOR

PATRICIA PRALON

Tel: 27 99867-2167

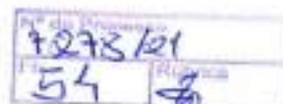
ASSINATURA CLIENTE

CLIENTE CONSUMIDOR



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Impressão: 24/11/2021



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.991.470/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/03/2019</b>
TIPO DE EMPRESA <b>FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TELAS VITORIA</b>		PORTO <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de tréfilados de metal, exceto padronizados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-6-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.52-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-01 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-94 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>94.03-8-03 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA UNIDADE JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
RAZÃO SOCIAL <b>RCD GOVERNADOR MARIO COVAS</b>	NÚMERO <b>311</b>	QUADRA/REGIO <b>QUADRA001</b>
CEP <b>29.161-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROSAIO DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@TELASVITORIA.COM</b>	
FONE FONE/FAX RESPONSÁVEL (CPF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 09:17:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

Nº do Processo	
7278/21	
Fls.	Assinatura
55	



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/11/2021 10:18:05

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA**  
CNPJ: **32.951.470/0001-27**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Nº do Processo	
7278/21	
Fls	PROFESSOR
57	80

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1460



Criar email

Caixa de entrada (2)

Rascunhos (37)

Enviados

Spam (4)

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

MEDICINA

PROCESSO SELETIVO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

UNIFORME

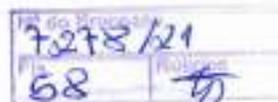
VIDEOMONITORAMENTO

## Re: CONTRATAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO - ORÇAMENTO Nº 116/2021



Flávio Batista

Para: ▾



Hoje 13:20

Em 2021-11-23 13:16, COMPRAS - FUNDÃO escreveu:  
Prezado Senhor Flávio, boa tarde!

Segue anexo, quadro para preenchimento orçamentário para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Favor, acusar o recebimento.

--  
Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública/Programa de Governo

Comissão de Licitação/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008

BOA TARDE,  
NOSSA EMPRESA NÃO EXECUTA A INSTALAÇÃO.  
VENDEMOS APENAS MATERIAL.



36% usado



Autenticar documento em /autenticidade

https://webmail-... com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

# Cotação 007278/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES

Pesquisa de Preços Nº 00016/2021 - PROCESSO 007278/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

Cidade em: 07/12/2021 10:53



## Item 1

CERCA Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2ª revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chum-badores e sapata de 40x40x60cm, inclusive esca-vação.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
D' ALMEIDA CONSTRUIDORA E ASSESSORIA FIDEI	23285335000113	-	-	R\$ 206,20 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP		Processo: 154/2021		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 206,20

Valor total: R\$ 4870,80

## Item 2

PORTÃO DE FERRO Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2ª revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	----------	--------

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2,00

Valor total: R\$ 6,00

## Item 3

Trave de Futebol de Campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES ME	23076395000149		WS SPORT	R\$ 8236,56 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAT		Processo: 16.001/2011		Lote: 2	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 426,32

Valor total: R\$ 2475,32

## Item 4

CERCA Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2ª revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chum-badores e sapata de 40x40x50cm, inclusive esca-vação.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
D' ALMEIDA CONSTRUIDORA E ASSESSORIA FIDEI	23285335000113	-	-	R\$ 206,20 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP		Processo: 154/2021		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 206,20

Valor total: R\$ 4870,80

## Item 5

PORTÃO DE FERRO Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2ª revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Método: Medida

Nº de Processo <b>7278/21</b>	Valor estimado: R\$ 5,35	Valor real: R\$ 5,35
Filial <b>60</b>	Lote <b>10</b>	

Valor estimado: R\$ 5,35

Valor real: R\$ 5,35

## Item 6

Trave de Futebol Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, redeteristente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES ME	22076395000149		WS SPORT	R\$ 8236,56 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI		Processo: 36.002/2021		Lote: 2	

Método: Medida

Valor estimado: R\$ 8236,56

Valor real: R\$ 8236,56

Valor total da cotação:

R\$ 170687,84

WANDERSON MORETT





NECESSÁRIO  
7278/21  
Fls. 61

## RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 - PROCESSO 7278/2021 ALAMBRADO P. GRANDE E TIMBUÍ
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Fundão
UF:	ES
Nome responsável:	Wanderson Morett
Data:	07/12/2021
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

### RESUMO

#### CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 19/11/2021 até 19/11/2021
Estado:	PA
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação\*\*

**Mediana**  
**R\$ 2.880,00**

\*\* Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que descarta valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão UASE: 158808 - Ano: 2021 - Procedimento: 4 - Item: 3 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 2.880,00	2	R\$ 5.760,00
Cálculo: Mediana		R\$ 2.880,00	2	R\$ 5.760,00

### PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Instalação /Portão de Ferro P. G	UNIDADE	Mediana	R\$ 2.880,00	2	R\$ 5.760,00
Preço global				2	R\$ 5.760,00

<https://www.cotacaozenite.com.br>

Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 - PROCESSO 7278/2021 ALAMBRADO P. GRANDE E TIMBUÍ

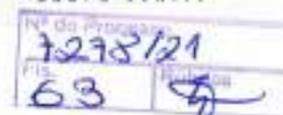
Autenticar documento em /autenticidade

<https://www.cotacaozenite.com.br> com o identificador 37003500360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

Nº do Colocador	
7278/21	
Nº	Rubrica
62	<i>[assinatura]</i>





## RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 - PROCESSO 7278/2021 ALAMBRADO P. GRANDE E TIMBUÍ
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Fundão
UF:	ES
Nome responsável:	Wanderson Morett
Data:	07/12/2021
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

### RESUMO

#### CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão.
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 19/11/2021 até 19/11/2021
Estado:	PA
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação\*\*

**Mediana**  
**R\$ 2.880,00**

\*\* Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão LIXO, 15300 - Anx. 2021 - Procedimento: 4 - Item: 3 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 2.880,00	2	R\$ 5.760,00
Cálculo: Mediana		R\$ 2.880,00	2	R\$ 5.760,00

### PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Instalação /Portão de Ferro Timbuí	UNIDADE	Mediana	R\$ 2.880,00	2	R\$ 5.760,00
Preço global				2	R\$ 5.760,00

<https://www.cotacaozenite.com.br>

Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 - PROCESSO 7278/2021 ALAMBRADO P. GRANDE E TIMBUÍ

Autenticar documento em /autenticidade

<https://www.cotacaozenite.com.br> com o identificador 37003500360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Nº DO PROCESSO	
7228/21	
Nº	Assinatura
61	78





Prefeitura Municipal de Fundão  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Processo: 7278/21  
Distrito: 65  
Assinatura: [assinatura]

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 Processo Nº 007278/2021 Abertura 21/09/2021 às 09:19
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos campos de futebol joaripe e campo do cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de praia grande e timbuí pertencentes ao município de fundão, espírito santo.

Item	00001 - CERCA					
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1 ELTON LAURETT	01	METRO	334	150,000	50.100,00	
2 FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA	02	METRO	334	156,560	52.291,04	
3 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	03	METRO	334	206,200	68.870,80	
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
170,92	57.087,28	150,00	50.100,00	156,56	52.291,04	17,98% - Média Dispersão

Item	00002 - PORTÃO DE FERRO					
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	01	UNIDADE	2	2.880,000	5.760,00	
2 ELTON LAURETT	02	UNIDADE	2	3.800,000	7.600,00	
3 FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA	03	UNIDADE	2	5.651,100	11.302,20	
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
4.110,37	8.220,74	2.880,00	5.760,00	3.800,00	7.600,00	34,34% - Alta Dispersão

Item	00003 - Trave de Futebol de Campo					
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1 ELTON LAURETT	01	UNIDADE	2	5.000,000	10.000,00	
2 FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA	02	UNIDADE	2	7.682,000	15.364,00	
3 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	03	UNIDADE	2	8.236,560	16.473,12	
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
6.972,85	13.945,70	5.000,00	10.000,00	7.682,00	15.364,00	24,82% - Média Dispersão

Item	00004 - CERCA					
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1 ELTON LAURETT	01	METRO	334	150,000	50.100,00	
2 FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA	02	METRO	334	156,560	52.291,04	
3 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	03	METRO	334	206,200	68.870,80	
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
170,92	57.087,28	150,00	50.100,00	156,56	52.291,04	17,98% - Média Dispersão

Item	00005 - PORTÃO DE FERRO					
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	01	UNIDADE	2	2.880,000	5.760,00	
2 ELTON LAURETT	02	UNIDADE	2	3.800,000	7.600,00	





Prefeitura Municipal de Fundão  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Processo: 7278/21  
Fls. 66  
R. Técnica: [assinatura]

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

3	FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA	03	UNIDADE	2	5.651,100	11.302,20
<b>Valor Médio (R\$)</b>		<b>Valor Mínimo (R\$)</b>		<b>Mediana (R\$)</b>		<b>Coefficiente Variação (%)</b>
<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	
4.110,37	8.220,74	2.880,00	5.760,00	3.800,00	7.600,00	34,34% - Alta Dispersão

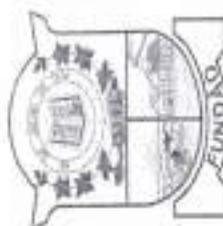
Item	00006 - Trave de Futebol					
Fornecedor		Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ELTON LAURETT	01	UNIDADE	2	5.000,000	10.000,00
2	FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA	02	UNIDADE	2	7.682,000	15.364,00
3	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	03	UNIDADE	2	8.236,560	16.473,12
<b>Valor Médio (R\$)</b>		<b>Valor Mínimo (R\$)</b>		<b>Mediana (R\$)</b>		<b>Coefficiente Variação (%)</b>
<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	
6.972,85	13.945,70	5.000,00	10.000,00	7.682,00	15.364,00	24,82% - Média Dispersão

22.508,28	158.507,44	16.060,00	131.720,00	23.277,12	150.510,08	157.265,96
-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	------------





Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado de ESPÍRITO SANTO



07/12/2021 14:09:02



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES  
Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 - Processo Nº 007278/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BANCO DE PREÇO		ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		ELTON LAURETT		FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00013158	CERCA cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em pvc com mourão curvo de con-creto altura 3,20m, secção 1, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	MT	334.000	0,000	0,00			150,000	50.100,00	156,550	52.291,04
00002		00001144	PORTÃO DE FERRO portão de ferro de abrir duas folhas com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em pvc, tubo e coluna em tubo industrial 2", abertura total de 300 cm, inclusive chumbamento.	LUND	2.000	0,000	0,00	2.880,000	5.760,00	3.800,000	7.600,00	5.651,100	11.302,20
00003		00013159	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (lxaxp), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção uv, inclusive fixação.	LUND	2.000	0,000	0,00			5.000,000	10.000,00	7.682,000	15.364,00
00004		00013158	CERCA cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em pvc com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção 1, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	MT	334.000	0,000	0,00			150,000	50.100,00	156,560	52.291,04
00005		00001144	PORTÃO DE FERRO portão de ferro de abrir, duas folhas com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em pvc, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	LUND	2.000	0,000	0,00	2.860,000	5.720,00	3.800,000	7.600,00	5.651,100	11.302,20
00006		00013160	TRAVE DE FUTEBOL trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (lxaxp), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção uv, inclusive fixação.	LUND	2.000	0,000	0,00			5.000,000	10.000,00	7.682,000	15.364,00

7278/21  
6/12/21

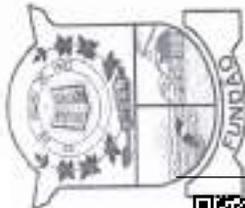
Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



07/12/2021 14:08:02

Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado de ESPÍRITO SANTO



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 - Processo Nº 007278/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		Total		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Valor Total OBTIDO							11.520,00		135.400,00		157.914,48
Valor Total VENCIDO							11.520,00		120.200,00		

Nº do Processo: 007278/2021  
68  
RJ



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado de ESPÍRITO SANTO**



07/12/2021 14:09:02



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
**Pesquisa de Preços Nº 000116/2021 - Processo Nº 007278/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL				Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00013158	CERCA, cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em pvc com moirão curvo de concreto altura 3,20m, seção 1, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	MT	334.000	206,200	68.870,80				
00002		00001144	PORTÃO DE FERRO portão de ferro de abrir duas folhas com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em pvc, tubo e coluna em tubo industrial 2", abertura total de 300 cm, inclusive chumbamento.	UND	2.000	0,000	0,00				
00003		00013159	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (lxaxp), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção uv, inclusive fixação.	UND	2.000	8.236,560	16.473,12				
00004		00013158	CERCA, cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em pvc com moirão curvo de concreto altura 3,20m, seção 1, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	MT	334.000	206,200	68.870,80				
00005		00001144	PORTÃO DE FERRO portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em pvc, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	UND	2.000	0,000	0,00				
00006		00013160	TRAVE DE FUTEBOL trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (lxaxp), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção uv, inclusive fixação.	UND	2.000	8.236,560	16.473,12				

Nº do Protocolo: 7278/21  
Data: 09/12/2021

Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado de ESPÍRITO SANTO

07/12/2021 14:09:02

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL				Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
<b>Valor Total OBTIDO</b>											
<b>Valor Total VENCIDO</b>											
							170.687,84				

Nº do Processo: 7278/21  
Fls: 70  
Município: FUNDÃO



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

À SEMOB,

Encaminho os autos para conhecimento do despacho de fls 31-33 e aprovação da cotação de preços.

Em 09/12/2021  
Gibiana Bumbalei Patuzzo  
Secreta 052/2021

À SEMAD - CPL;

Reconcluro os autos ciente do mapa de apuração da cotação; autorizo a continuidade dos procedimentos licitatórios uma vez que não há incompatibilidades no quadro comparativo de preços.

  
Thayná Nunes L. de Laia  
Secretária Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Sustentável  
Matrícula Nº 409525

Em 9/12/21

Recebido  
Em 09/12/21  
às 15:00h  
Lulimara





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Compras

Processo n°.

7278/2021

FOLHA DE DESPACHO

Fl n°.

71

Rubrica:

DBPa

À Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável,

Remeto os autos para manifestação quanto a dotação orçamentária que subsidiará a despesa e encaminhamento ao departamento de contabilidade para a realização prévio empenho.

Na oportunidade, informo que, por um lapso, as folhas de despacho de n° 31-33 correspondem a objeto diverso daquele que se pretende, assim, de forma a evitar máculas no procedimento, procedo com a juntada de novo relatório de Pesquisa de Preços, que deverá ser devidamente aprovado por esta secretaria.

Fundão/ES, 10 de Dezembro de 2021.

**Débora Bernabé Patuzzo**

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad

Decreto n° 052/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Compras

Processo nº.

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Fl nº.

72

Rubrica:

198Pa

O presente expediente administrativo fora recebido em 05 de outubro de 2021 objetivando aferição de preços para contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao município de Fundão/ES.

No que tange ao processo de cotação, vale ressaltar que a pesquisa tornou-se complexa, considerando o presente objetivar o fornecimento E instalação dos itens.

Há, ainda, a necessidade de atualização quanto ao descritivo através do ETP para eventos futuros, considerando a evolução tecnológica do mercado e da indústria de produção de materiais, que por sua vez facilita na celeridade na fase interna do processo licitatório, evitando danos como falta de fornecedor no Certame/Pregão para os itens referido.

Importa informar que foram utilizados os parâmetro estabelecido nos incisos II e IV do art. 5º da IN/SEMAD Nº 001/2020.

Assim, foram anexados aos autos, o quadro comparativo de preços simples e o mapa de apuração de valores, este que apresenta 03 (três) opções viáveis de preço estimado (média, mediana e valor mínimo).

Quanto a escolha de opções viáveis, vejamos:

#### **Métodos Para Aplicação da Média ou Mediana**

É fato, que a maior parte da literatura técnica considera que um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica uma amostra aceitável, e acima de 25% indica uma alta dispersão dos dados, portanto utilizou-se o seguinte critério:

- 1) Será utilizado a MÉDIA quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%.
- 2) Será utilizado a MEDIANA quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25%.

A fim de facilitar a compreensão dos fatos ora analisados, segue a definição de alguns conceitos:

A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a



73  
1982

mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

A **média** é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

O **Coefficiente de Variação** é uma medida padronizada de dispersão de uma distribuição de probabilidade ou de uma distribuição de frequência obtido por meio de fórmulas existente no Excel.

Desta forma, este setor sugere que os preços estimados a serem utilizados que sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
01	CERCA Cerca com altura 2.30cm	17,98 %	MÉDIA
02	PORTÃO DE FERRO	34,34 %	MEDIANA
03	Trave de Futebol de Campo modelo oficial	24,82 %	MÉDIA
04	CERCA Cerca com altura 2.30cm	17,98 %	MÉDIA
05	PORTÃO DE FERRO	34,34 %	MEDIANA
06	Trave de futebol de campo modelo oficial	24,82 %	MÉDIA

Outrossim, informo que não foi identificado no mínimo 3 (três) empresas locais/regionais enquadradas na condição de ME/EPP ou MEI nesta fase de precificação.

Na oportunidade, ressalto que, no que se refere às informações contidas no presente despacho, considerou-se:

**Empresas locais:** As situadas na região de Fundão (Sede), Timbuí e Praia Grande;

**Empresas regionais:** As situadas nos municípios limítrofes e Região Metropolitana.

Em tempo, pondero que as sugestões consumadas nesta remessa possuem caráter meramente opinativo.

Assim, seguem os autos para ciência e manifestação quanto aos preços auferidos, bem como autorização para abertura de procedimento licitatório.

Fundão/ES, 10 de dezembro de 2021.

  
**Wanderson Moretti dos Santos Rosa**  
Analista de Gestão Pública Programa de Governo  
CPL/COMPRAS – SEMAD





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO

7278/2021

## FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº: 74

RUBRICA:

À SEMFI;

Dirijo o presente processo para a efetuação do prévio empenho, considerando o saldo da dotação orçamentária a seguir.

013200.1545100361.059 - **URBANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SEDE E DISTRITOS**

33903600000 - **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Ficha 0000675 Fonte 15300000000

Na oportunidade, solicito que os autos sejam encaminhados para a CPL com finalidade de prosseguir os trâmites do certame.

**Nota:** Uma vez aprovado o mapa de apuração, o relatório posposto, segue as cotações no documento contido nas páginas 65 a 70. Portanto, foi tomado conhecimento e igualmente autorizado.

Fundão – ES, 17 de dezembro de 2021.

  
**Thayná Nunes Loureiro de Laia**

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB – Fundão/ES  
Matrícula 409525

Rua Luzia Gon Pratti, nº 41, Centro, Fundão-ES, Contato: (27) 3267-1593



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

Processo  
7278/2021

FOLHA DE DESPACHOS

Folha

Rubrica

A SEMOB,

Encaminho os autos para verificar Elemento de Despesa informado.

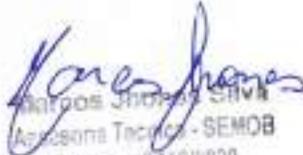
Em 06 de janeiro de 2021.

  
**Débora Assis Lima**  
Contabilidade

*Ao Gabinete da Secretária - SEMOB*

*Para manifestação e remissão do elemento de  
Despesa citado no p. n.º 74.*

*Em 07/01/22*

  
Carlos Gomes  
Assessor Técnico - SEMOB  
Decreto nº 118/2020





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO

7278/2021

## FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº: 76

RUBRICA:

**À SESPORT;**

Por se tratar de manutenção na infraestrutura de campos de futebol e a SESPORT possuir informações orçamentárias do ramo da atividade em supra, conduzo os autos para que seja apurada a cotação elencada nas fls. 65 a 70 emitida pelo setor de compras e em seguida informada a Secretaria de Finanças os dados da dotação que subsidiará a despesa.

Fundão – ES, 10 de janeiro de 2022.

  
**Thayná Nunes Loureiro de Laia**

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB – Fundão/ES  
Matrícula 409525





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO E CULTURA

Processo  
nº.:7278/21

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:  
77

Rubrica:

À Contabilidade,

Encaminhamos o processo com a informação da dotação orçamentaria .

009300.2781300101.035 -Revitalização e Reforma de áreas Esportivas e de Lazer

44905100000 – Obras e Instalações – Ficha: 086

Suplementada pela filha 066 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Juridica.

Em, Fundão/ES 19 de janeiro de 2022.



FABIO SAMORA

Secretario Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Matricula: 11793



**MUNICIPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA**  
**ESPIRITO SANTO**  
 27.165.182/0001-07  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000001/2022 - LIBERADA**

28

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000086

Data : 31/01/2022

Data Ref: 31/01/2022

Valor : 157.265,96

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA  
 Unidade Orçamentária : 300 - SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Função : 27 - Desporto e Lazer

Subfunção : 813 - Lazer

Programa : 0010 - GESTAO DO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade : 1.035 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER

Elemento Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso : 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL, A SEREM INSTALADAS NOS CAMPOS DE FUTEBOL JOARIPE E CAMPO DO CRUZEIRO, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NOS DISTRITOS DE PRAIA GRANDE E TIMBUÍ EM FUNDÃO/ES.

Saldo Anterior Ficha	157.265,96	Valor Pré Empenho	157.265,96	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

( cento e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007278/2021

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

**SUBELEMENTO**

44901103000 - INSTALAÇÕES

157.265,96

**LANÇAMENTO !**

Nº	Débito	Valor		Crédito	Valor
		Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos			
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	157.265,96	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENRADO	157.265,96	157.265,96
0 1	6221100000000 - CREDITO DISPONIVEL	157.265,96	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	157.265,96	157.265,96

**Local/Data/Assinaturas**

FUNDÃO, 31 de janeiro de 2022

FABIO SAMORA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA  
 DECRETO 428/2021

RUZENE C. BALARDINO ALVARENGA  
 CONTADORA  
 CPF 02260140





Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

Processo  
7278/2021

FOLHA DE DESPACHOS

Folha  
79

Rubrica  
*DL*

A CPL,

Após a realização da Reserva Orçamentária, encaminho para prosseguimento da licitação.

Em 31 de Janeiro de 2022.

*DL*  
**Débora Assis Lima**  
Contabilidade

Recebido  
Em 02/02/2022  
às 08:17h  
Lulmika





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO E CULTURA

Processo  
7278/2021

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:

80

Rubrica:

A CPL,

Após cadastramento e reserva da dotação orçamentaria realizada pela contabilidade, encaminho os autos a CPL para prosseguimento do feito, desta forma APROVO a cotação realizada pelo compras, bem como APROVO o termo de referência confeccionado pela SEMOB.

Fundão, 07 de fevereiro de 2022.

FABIO SAMORA

Secretario Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Recebido em  
07/02/2022





26/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO 851/2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, bem como da Equipe de Apoio e do Pregoeiro Oficial e membros da Prefeitura Municipal de Fundão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 886/2013.

## DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fundão os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Aline de Almeida Silva Perovano – Servidora Comissionada  
Presidente Substituto: Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo – Servidor Comissionado  
MEMBRO: Wanderson Morett dos Santos Rosa – Servidor Estatutário  
MEMBRO: Zulmira Gozer Zerbini – Servidora Estatutária  
MEMBRO: Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo - Servidor Comissionado

Art. 2º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Fundão os seguintes servidores:

PREGOEIRA: Brunella Nunes Pereira Martins – Servidora Comissionada  
Pregoeiro Substituto: Mayra Thomaz Pedroni – Servidora estatutária  
MEMBRO: André Luiz de Oliveira Sacani – Servidor Estatutário  
MEMBRO: Mayra Thomaz Pedroni – Servidora Estatutária  
MEMBRO: Carlos Eduardo Telles Martinelli – Servidor Comissionado

Art. 3º. O servidor que num determinado período acumular a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro, fará jus apenas a uma das gratificações.

Parágrafo único: Aplica-se também o disposto no caput deste artigo aos servidores que eventualmente compuserem ambas as comissões.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 778/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 26 de outubro de 2021.

Gilmar de Souza Borges  
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 26 de outubro de 2021.

Danielle Teixeira Pedrial  
Secretária Municipal de Administração

Rua São José, 125 – Centro – Fundão – ES – CEP 29.125-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CPL**

**Processo**  
**7278/2021**

**FOLHA DE DESPACHO**

**FL. Nº.:**  
82

**Rubrica:**

**À PROGER,**

Remeto os autos à douta Procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a Minuta do edital em anexo, referente Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Fundão, 07 de fevereiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO**  
ASSESSOR ESPECIAL  
CPL - SEMAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 83

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

Abertura das propostas: XX/XX/2022 às XX:XX horas.

Sessão Pública da disputa: XX/XX/2022 às XX:XX horas

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
7278/2021	(X) Não ( ) Sim	(X) Não ( ) Sim

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo., conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

**Critérios de formulação das propostas:** ITEM 5 DO EDITAL.

**Valores Máximos admitidos:** ITEM 23.21 DO EDITAL.

**Prazo para envios da proposta/documentação:** ATÉ ÀS XX:XX HORAS DO DIA XX/XX/2022 NA PLATAFORMA BLL.

**Amostra/Demonstração:**

(x) Não ( ) Sim

**Observações importantes**

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote (lote global)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7278/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 851/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: XX de XXX de 2022.**

**Horário: XX:XX horas**

**Horário limite para encaminhamento da proposta comercial no sistema: até às XX:XX horas do dia XX/XX/2022 na plataforma BLL.**

**Local: <http://bll.org.br>**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação do licitante em todos os itens que compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**009300.2781300101.035 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER**

**4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA: 086**

**SUPLEMENTADA PELA FICHA 066 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 84

Rubrica

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **LOTE (lote global)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.blf.org.br](http://www.blf.org.br).

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

95

Rubrica

- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

- 10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

5

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

86

Rubrica

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Fundão promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005, no qual pode ser cadastrado através do email: [economico@fundao.es.gov.br](mailto:economico@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone do setor tributário: (27) 3267-1580. A certidão pode ser emitida através do site oficial da prefeitura.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.1.G.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

1.1.G.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.G.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.**

1.1.G.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.G.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.G.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

1.1.G.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.G.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.1.G.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 11.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

#### 11.7.4. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

87

Rubrica

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote (lote global).

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

88

Rubrica

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS PREÇOS

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias;

c) a obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de matérias utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.4 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

18.5 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

18.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 89

Rubrica

19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no link correspondente a este Edital.

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal 172/2020, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação;
- 21.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Fizer declaração falsa;
- 21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor e global da proposta apresentada
- b). Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa contratada.

### 22.1 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

22.1.1 - serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada tais como:

- 22.1.1.1- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 22.1.1.2 - locação da obra;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

90

Rubrica

- 22.1.1.3 - barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- 22.1.1.4 - taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- 22.1.1.5 - administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- 22.1.1.6 - consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- 22.1.1.7 - despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

**22.1.2 - Escavação para locação das sapatas:**

- 22.1.2.1 Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.
- 22.1.2.2 - O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

**22.1.3 – Mourões: fornecimento e instalação.**

- a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, secção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45º medindo 40 cm, com seção da ba-se de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;
- b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:
  - B.1 - Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);
  - B.2 - Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.
  - B.3 - Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

**22.1.4 – Alambrado: fornecimento e instalação.**

- 22.1.4.1 - Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

22.1.5 - Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a Contratada deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e nas telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

22.1.6 - Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço [cpl@fundao.es.gov.br](mailto:cpl@fundao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
- 23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

91

Rubrica

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
<b>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</b>					
1	1.1 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m.	334,00	170,92	57.087,28
	1.2 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00	3.800,00	7.600,00
	1.3 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00	6.972,85	13.945,70
<b>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</b>					
	1.4 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	m.	334,00	170,92	57.087,28
	1.5 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00	3.800,00	7.600,00
	1.6 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00	6.972,85	13.945,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

92

Rubrica

VALOR TOTAL: R\$ 157.265,93 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este Termo de referência;

#### 24. DA VISITA TÉCNICA

24.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que ocorrerá no período de 07 (sete) dias úteis e que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

24.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

24.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

24.4 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

24.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.

#### 25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

25.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;

25.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta independente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.

Fundão/ES, 07 de fevereiro de 2022.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 851/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

93

Rubrica

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

##### 1.0 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

##### 2.0 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbui pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois servirá para o isolamento do ambiente, beneficiando a realização das atividades internas, como a prática de esportes, sendo de extrema importância para a preservação e segurança dos esportistas que irão utilizar a devida área.

2.3 O Campo do Cruzeiro doado foi à municipalidade no corrente ano. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente de ser cercada.

2.4 O Campo Joaripe que também pertence à municipalidade passou recentemente por um processo de demolição de alambrados e retirada de grama para ser reformado, entretanto, a reforma não foi realizada, estando a área livre para ser implantado o cercamento.

##### 3.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
	<b>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</b>				

21

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

1	1.1 - Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m.	334,00		
	1.2 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2" com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00		
	1.3 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00		
<b>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</b>					
	1.4 - Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	m.	334,00		
	1.5 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00		
	1.6 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
- Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este Termo de referência;					

#### 4.0 - LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E GARANTIA

Município de Fundão - Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

22



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

94

Rubrica

4.1 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbui - Timbui - Fundão/ES.

4.2 - Os produtos deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

## 5.0 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa contratada.

### 5.1 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

#### 5.1.1 - serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada tais como:

- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- locação da obra;
- barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

#### 5.1.2 - Escavação para locação das sapatas:

- Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.
- O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

#### 5.1.3 – Mourões: fornecimento e instalação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, seção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com seção da base de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

- Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);

- Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

c) Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

#### 5.1.4 – Alambrado: fornecimento e instalação.

a) Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a Contratada deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e nas telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

b) Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

#### 6.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

6.2 – A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

95

Rubrica

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

6.4 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.5 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

#### **7.0 – TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE**

A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução dos serviços descritos no item 1.0 deste Termo de Referência, onde se trata do Objeto da contratação.

#### **7.1 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Os serviços descritos no Objeto deste Termo possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

#### **8.0 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
FL.	Rubrica

8.2 – O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF).

8.3 – O prazo total do contrato fica fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

## 9.0 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deve ser efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 – O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 10.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

10.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

10.2.3 – Comprovação de Regularidade Fiscal:

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## 11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 3.2 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.

11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Receber o material, disponibilizado no local, data e horário;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13.0 – DA VISITA TÉCNICA

13.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que ocorrerá no período de 07 (sete) dias úteis e que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

13.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

13.4 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

27





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

13.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.

#### 14.0 – DAS SANÇÕES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 36 e 37 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- Advertência por escrito;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

14.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa combinatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

#### 15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

15.2 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

97

Rubrica

não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

15.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

15.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

#### 16.0 – GESTOR DO CONTRATO

16.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

#### 17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Fundão/ES em, 05 de outubro de 2022

Wendrio Fritz Coco  
Setor de Engenharia  
Matrícula PMF - 011786

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCREVER O OBJETO

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

29





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.Total	
<b>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</b>						
1	1.1 - Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.2 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
	1.3 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00			
	<b>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</b>					
	1.4 - Cerca com altura 2,30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.5 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
1.6 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio	Und.	2,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

98

Rubrica

100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.

VALOR TOTAL: R\$

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no  
CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no  
inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor  
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
E A EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (qualificação completa), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXX**, em **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXX** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXX/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

100

Rubrica

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**009300.2781300101.035 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER**

**4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA: 086**

**SUPLEMENTADA PELA FICHA 066 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

## 5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 5.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

35





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

## 6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da CONTRATADA nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbuí - Timbuí - Fundão/ES.

7.2 - Os produtos deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa contratada.

### 7.3 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

#### 7.3.1 - serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada tais como:

- 7.3.1.1- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 7.3.1.2 - locação da obra;
- 7.3.1.3 - barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- 7.3.1.4 - taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- 7.3.1.5 - administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- 7.3.1.6 - consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

del

Rubrica

7.3.1.7 - despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

**7.3.2 - Escavação para locação das sapatas:**

7.3.2.1 Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.

7.3.1.2.2 - O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

**7.3.3 – Mourões: fornecimento e instalação.**

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, seção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com seção da base de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

B.1 - Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);

B.2 - Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

B.3 - Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

**7.3.4 – Alambrado: fornecimento e instalação.**

22.1.4.1 - Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

7.3.5 - Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a Contratada deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e nas telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

7.3.6 - Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

**8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

8.2. Fica designado o servidor XXXXXX, conforme ato exarado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

**9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

## 9.1 – DA CONTRATADA

- 9.1.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 3.2 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.
- 9.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Responder por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.
- 9.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à Contratante.
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 9.1.10 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos.

## 9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 – Receber o material, disponibilizado no local, data e horário;
- 9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

302

Rubrica

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; não retirar ou não assinar o contrato no prazo determinado.
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISAO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

39





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº:

FL.

103

Rubrica

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

204

Rubrica

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA<sup>1</sup>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)

<sup>1</sup> Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CNPJ nº \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído na referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)





PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007278/2021.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO.

ASSUNTO: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Exame prévio de minuta de edital para efeito de cumprimento do artigo 38 da Lei nº 8.666/93. Requisitos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 172/2020. Contratação de empresa no fornecimento e instalação de cerca de alambrado. Aprovação. Considerações. Recomendações a serem atendidas.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a CPL requer Parecer Jurídico da Minuta de Edital em processo de pregão eletrônico cujo objeto é a *"contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campos do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão"*, conforme Termo de Referência retificado às fls. 19/30.

O Processo Licitatório foi deflagrado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável que elaborou o Termo de Referência em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, responsável pelos campos de futebol contemplados no objeto licitado.

A Minuta do Edital de Pregão Eletrônico (fls. 83-v/93-v) indica que o critério de julgamento da contratação pretendida será menor preço por lote (fls. 83-v), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





Preliminarmente, cumpre destacar o advento de legislação municipal que definiu as atribuições dos ordenadores de despesas. Dessa forma, com a edição da Lei Municipal nº 1.259/2020, os Secretários Municipais, bem como o Chefe de Gabinete e o Procurador-Geral, atuarão de forma autônoma nos procedimentos de aquisição de bens e serviços, figurando como representantes do Município contratante, na forma expressa do art. 1º da referida Lei.

No que tange à manifestação expressa do Gestor da Secretaria Municipal quanto à autorização e prosseguimento do certame, entende-se cumprida tal formalidade pela manifestação exarada à fl. 74, datado de 17 de dezembro de 2021 e vazada nos seguintes termos:

Na oportunidade, solicito que os autos sejam encaminhados para a CPL com finalidade de prosseguir os tramites do certame.

Nota: Uma vez aprovado a mapa de apuração, o relatório proposto, segue as cotações dos documentos contidos nas páginas 65 a 70. Portando, foi tomado conhecimento e igualmente autorizado.

O processo administrativo iniciou com o ofício da SEMOB nº 117/2021 da Secretaria Municipal de Obras (fl. 02), por meio da qual apresenta suas justificativas, quantidades e especificações através do Termo de Referência de fls. 03/14, o qual sofreu ajuste no curso da marcha processual, sendo que o Termo de Referência retificado se encontra acostado às fls. 19/30.

Constam no processo: Ofício exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (fl. 02); Termo de Referência (fls. 03/14); Aviso de Pesquisa de Preço (fls. 17); Termo de Referência retificado (fls. 19/30); Orçamento para Pesquisa de preços nº 000066/2021 (fls. 16/20); Cotação de preços (fls. 34/64); Mapa de apuração de valores (fls. 65/66); Quadro Comparativo de Preços (fls. 67/70); Relatório de Pesquisa de Preços (fl. 72/73); Despacho da Secretaria de Obras indicando dotação orçamentaria para prévio empenho (fl. 74); Despacho do Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer informando a dotação orçamentária para a reserva do orçamento (fl. 77); Nota de Pré-empenho (fl. 78); Despacho do Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer aprovando a cotação de preços e o Termo de Referência (fl. 80); Despacho do Setor de Contratos remetendo os autos à PROGER para parecer (fl. 82); Minuta de Pregão Eletrônico (fls. 83/104).





A Minuta de Edital e seus anexos encontram-se acostados às fls. 83/104 deste caderno processual. Acompanham como anexo da Minuta: Termo de Referência (fls. 93/97), Formulário de especificação e preço (fls. 97-v/98); Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo (fl. 98-v); Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF (fl. 99); Minuta de contrato (99-v/103); Modelo de declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade (fl. 103-v); Modelo de declaração de elaboração independente de proposta (fls. 104) e Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (fl. 105-v).

Cumpre-nos alertar, desde logo, que o Termo de Referência aprovado pela autoridade competente (fls.19/30) deve corresponder ao Termo de Referência anexo ao Edital (fls. 93/97), bem como não pode conter discrepâncias em relação ao teor do Edital e de seus anexos, o que deve ser verificado atentamente pelos gestores, especialmente se forem necessárias alterações em decorrência das observações do presente Parecer. Ao menos até o momento, o Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão corresponde à última versão atualizada que consta dos autos (fls. 93/97).

Consoante preceitua o art. 3º, I e II da Lei 10.520/02, a justificativa da contratação, a definição do objeto e demais exigências encontram-se acostadas aos autos do caderno processual.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O processo encontra-se devidamente autuado e numerado.

É o que importa relatar. Passo a análise.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO





Segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Administração está adstrita à rigorosa observância da legalidade, quando da realização de procedimento licitatório, em todas as suas etapas, razão pela qual é necessária a verificação acerca da conformidade com o que determina a legislação que rege a matéria.

Convém destacar que a análise dos aspectos técnicos e econômicos da presente contratação não se mostram tarefas afetas a este órgão jurídico, o qual possui competência para as matérias estritamente jurídicas.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base no melhor atendimento às suas necessidades e sempre tendo como parâmetros elementos técnicos e objetivos. Trata-se da parcela de discricionariedade que norteia a atuação do administrador, cabendo-lhe decidir, dentre ampla gama de opções, quais os melhores meios técnicos de dar cumprimento às reivindicações concretas do serviço público, bem como justificar devidamente a decisão adotada.

Portanto, não nos cabe analisar se o objeto da contratação realmente atende às peculiaridades das necessidades do órgão, se suas especificações técnicas se mostram adequadas, ou se o preço estimado efetivamente corresponde à média do mercado. Estes são critérios técnicos que fogem à nossa competência.

Nesse sentido, este órgão não se pronunciará sobre os aspectos técnicos e econômicos da contratação, por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração.





É de se destacar que não incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município adentrar no mérito da pesquisa mercadológica realizando apreciação de seus valores e outras questões financeiras ou orçamentárias, mas cabe-nos sempre, e em qualquer procedimento licitatório, atentar o gestor quanto a importância e necessidade de realizar pesquisa mais ampla possível, como forma de evitar futuras responsabilizações pelos órgãos de controle interno e externo, ou caracterização de sub ou sobre preço.

O trabalho da Procuradoria-Geral do Município ao analisar procedimentos licitatórios mediante a emissão de pareceres obrigatórios do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, não pode nem deve ficar limitado à Minuta em si, pois a legalidade da fase interna de TODO e QUALQUER procedimento licitatório não se restringe à Minuta de Edital, por isso a importância das análises que são feitas pelo órgão em relação, por exemplo, à adequada descrição e detalhamento do objeto, à existência das justificativas pertinentes constarem nos autos, à necessidade de ampla pesquisa de mercado, entre outros, que compõem a fase interna do procedimento licitatório.

Restringirmos apenas à Minuta de Edital seria como “fechar os olhos” para os demais atos e procedimentos que precisam ser observados previamente à publicação da Minuta de Edital.

Por essa razão, é de se esclarecer às Secretarias desta Municipalidade acerca da forma, da importância e da finalidade das opiniões jurídicas que são emitidas pela Procuradoria-Geral do Município.

É preciso que o gestor tenha em mente que a opinião jurídica lançada por este Órgão, é opinativa, JURÍDICA, impessoal e segue as orientações expedidas pelos Tribunais de Controle, doutrinas e jurisprudência sobre o tema. A intenção, ao emitir pareceres jurídicos prévios (ou na fase interna da licitação), é de orientação da melhor solução dentro da legalidade, nunca é de provocar entraves. Ao acatar e cumprir as recomendações do órgão jurídico, o gestor terá ao menos a segurança de que o processo tramitou da maneira mais correta possível, o que preserva não só a Administração Pública e o interesse público, mas, ainda que de forma indireta, o próprio gestor.





Destacamos para fins de esclarecimentos que a opinião jurídica não vincula o gestor, de modo que ele deverá justificar sua discordância em atender a recomendação e seguir com o procedimento se entender necessário, considerando sua discricionariedade e conveniência, bem como sua responsabilidade administrativa.

Estas são as considerações iniciais e genéricas que temos a fazer acerca das análises de procedimentos licitatórios em sua fase interna (análise de Minuta de Edital).

### 3. DOS ATOS PREPARATÓRIOS DO PREGÃO

Em relação ao controle interno, de atribuição da Secretaria requisitante, constatamos que o processo se encontra **autuado, protocolizado e numerado**, conforme exigido pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Pregão serve para dar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório na aquisição de bens e serviços comuns, de acordo com a Lei 10.520/02.

Vejamos:

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

[...].

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que lhe regulamenta a **forma eletrônica**, determina, em seu art. 1º, a utilização desta modalidade licitatória, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas pela autoridade competente ou desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **obrigatória**.





§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No âmbito municipal, há idêntica exigência legal no artigo 1º do Decreto Municipal nº 172/2020.

Consta dos autos informação de que a modalidade escolhida foi o pregão na forma eletrônica.

Por fim, consta à fl. 81 dos autos o Decreto Municipal nº 851/2021, por meio do qual o Exmo. Prefeito Municipal nomeou o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

### 3.1. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, pretende-se a “*contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campos do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão*”, conforme Termo de Referência retificado às fls. 19/30, os quais foram classificados pelo órgão consulente como “serviços comuns”, conforme se depreende do Termo de referência (item 7.0 e 7.1).

Lembrando que a Administração deve declarar expressamente a natureza comum dos bens para viabilizar o uso do pregão eletrônico, na forma recomendada na ON nº 54 da AGU, *in verbis*:

COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL.





Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

### 3.2. DA PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a análise do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, que exige figurem no edital os critérios de aceitabilidade do preço, cumpre abordar, previamente, matéria referente à pesquisa de mercado. É que a noção e aperfeiçoamento de métodos operacionais de coleta e investigação, tem sido cada vez mais reconhecida como elemento indispensável no processo licitatório, a servir de parâmetro à escolha do melhor preço.

Especificamente quanto à formação do preço médio de mercado, verificamos que constam dos autos Orçamento para Pesquisa de preços nº 000066/2021 (fls. 16/20); Cotação de preços (fls. 34/64); Mapa de apuração de valores (fls. 65/66); Quadro Comparativo de Preços (fls. 67/70); Relatório de Pesquisa de Preços (fl. 72/73); Despacho do Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer aprovando a cotação de preços e o Termo de Referência (fl. 80).

Destacamos que a Procuradoria-Geral do Município não possui atribuição nem competência técnica para avaliar a pesquisa feita nos autos. A orientação em todos os processos é no sentido de que se faça a pesquisa de forma mais AMPLA possível.

É importante ressaltar que ao ORDENADOR DE DESPESA, autoridade técnica competente e responsável incumbe a realização da pesquisa mercadológica e avaliação dos preços, que se atente para que a consulta mercadológica se dê nos moldes do TERMO DE REFERÊNCIA, neste caso, sob pena de ser responsabilizado por sub ou sobrepreço.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2017 – Plenário de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a





potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais de referenciamento de custos.

Assim, a Procuradoria-Geral do Município se alinha ao entendimento acima consagrado e pacificado quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços resulta do real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado ou que apresente a justificativa de sua impossibilidade.

Insta frisar que é recomendável que a impossibilidade de utilização de algumas fontes acima especificadas esteja consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

### 3.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MENOR PREÇO POR LOTE. CONSIDERAÇÕES

Pelo exame da Minuta de Edital, identificamos que o objeto da licitação visa a “*contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campos do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão*”, conforme Termo de Referência retificado às fls. 19/30.

O critério de julgamento que se pretende adotar é o de “MENOR PREÇO POR LOTE”, como se evidencia da fl. 83/83-verso.

**Saliento que não há justificativa no Termo de Referência ou no Edital do certame acerca da adoção do critério de julgamento de menor preço por lote em detrimento do critério de julgamento de menor preço por item. O item 7.0 do Termo de Referência (fl. 23) sequer menciona que o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por lote, tendo conferido maior ênfase ao regime de execução do serviço a ser contratado.**





É preciso deixar muito claro que, *a priori*, a regra legal é a do PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO em tantas parcelas quantas forem possíveis, de acordo com o determina o artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A jurisprudência consolidada do assunto, bem como o Tribunal de Contas da União, indicou ser o parcelamento a REGRA, sendo necessário ao gestor avaliar se é possível e economicamente viável licitar o objeto em parcelas (mais de um lote, por exemplo), cabendo ao agente público apresentar a devida justificativa de parcelamento ou o não uso dele (reunião dos itens num único lote deve estar justificada também).

A adjudicação por itens, nos termos do artigo 23, § 1º da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 247 do TCU, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, é obrigatória, *in verbis*:

Art. 23 [...].

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ainda sobre a temática, cumpre destacar a redação do enunciado da súmula 247 do TCU, *verbis*:

SÚMULA 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Desde já, destacamos que não incumbe a este Órgão Jurídico adentrar o mérito da justificativa técnica da autoridade administrativa, apenas alertando-a para a necessidade de que a justificativa de agrupamento seja suficientemente capaz de traduzir a realidade dos autos e que tenha havido prévia análise criteriosa por parte do gestor acerca dos elementos operacionais, técnicos e econômicos que justificam o agrupamento em detrimento do parcelamento<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Cfr. A esse respeito, destacam-se os seguintes precedentes do TCE/ES: Acórdão 00834/2019-1 – PLENÁRIO; ACÓRDÃO TC-1173/2017 – PLENÁRIO.





Assim, deve a Secretaria requisitante justificar a adoção do critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", como se evidencia da fl. 83/83-verso, em detrimento do critério de menor preço por item, nos termos do enunciado da súmula 247 do TCU, ou então rever o critério de julgamento e passar a adotar aquele que permite a adjudicação por item (menor preço por item).

### 3.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE) – ARTIGO 5º-A DA LEI Nº 8.666/93

Primeiramente, convém destacar que o Brasil vem avançando nas legislações sobre compras governamentais. E, com a aprovação da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que atualizou a Lei Complementar nº 123/2006, foram incorporados novos marcos a favor da MPE nos instrumentos jurídicos que disciplinam as compras governamentais.

A primeira regra que merece ser observada, pois OBRIGATÓRIA, diz respeito às licitações exclusivas para MPE em TODAS as aquisições de até 80 MIL REAIS. Convém destacar que esse valor deverá ser avaliado POR ITEM DE LICITAÇÃO, portanto, sempre que houver um ITEM de até 80 MIL REAIS o benefício DEVERÁ ser aplicado e não será permitida a participação de grandes empresas.

O artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, dispõe que a Administração Pública:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - DEVERÁ realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ RS 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**





Se os vários itens puderem ser licitados de forma autônoma, vale dizer, em distintos procedimentos licitatórios, então não haverá qualquer problema em reunir todos em um só procedimento licitatório, ou seja, em um processo licitatório composto por vários lotes ou itens com valores individuais de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse mesmo sentido é a decisão do TCU (Acórdão 2957/2011).

Com efeito, não há margem para dúvidas, a Lei é clara ao dispor uma reserva de mercado, de modo que a LICITAÇÃO deve ser exclusiva para ME quando a compra de ITENS/LOTES for ATÉ 80 mil reais. Há, portanto, uma OBRIGATORIEDADE de observância dessa regra.

No presente caso, o valor licitado supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que afasta a regra da exclusividade de ME ou EPP, com base nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sobre a exigência de qualificação técnica-operacional e de qualificação técnica-profissional nos editais de procedimentos licitatórios, cumpre destacar entendimento exarado pelo TCE/ES no Parecer em Consulta nº 20/2017:

#### 1.2.1 PRIMEIRO QUESTIONAMENTO

a) em que pese já ter sido exposto no parecer técnico o posicionamento jurisprudencial adotado pelo Tribunal de Contas da União e STJ, acerca do tema recorrido, solicito que seja a presente consulta conhecida, com vistas a ser explicitado por esse Tribunal quanto ao posicionamento adotado frente a tese apresentada, referente à legalidade da exigência contidas nos editais de licitação quanto à comprovação da capacidade técnica operacional pelas empresas licitantes;

É possível a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional, desde que respeitada a letra do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93, que exige que essa comprovação seja compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que o objeto licitado apresente grau de complexidade significativo, o que necessariamente será motivado pela Administração, já que a permissão de se exigir dito atestado em qualquer circunstância pode caracterizar indevida restrição à competitividade, destacando-se que o enquadramento do objeto como de complexidade significativa é competência da órgão licitante, em cada caso concreto, enquadramento esse sujeito à fiscalização por parte desta Corte de Contas, nos termos regimentais.

#### 1.2.2 SEGUNDO QUESTIONAMENTO





b) dentro da mesma celeuma, é pacífico o entendimento quanto à legalidade da Administração Pública, nos editais de licitação, adotar critérios de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para a consecução do objeto pretendido pela Administração, com observância ao princípio da razoabilidade.

É possível adotar, nos editais de licitação, critérios de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para a consecução do objeto pretendido pela Administração, com observância ao princípio da razoabilidade, desde que expressamente justificados.

No caso, a Secretaria requisitante optou por não exigir a qualificação técnica, por considerar que o objeto possui baixa complexidade (fl. 23, item 7.1), e com o propósito de evitar restrição indevida a caráter competitivo do certame.

Trata-se de decisão discricionária a ser adotada pelo requisitante, sobre o qual não compete a Procuradoria realizar o controle dos critérios de conveniência e oportunidade.

### 3.6. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

Não há no Termo de Referência e tampouco na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico ou na Minuta de Contrato os critérios e índices de reajustes a serem aplicados ao contrato que, porventura, decorra do presente certame, não obstante conste informação da possibilidade de reajuste após o interregno de 01 ano, nos termos da cláusula 6ª da minuta de contrato (fl. 100-verso).

Ou seja, há previsão de reajuste, mas não foi indicado o índice, o que viola o art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A esse respeito, a orientação é de que já conste, nas minutas do contrato e de edital, cláusula com o critério de reajuste definido, evitando discussões futuras acerca da existência do direito ou, mesmo, do índice de reajuste a ser adotado, o que é de obrigação das Secretarias contratantes.

Aliás, conforme diretriz presente no art. 30 da Lei nº 13.655/2018, que modifica a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, cabe às autoridades públicas *“atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”*.





Aspectos como esses, somados às obrigações legal (art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993) e constitucional (art. 37, inc. XXI, da CF/1988) que impõem à Administração Pública o dever de preservar e assegurar a garantia à intangibilidade da proposta, orientamos que seja previsto o critério de reajuste a ser adotado. O TCU reforçou tal alinhamento recentemente:

[...]

**O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e conseqüente violação ao princípio da boa-fé objetiva.**

Em processo de tomada de contas especial instaurado para apurar irregularidades no âmbito do Convênio 3.846/2001, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Juazeiro/BA, com vistas à execução de sistema de abastecimento de água naquela localidade, a Segunda Câmara do TCU, por meio do Acórdão 3225/2017, decidiu julgar irregulares as contas do ex-prefeito e da construtora contratada para a realização da obra, condená-los em débito e aplicar-lhes multa. Ao examinar recursos de reconsideração interpostos pelos responsáveis contra o mencionado acórdão, a unidade técnica constatou a existência de correlação entre os cheques dispostos nos extratos bancários e os pagamentos feitos à contratada, atestada por meio de medições e notas fiscais e confirmada em vistoria da concedente. Em seu voto, o relator ressaltou que, "apenas em virtude dessa constatação, é possível dizer que houve erro de julgamento na condenação solidária dos responsáveis ao ressarcimento da diferença entre o volume financeiro transferido ao município e o valor correspondente ao percentual de execução declarado em vistorias da Funasa (77,38%)". Reforçou também que "o plano de trabalho previa repasse integral dos recursos em dezembro de 2001; porém, as transferências se deram em três parcelas (a primeira em outubro de 2002 e a última em abril de 2004) e o contrato foi assinado em maio de 2003. Por conta disso, a vigência do convênio – que inicialmente iria até novembro de 2002 – se estendeu até junho de 2005". Nesse contexto, para o relator, "**a contratada não deu causa aos atrasos. Muito pelo contrário, aceitou as condições ofertadas pela primeira colocada no certame exatamente porque essa declinara da assinatura do instrumento contratual em função da demora no repasse dos recursos. Não deve, pois, responder, por débito a título de recebimento de valores relativos a reajustamento contratual**". De acordo com o relator, o ex-prefeito também deveria ter sua responsabilidade afastada "quanto ao valor pago a maior em virtude dos reajustes contratuais", em razão de não haver nenhuma evidência de que tenha, na condição de representante do conveniente e signatário do ajuste, contribuído para o atraso nos repasses dos recursos da União. E arrematou: "**Por certo, não seria a ausência de previsão de reajuste de preços, no edital e no contrato, impedimento à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos (art. 37, inciso XXI), sob pena de ofensa à garantia constitucional inserta no art. 37, inciso XXI da Carta Maior. Ademais, a execução do contrato, com a recusa no reajustamento dos preços oferecidos à época da proposta, configuraria enriquecimento ilícito do erário e violaria o princípio da boa-fé objetiva, cuja presença no âmbito do direito público é também primordial**". Na sequência, deixou assente que "**todo esse imbróglio**





nasceu de falha da Administração, não atribuível ao particular contratado com o poder público, ao ter a Funasa deixado de incluir, no edital, cláusula de reajuste contratual quando, inicialmente, previu a execução da obra em prazo inferior a um ano. Essa situação aparentemente ocorreu como forma de assegurar atendimento à periodicidade anual estabelecida na Lei 10.192/2001 – que dispôs sobre o Plano Real – para fins de reajuste de preços dos contratos. Contudo, essa omissão dos gestores públicos – a meu ver escusável diante da falta de uniformização da questão, até mesmo internamente, e das circunstâncias da época – não deixa de conflitar com o entendimento atual perfilhado nesta Corte a respeito da obrigatoriedade de previsão de cláusula de reajuste, independentemente do prazo inicialmente estipulado de execução da avença”. Tal entendimento foi assim sintetizado pelo relator: “o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)”. Acolhendo o voto do relator, o colegiado decidiu dar provimento aos recursos, tomando sem efeito o acórdão recorrido. Acórdão 7.184/2018 Segunda Câmara, Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Augusto Nardes. (TCU, Informativo de Licitações e Contratos nº 352, grifamos.).

A propósito, já se manifestou o Egrégio TCE/ES no Acórdão - Plenário 01265/2016-1:

(...) II.2.3 Ausência de data base de reajuste

(...), restou mais uma vez evidenciado o descumprimento de disposição legal pelos agentes responsáveis que não tiveram o cuidado de incluir no edital CP 4/2013 os critérios de reajuste devidos, situação que se revela ainda mais grave por já ter sido a mesma irregularidade tratada nos autos do Processo TC 4283/2013, quando estava em apreço a concorrência anterior (CP 3/2013), tendo sido esta questão inclusive um dos motivos ensejadores da concessão da já fulada medida cautelar.

De igual modo, não se admite previsão genérica de reajuste, sem a indicação precisa do índice a ser aplicado, a periodicidade (que não pode ser inferior a 01 ano – art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/2001), e o modo de cálculo, caso se utilize de fórmula.

Como se extrai dos precedentes acima citados, “o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93”.





Portanto, tendo em vista que não há no Termo de Referência e tampouco na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico ou na Minuta de Contrato (cláusula 6ª - fl. 100-verso) os critérios de reajustes a serem aplicados ao contrato que, porventura, decorra do presente certame, recomendo a inserção, por se tratar de obrigação legal.

#### 4. DA ANÁLISE DOS DEMAIS ASPECTOS DA MINUTA DE EDITAL:

Com relação à Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (fls. 83/92-verso), Termo de Referência retificado (fls. 19/32 e fls. 93/97) e Minuta de contrato (fls. 99-verso/103) - trazidos à colação para análise, vale destacar que devem contemplar os elementos específicos elencados no artigo 40 da Lei de Licitações e Contratos.

Com exceção dos apontamentos realizados nos itens anteriores, o Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Percebe-se que no Edital há o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:

- a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- b) Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- c) Condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- d) Sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades, bem como o disposto do Decreto Municipal nº 172/2020.





- e) Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- f) Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- g) Prazos, critérios e condições para o pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- h) Minuta do contrato, com as devidas especificações previstas na legislação;
- i) Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do contrato;

Em relação à minuta de edital (fls. 83/104-verso) não avisto outras irregularidades além daquelas já apontadas anteriormente.

## 5. MINUTA DE CONTRATO.

O art. 54, §1º da Lei 8.666/93 impõe que os contratos devem ser claros e precisos nas cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Analisada minuta, esta é de fácil entendimento das cláusulas.

Além disso, o art. 55 exige a presença de determinadas cláusulas no contrato, *in verbis*:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;





- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Analisada a minuta, verifica-se, como já apontado no tópico anterior, que **não há no Termo de Referência e tampouco na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico ou na Minuta de Contrato (cláusula 6ª – fl. 100-verso) os critérios de reajustes a serem aplicados ao contrato** que, porventura, decorra do presente certame, recomendo a inserção, por se tratar de obrigação legal, nos termos dos artigos 40, inciso XI c/c e 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

Constam, ainda, da minuta de contrato de fls. 99-verso/103: o objeto e seus elementos característicos estão parcialmente atendidos na cláusula 1ª – fl. 99-v (art. 55, I da Lei 8.666/1993). No entanto, faltou a discriminação do objeto, o que seria tratado no item 1.2 da referida cláusula.\*

O regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 55, II da Lei 8.666/1993) está parcialmente previsto na cláusula 7ª (fl. 100-v). No entanto, não foram mencionadas as condições de recebimento do objeto.\*

O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da Lei 8.666/1993) está parcialmente atendido nas cláusulas 3ª, 5ª e 6ª. Digo parcialmente porque não há no Termo de Referência e tampouco na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico ou na Minuta de Contrato (cláusula 6ª – fl. 100-verso) os critérios de reajustes a serem aplicados ao contrato que, porventura, decorra do presente certame, recomendo a inserção, por se tratar de obrigação legal, nos termos dos artigos 40, inciso XI c/c e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. \*

Não consta da minuta de contrato os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso (art. 55, IV da Lei 8.666/1993).





O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica foi cumprido na cláusula 4ª da minuta de contrato (art. 55, V da Lei 8.666/1993).

Quanto as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, não consta da minuta de contrato cláusula com tal exigência, pelo que reputo que foi dispensada pelo Secretaria requisitante (art. 55, VI da Lei 8.666/1993).

Em relação aos direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (art. 55, VII da Lei 8.666/1993), constam da cláusula 9ª da minuta de contrato.

Os casos de rescisão (art. 55, VIII da Lei 8.666/1993) estão previstos na cláusula 11ª.

O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993 (art. 55, IX da Lei 8.666/1993) está previsto no item 11.4 da cláusula 11ª da minuta de contrato.

As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão (art. 55, X da Lei 8.666/1993), não se aplica ao caso.

No tocante a vinculação da proposta do licitante vencedor ao edital de licitação (art. 55, XI da Lei 8.666/1993), não há na minuta de contrato. 7 fols. 300

A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (art. 55, XII da Lei 8.666/1993), está prevista na cláusula 13ª da minuta de contrato.

Por fim, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/1993) está prevista no item 9.1.8 da cláusula 9ª da minuta de contrato.

Essas são as considerações acerca da minuta de contrato de fols. 99-verso/103 que precisam ser devidamente atendidas, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/1993.





124  
19

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e econômicos e os juízos de conveniência e oportunidade, a aprovação da Minuta de Edital e o prosseguimento do certame fica condicionada ao atendimento das seguintes recomendações:

- a) deve a Secretaria requisitante justificar a adoção do critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", como se evidencia da fl. 83/83-verso, em detrimento do critério de menor preço por item, nos termos do enunciado de súmula 247 do TCU,
- b) não há no Termo de Referência e tampouco na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico os critérios de reajustes a serem aplicados ao contrato que, porventura, decorra do presente certame, pelo que recomendo seja sanado pela Secretaria requisitante, por se tratar de obrigação legal, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei 8.666/1993. Não basta a previsão genérica.
- c) a Minuta de Contrato trazida à colação (fls. 99-verso/103) não prevê a hipótese de prorrogação do contrato, omissão esta que recomendo seja sanada para evitar problemas no futuro, caso a execução do objeto atraia por quaisquer das razões previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

### Quanto a Minuta de Contrato de fls. 99-verso/103:

- d) o objeto e seus elementos característicos estão parcialmente atendidos na cláusula 1ª - fl. 99-v (art. 55, I da Lei 8.666/1993). No entanto, faltou a discriminação do objeto, o que seria tratado no item 1.2 da referida cláusula.
- e) o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 55, II da Lei 8.666/1993) está parcialmente previsto na cláusula 7ª (fl. 100-v). No entanto, não foram mencionadas as condições de recebimento do objeto.
- f) o preço e as condições de pagamento, ou, critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da Lei 8.666/1993) está parcialmente atendido nas cláusulas 3ª, 5ª e 6ª. Digo parcialmente porque não há no Termo de Referência e tampouco na Minuta de





Edital de Pregão Eletrônico ou na Minuta de Contrato (cláusula 6ª – fl. 100-verso) os critérios de reajustes a serem aplicados ao contrato que, porventura, decorra do presente certame, recomendo a inserção, por se tratar de obrigação legal, nos termos dos artigos 40, inciso XI c/c e 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

g) não consta da minuta de contrato os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso (art. 55, IV da Lei 8.666/1993).

h) no tocante a vinculação da proposta do licitante vencedor ao edital de licitação (art. 55, XI da Lei 8.666/1993), não há na minuta de contrato. ?

Atendidas as recomendações, proceda-se à divulgação do aviso de Edital, nos meios oficiais cabíveis, na forma do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Ressaltamos que a conveniência das aquisições e aspectos técnicos e econômicos não foram objeto de análise por não se relacionarem aos aspectos da legalidade jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fundão/ES, 13 de fevereiro de 2022.

  
**GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**  
Procurador-Geral do Município

Recebido  
Em 16/02/2022  
às 09:05h  
Fundão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CPL**

**Processo**  
**7278/2021**

**FOLHA DE DESPACHO**

**FL. Nº.:**

126

**Rubrica:**

**À SESPORT,**

Encaminho os autos à Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Lazer para ciência e providências quanto ao parecer jurídico de 105/125.

Após, retorne os autos para adequação do edital e prosseguimento do feito.

Fundão, 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO**  
ASSESSOR ESPECIAL  
CPL - SEMAD





FOLHA DE DESPACHO

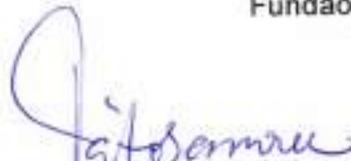
FL. Nº.:

Rubrica:

À SEMOB,

Encaminho os autos à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável para ciência e providências quanto ao parecer jurídico.

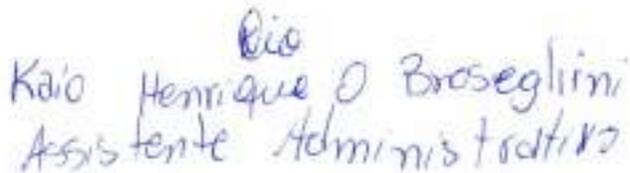
Fundão, 21 de fevereiro de 2022.

  
Fábio Samora

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Ao Gabinete do Secretário,  
Para ciência e providências.

Em: 22/02/2022

  
Kaio Henrique O Brosegliani  
Assistente Administrativo





## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

#### 1.0 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbuí, pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 - Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois servirá para o isolamento do ambiente, beneficiando a realização das atividades internas, como a prática de esportes, sendo de extrema importância para a preservação e segurança dos esportistas que irão utilizar a devida área.

2.3 - O Campo do Cruzeiro foi doado à municipalidade no ano de 2021. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, os serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente de ser cercada.

2.4 - O Campo Joaripe, que também pertence à municipalidade, teve uma reforma iniciada em jun/2020, porém, não foi concluída. Dentre os serviços realizados, houve a retirada do alambrado existente, entretanto, não foi instalado o novo. Como a área está livre e será palco de recreação e eventos esportivos, a realização da proteção com cerca é necessária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

109

**3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1 - Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas na planilha de quantitativos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
PLANILHA DE QUANTITATIVOS		Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
<b>1.0 ALAMBRADO</b>					
1.1	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame fio 12 na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm inclusive escavação.	m	668,00		
1.2	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	und	4,00		
1.3	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxArP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	und	4,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					

3.2 - Segue abaixo a tabela da memória de cálculo onde indica a local para aplicação de cada serviço e seus correspondentes quantitativos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS										
Serv.	Descrição	Unid.	Largura	Comprimento	Perímetro	Altura	Área	Volumen	Quant.	Total
<b>1.0 ALAMBRADO</b>										
1.1	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame fio 12 na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m								
	<i>Local</i>									
	CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE	66,00		101,00	334,00					668,00
	CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO	66,00		101,00	334,00					
1.2	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	und								
	<i>Local</i>									
	CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE								2,00	4,00
	CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO								2,00	
1.3	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxArP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	und			334,00					
	<i>Local</i>									
	CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE								2,00	4,00
	CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO								2,00	

3.3 - Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este Termo de referência.



Sua Luisa Gon Pratti nº41 - Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



#### 4.0 LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E GARANTIA

4.1 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbuí - Timbuí - Fundão/ES.

4.2 - Os insumos aplicados deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

#### 5.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação e execução das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa **CONTRATADA**.

#### 5.1 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

##### 5.1.1 serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA** tais como:

- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- locação da obra;
- barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.





### 5.1.2 Escavação para locação das sapatas:

- Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.
- O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

### 5.1.3 Mourões: fornecimento e instalação

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, secção T, altura da secção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com secção da base de 15 x 15 cm e topo com secção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

- Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);
- Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

c) Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

### 5.1.4 Alambrado: fornecimento e instalação

a) Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

- Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a **CONTRATADA** deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

b) Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.





### 5.1.5 Trave Oficial: fornecimento e instalação

- a) realizar a locação dos furos com base no projeto;
- b) após locação se dever fazer um furo com 1 (um) metro de profundidade e 12" de diâmetro;
- c) desça o conjunto grapa até o fundo dos furos feito no solo e verifique o nível e o alinhamento entre as duas grapas;
- d) posicione a grapa 10cm abaixo do nível do solo;
- e) concrete o furo de encaixe das grapas feito no solo, deixando totalmente livre o interno da grapa para o encaixe da Trave;
- f) desça por igual a estrutura principal nos furos das grapas e realize o travamento;
- g) em seguida deve montar o suporte traseiro para montagem das redes;

### 6.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

6.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.
- b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

6.4 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.5 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao serviço prestado.





6.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## 7.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE

A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a execução dos serviços descritos na planilha de quantitativos no item 3.1 deste Termo de Referência, onde se trata do Objeto da contratação.

## 7.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Os serviços descritos no Objeto deste Termo possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratação se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

## 8.0 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 – A execução do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.3 – A vigência do contrato fica fixada em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela **CONTRATADA**. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão **CONTRATANTE**.





## 9.0 PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deve ser efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

9.3 – O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





## 10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

10.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

### 10.2.1 – Habilitação Jurídica:

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

### 10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

### 10.2.3 – Comprovação de Regularidade Fiscal:

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## 11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 5.1 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.

11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as





demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.10 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.11 – Apresentar a inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 22 de dezembro de 2021.

11.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

## **12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

12.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.





### 13.0 DA VISITA TÉCNICA

13.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, **a visita técnica não é obrigatória.**

13.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

13.4 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

13.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.

13.6 – Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá ser emitido uma declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

### 14.0 DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:





a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais





cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.4.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

14.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **15.0 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O fiscal do contrato será nomeado através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

15.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

15.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

15.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e





equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como mostra o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.8 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

## 16.0 REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

- Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o Índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.





44

16.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 17.0 GESTOR DO CONTRATO

17.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

Fundão – ES, 24 de fevereiro de 2022

**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matrícula PMF: 410830





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
**ANEXO I**

142

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCREVER O OBJETO

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO E

ASSINATURA DO REPRESENTANTE







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO Nº  
7278 /2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº: 44

RUBRICA:

**À SEMAD – CPL,**

Com base no parecer jurídico do Procurador Geral no Município de Fundão, fls. 105 a 125, foram feitas modificações no Termo de Referência que pretende contratar empresa para fornecimento e instalação de cerca de alambrado com mourão curvo e trave de Futebol Profissional.

Segue abaixo as modificações efetuadas:

- Inclusão de subitens nos seguintes itens: 5.0, 11.0, 12.0, 13.0 e 15.0
- Alteração do quadro que demonstra os quantitativos de serviços localizados no item 3.0;
- Alteração do regime de execução para empreitada por preço unitário;
- Alteração do tempo de execução da obra localizado no item 7.0;
- Alteração do item 14.0;
- Inclusão das condições de reajustamento no item 16.0

Destaco que a descrição do serviço contido na planilha no item 3.0 e os seus respectivos quantitativos não foram alterados em comparação ao Termo de Referência anterior, situado na fls. 19 a 28 deste processo, que serviu de base para as cotações.

Fundão, 24 de fevereiro de 2022

  
**Thayná Nunes Loureiro de Laia**  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
Matrícula nº 409525

Recebido  
Em 24/02/2022  
às 13:23  
Luislita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

7.278/21

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. N°:

145

Rubrica:

Processo Administrativo n° 7.278/2021

À SEMOB,

Não obstante as adequações no Termo de Referência em detrimento das recomendações exaradas no parecer da procuradoria (fls. 105/125), encaminho os autos para manifestação/justificativa quanto a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

Após, remeta-se ao Setor de Licitações.

Fundão, 07 de março de 2022.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal n° 851/2021





## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

#### 1.0 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbui, pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 - Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois servirá para o isolamento do ambiente, beneficiando a realização das atividades internas, como a prática de esportes, sendo de extrema importância para a preservação e segurança dos esportistas que irão utilizar a devida área.

2.3 - O Campo do Cruzeiro foi doado à municipalidade no ano de 2021. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, os serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente de ser cercada.

2.4 - O Campo Joaripe, que também pertence à municipalidade, teve uma reforma iniciada em jun/2020, porém, não foi concluída. Dentre os serviços realizados, houve a retirada do alambrado existente, entretanto, não foi instalado o novo. Como a área está livre e será palco de recreação e eventos esportivos, a realização da proteção com cerca é necessária.



P.



**3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1 - Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas na planilha de quantitativos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
PLANILHA DE QUANTITATIVOS		Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
<b>1.0 ALAMBRADO</b>					
1.1	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação	m	668,00		
1.2	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento	und	4,00		
1.3	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxArP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação	und	4,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					

3.2 - Segue abaixo a tabela da memória de cálculo onde indica a local para aplicação de cada serviço e seus correspondentes quantitativos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS										
Item	Descrição	Und.	Largura	Comprimento	Perímetro	Altura	Área	Volume	Quant.	Total
<b>1.0 ALAMBRADO</b>										
1.1	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação	m								
	Local									
	CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE	66,00		101,00	334,00					668,00
	CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO	66,00		101,00	334,00					
1.2	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento	und								
	Local									
	CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE								2,00	4,00
	CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO								2,00	
1.3	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxArP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação	und	3,34,00							
	Local									
	CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE								2,00	4,00
	CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO								2,00	

3.3 - Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este Termo de referência.





148  
8

#### 4.0 LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E GARANTIA

4.1 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbuí - Timbuí - Fundão/ES.

4.2 - Os insumos aplicados deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

#### 5.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação e execução das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa **CONTRATADA**.

#### 5.1 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

##### 5.1.1 serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA** tais como:

- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- locação da obra;
- barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.



*[Handwritten signature]*



### 5.1.2 Escavação para locação das sapatas:

- Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.
- O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

### 5.1.3 Mourões: fornecimento e instalação

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, secção T, altura da secção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com secção da base de 15 x 15 cm e topo com secção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

- Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);
- Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

c) Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

### 5.1.4 Alambrado: fornecimento e instalação

a) Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

- Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a **CONTRATADA** deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

b) Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.





150  
P.

**5.1.5 Trave Oficial: fornecimento e instalação**

- a) realizar a locação dos furos com base no projeto;
- b) após locação se dever fazer um furo com 1 (um) metro de profundidade e 12" de diâmetro;
- c) desça o conjunto grapa até o fundo dos furos feito no solo e verifique o nível e o alinhamento entre as duas grapas;
- d) posicione a grapa 10cm abaixo do nível do solo;
- e) concrete o furo de encaixe das grapas feito no solo, deixando totalmente livre o interno da grapa para o encaixe da Trave;
- f) desça por igual a estrutura principal nos furos das grapas e realize o travamento;
- g) em seguida deve montar o suporte traseiro para montagem das redes;

**6.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

6.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.

b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

6.4 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.5 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao serviço prestado.



P.



151  
P.

6.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## **7.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE/PARCELAMENTO DO OBJETO**

7.1 A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com julgamento da proposta do tipo "MENOR PREÇO", sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a execução dos serviços descritos na planilha de quantitativos no item 3.1 deste Termo de Referência, onde se trata do objeto da contratação.

## **7.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Os serviços descritos no Objeto deste Termo possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratação se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

## **7.2 PARCELAMENTO DO OBJETO**

A contratação do objeto em questão será através de lote único, mesmo tendo execução de serviços em locais distintos e distantes. A escolha por NÃO parcelar o objeto é motivada pelo fato dos serviços constantes na planilha do item 3.1 serem executados tanto no campo do Joaripe quanto no campo do Cruzeiro, ou seja, apenas uma empresa Contratada será suficiente para executar o objeto. Sendo assim o julgamento da proposta será do tipo "menor preço global".

Ressalta-se que não é viável que a proposta seja julgada por "menor preço por item", pois os serviços de alambrado em cerca e portão, que constam na planilha do item 3.1, são interdependentes. Considera-se tecnicamente viável que a empresa Contratada execute todos os serviços.



P.



152  
P

## 8.0 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 – A execução do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.3 – A vigência do contrato fica fixada em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela **CONTRATADA**. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão **CONTRATANTE**.

## 9.0 PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deve ser efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

9.3 – O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.

c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** medidos.

d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da **OBRA** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;



P



153  
P

e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

10.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

10.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

### **10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

### **10.2.3 – Comprovação de Regularidade Fiscal:**

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## **11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



P



154  
B.

- 11.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 5.1 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.
- 11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.10 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.11 – Apresentar a inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 22 de dezembro de 2021.
- 11.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.



B.



## 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13.0 DA VISITA TÉCNICA

13.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, **a visita técnica não é obrigatória.**

13.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

13.4 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

13.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.





13.6 – Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá ser emitido uma declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

#### 14.0 DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:





157  
B.

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.4.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

14.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **15.0 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - O fiscal do contrato será nomeado através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.



B.



15.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

15.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

15.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como mostra o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.8 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

## 16.0 REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

- Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_1$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

16.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.





### 17.0 GESTOR DO CONTRATO

17.1 – Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

Fundão – ES, 07 de março de 2022

**Thiago Luiz Poieto**  
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matrícula PMF: 410830





161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCREVER O OBJETO

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E

ASSINATURA DO REPRESENTANTE.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO

1278/2021

## FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:

162

RUBRICA:

À SEMAD- CPL;

Reconduzo os autos com nova versão do Termo de Referência fls. 146-161 contendo as adequações referidas.

Fundão, 08 de março de 2022

THAYNA  
NUNES

LOUREIRO:154  
29081752

Assinado de forma digital  
por THAYNA NUNES  
LOUREIRO:15429081752  
Dados: 2022.03.08  
06:58:42 -03'00'

**Thayná Nunes Loureiro de Laia**

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
SEMOB – Fundão/ES  
Matrícula nº 409525

Recebido  
Em 08/03/2022  
às 08:54  
X... ..

Rua Luzia Gon Pratti, nº 41, Centro, Fundão-ES, Contato: (27) 3267-1593



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO E CULTURA

Processo  
nº.7278/22

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:  
163

Rubrica:

Ao CPL,

Segue processo para continuidade do processo.

Em, 24 de Março de 2022.



FABIO SAMORA

Secretario Municipal de Esportes Turismo e Lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

Fl.

161

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Abertura das propostas: 19/04/2022 às 09h00min.

Sessão Pública da disputa: 19/04/2022 às 09h00min

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
7.278/2021	(X) Não ( ) Sim	(X) Não ( ) Sim

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

**Critérios de formulação das propostas:** ITEM 5 DO EDITAL.

**Valores Máximos admitidos:** ITEM 23.21 DO EDITAL.

**Prazo para envios da proposta/documentação:** ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 19/04/2022 NA PLATAFORMA BLL.

**Amostra/Demonstração:**

(x) Não ( ) Sim

**Observações importantes**

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.278/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 250/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de abril de 2022.

Horário: 09h00min

Horário limite para encaminhamento da proposta comercial no sistema: até às 08h00min do

Data: 19/04/2022 na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação do licitante em todos os itens que compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

009300.2781300101.035 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER

4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA: 086

SUPLEMENTADA PELA FICHA 066 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

2

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

1.278/21

Fl.

165

Rosica

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **LOTE (lote global)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- 6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e

4

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.165-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7.278/21

FL

166

Referência

aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- Cadastro de Fornecedor do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ([https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?o\\_pcao=todos](https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?o_pcao=todos)).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7.278/01

Fl.

167

Rubrica

- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Fundão promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005, no qual pode ser cadastrado através do email: [economico@fundao.es.gov.br](mailto:economico@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone do setor tributário: (27) 3267-1580. A certidão pode ser emitida através do site oficial da prefeitura.
- F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 1.1.G.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.1.G.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.1.G.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.1.G.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.1.G.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.1.G.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 1.1.G.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo de pedido de certidão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

1.1.G.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1.1.G.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentação complementar:

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);
- D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);
- E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

FL.

168

Assinatura

- 11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
- 11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.  
12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.  
13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote (lote global).  
13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.  
13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.  
13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.  
14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.  
14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.  
14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.  
14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).  
14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

Fl.

169

Rubrica

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS PREÇOS

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

- Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_1$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

16.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato.

## 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias;

c) a obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de matérias utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.4 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

18.5 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

18.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12.78/21	
Fl. 120	Rubrica 

- 19.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
FL	Rubrica

- 20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

## 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal 172/2020, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer de licitação:
- 21.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa contratada.

### 22.1 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

- 22.1.1 - serviços provisórios.

14

Município de Fundão - Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 23.165-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

Fl.

171

Rubrica

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada tais como:

- 22.1.1.1- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 22.1.1.2 - locação da obra;
- 22.1.1.3 - barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- 22.1.1.4 - taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- 22.1.1.5 - administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- 22.1.1.6 - consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- 22.1.1.7 - despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

**22.1.2 - Escavação para locação das sapatas:**

22.1.2.1 Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.

22.1.2.2 - O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

**22.1.3 - Mourões: fornecimento e instalação.**

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, seção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com seção da base de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

B.1 - Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.).

B.2 - Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

B.3 - Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

**22.1.4 - Alambrado: fornecimento e instalação.**

22.1.4.1 - Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

22.1.5 - Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a Contratada deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e nas telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

22.1.6 - Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço [cpl@fundao.es.gov.br](mailto:cpl@fundao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
- 23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7273/21

FL

1 e 2

Rubrica

responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>CAMPÔ DE FUTEBOL JOARIPE</b>					
1.1	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m	334,00	170,92	57.087,28
1.2	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC fabricado em tubo e coluna industrial 2" com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00	3.800,00	7.600,00
1.3	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00	6.972,85	13.945,70
<b>CAMPÔ DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</b>					
1.4	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m	334,00	170,92	57.087,28
1.5	Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC fabricado em tubo e coluna industrial 2" com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00	3.800,00	7.600,00
1.6	Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente	Und.	2,00	6.972,85	13.945,70

Município de Fundão - Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stefano Broesghini, nº 111, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

17



Autenticar documento em [/autenticidade](https://autenticidade.gov.br)  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.

VALOR TOTAL: R\$ 157.265,93 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este edital.

## 24. DA VISITA TÉCNICA

24.1 – Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que ocorrerá no período de 07 (sete) dias úteis e que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

24.2 – Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o autorizada tem poderes para conceder a representação da empresa.

24.3 – Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração da visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

24.4 – Para título de comprovação da realização da visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

24.5 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.

## 25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

25.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;

25.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta independente;

25.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa/ Empresa de pequeno Porte.

25.1.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de dispensa de Vistoria.

25.1.10 Anexo X – Projeto (Arquivo Digital).

Fundão/ES, 01 de abril de 2022.

BRUNELLA NUNES FERREIRA MARTINS  
Pregoeira Oficial

18

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 132, Centro, Fundão/ES, CEP 29.109-020



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

FL

173

Rubrica

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  
DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÃO CURVO E TRAVE DE FUTEBOL PROFISSIONAL**

**1.0 OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbui pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

**2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente no distrito de Praia Grande e Timbui, pertencentes ao município de Fundão/ES.

2.2 - Trata-se de um serviço de grande interesse público para o município, pois servirá para o isolamento do ambiente, beneficiando a realização das atividades internas, como a prática de esportes, sendo de extrema importância para a preservação e segurança dos esportistas que irão utilizar a devida área.

2.3 - O Campo do Cruzeiro foi doado à municipalidade no ano de 2021. O mesmo se encontrava em situação de abandono, com vegetação invasora por toda a área do gramado, tendo sido providenciada pela SETRANS - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, os serviços preliminares de limpeza do terreno, necessitando atualmente de ser cercada.

2.4 - O Campo Joaripe, que também pertence à municipalidade, teve uma reforma iniciada em jun/2020, porém, não foi concluída. Dentre os serviços realizados, houve a retirada do alambrado existente, entretanto, não foi instalado o novo. Como a área está livre e será palco de recreação e eventos esportivos, a realização de proteção com cerca é necessária.

**3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

3.1 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas na planilha de quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
PLANILHA DE QUANTITATIVOS		Unid.	Quant. Física	Unid. Preço Total
1.0	<b>ALAMBRADO</b>			
1.1	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com moldão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo a cada 3m, com 4 fios de arame em na parte curva, inclusive 3 fios laterais, chumbadores e sapata de aço 40x50cm, inclusive escavação.	m	620,70	
1.2	Painel de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	unid	2,00	
1.3	Torre de futebol de campo modelo oficial incluindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP) confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	unid	2,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				

abaixo

3.2 - Segue abaixo a tabela da memória de cálculo onde indica a local para aplicação de cada serviço e seus correspondentes quantitativos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS											
Item	Descrição	Local	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Perímetro	Altura	Área	Voluma	Quant.	Total
1.0	<b>ALAMBRADO</b>										
1.1	Cerca com altura 2,30m, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com moldão curvo de concreto altura 3,20m, seção T, fixado em solo a cada 3m, com 4 fios de arame em na parte curva, inclusive 3 fios laterais, chumbadores e sapata de aço 40x50cm, inclusive escavação.										
		Local									
		CAMPO DE FUTEBOL JOVENS	60,00	10,50	630,00						630,00
		CAMPO DE FUTEBOL JOVENS	60,00	10,50	630,00						630,00
1.2	Painel de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.										
		Local									
		CAMPO DE FUTEBOL JOVENS								2,00	4,00
		CAMPO DE FUTEBOL JOVENS								2,00	4,00
1.3	Torre de futebol de campo modelo oficial incluindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP) confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.										
		Local									
		CAMPO DE FUTEBOL JOVENS								2,00	4,00
		CAMPO DE FUTEBOL JOVENS								2,00	4,00

3.3 - Projeto contendo informações e detalhamentos em anexo a este Termo de referência.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
 Equipe de Licitações  
 Rua Stefano Broeaghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 28.165-000



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

Fl.

14

Rubrica

#### 4.0 LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E GARANTIA

4.1 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbul - Timbul - Fundão/ES.

4.2 - Os insumos aplicados deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

#### 5.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação e execução das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa **CONTRATADA**.

#### 5.1 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

##### 5.1.1 serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA** tais como:

- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- locação da obra;
- barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

##### 5.1.2 Escavação para locação das sapatas:

- Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.
- O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

##### 5.1.3 Mourões: fornecimento e instalação

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, seção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45º medindo 40 cm, com seção da base de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm,





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se dará da seguinte maneira:

- Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);

- Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

c) Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

#### 5.1.4 Alambrado: fornecimento e instalação

a) Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

- Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a **CONTRATADA** deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela instalados "costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

b) Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

#### 5.1.5 Trave Oficial: fornecimento e instalação

a) realizar a locação dos furos com base no projeto;

b) após locação se dever fazer um furo com 1 (um) metro de profundidade e 12" de diâmetro;

c) desça o conjunto grapa até o fundo dos furos feito no solo e verifique o nível e o alinhamento entre as duas grapas;

d) posicione a grapa 10cm abaixo do nível do solo;

e) concrete o furo de encaixe das grapas feito no solo, deixando totalmente livre o interno da grapa para o encaixe da Trave;

f) desça por igual a estrutura principal nos furos das grapas e realize o travamento;

g) em seguida deve montar o suporte traseiro para montagem das redes;

#### 6.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

6.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.

b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

6.4 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

22





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7278/21	
Fl. 175	Rubrica: 

6.5 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao serviço prestado.

6.6 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## 7.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE/PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com julgamento da proposta do tipo "MENOR PREÇO", sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a execução dos serviços descritos na planilha de quantitativos no item 3.1 deste Termo de Referência, onde se trata do objeto da contratação.

### 7.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Os serviços descritos no Objeto deste Termo possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratação se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

### 7.2 PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação do objeto em questão será através de lote único, mesmo tendo execução de serviços em locais distintos e distantes. A escolha por NÃO parcelar o objeto é motivada pelo fato dos serviços constantes na planilha do item 3.1 serem executados tanto no campo do Joaripe quanto no campo do Cruzeiro, ou seja, apenas uma empresa Contratada será suficiente para executar o objeto. Sendo assim o julgamento da proposta será do tipo "menor preço global".

Ressalta-se que não é viável que a proposta seja julgada por "menor preço por item", pois os serviços de alambrado em cerca e portão, que constam na planilha do item 3.1, são interdependentes. Considera-se tecnicamente viável que a empresa Contratada execute todos os serviços.

### 8.0 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

8.2 – A execução do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.3 – A vigência do contrato fica fixada em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

### 9.0 PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deve ser efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

9.3 – O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas

b) Matrícula dos serviços junto ao INSS

c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.

d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver.

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

10.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

### 10.2.1 – Habilitação Jurídica:

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

### 10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

### 10.2.3 – Comprovação de Regularidade Fiscal:

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## 11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no item 5.1 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.

11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7.278/21

FL

176

Rubrica

11.8 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.10 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.11 - Apresentar a inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 22 de dezembro de 2021.

11.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

#### 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 13.0 DA VISITA TÉCNICA

13.1 - Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável - SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3267-1593, que deverão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação à SEMOB no ato de publicação do Edital. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

13.2 - Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade, além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.3 - Realizada a visita, a empresa deverá emitir uma declaração de visita ao local da obra, conforme modelo apresentado através do Anexo I deste Termo de Referência.

13.4 - Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

13.5 - A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso se já realizada a visita técnica.

13.6 - Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá ser emitido uma declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

#### 14.0 DAS SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rúbrica

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Item 21.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- advertência;
- multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste Item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e de vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferrá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.4.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

14.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 15.0 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O fiscal do contrato será nomeado através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

28





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7278/21	
Fl. 177	Assinatura 

15.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

15.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

15.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como mostra o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.8 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

## 16.0 REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil).

- Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_1$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

16.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 17.0 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.2.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

12.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4 Será considerada extinta a garantia.

17.4.1 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### 18.0 GESTOR DO CONTRATO

18.1 - Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

Fundão - ES, 07 de março de 2022

Thiago Luiz Poletto  
Engenheiro Civil - CREA ES-024728/D  
Matrícula PMF: 410830

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

28

Município de Fundão - Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES. CEP 29.105-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7278/01	
FL. 118	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCREVER O OBJETO

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.Total	
<b>CAMPO DE FUTEBOL JOARIPE</b>						
1	1.1 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3.20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.2 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
	1.3 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com acabamento na cor branca, rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.	Und.	2,00			
	<b>CAMPO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO</b>					
	1.4 - Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3.20m, seção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame liso na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm, inclusive escavação.	m.	334,00			
	1.5 - Portão de ferro de abrir, duas folhas, com tela losangular, arame fio 12 malha 2" revestimento em PVC, fabricado em tubo e coluna industrial 2", com altura de 2,30m e abertura total de 3,00m, inclusive chumbamento.	Und.	2,00			
1.6 - Trave de futebol de campo modelo oficial medindo 7,32m x 2,44m x 1,50m (LxAxP), confeccionada em tubos metálicos, com	Und.	2,00				

30

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitação  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.195-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7878/21

Fl.  
179

Rubrica

acabamento na cor branca, rede resistente em fio  
100% nylon com proteção UV, inclusive fixação.

ALOR TOTAL: R\$

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

- 1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

Fl.

180

Rubrica

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso  
XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz,  
a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (qualificação completa), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, sediado(s) na **XXXXXX**, em **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXX** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXX/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Trata-se de instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí, neste Município.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, admitida a prorrogação na forma do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7278/21

Fl.  
181

Proj. Cg

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

009300.2781300101.035 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER

4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA: 086

SUPLEMENTADA PELA FICHA 066 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

#### 5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

35





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## 6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice *INCC (Índice Nacional de Construção Civil)*.

- Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_1$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o Índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Os itens adquiridos neste processo deverão ser executados por conta da **CONTRATADA** nas quantidades exigidas no item 3.0 e endereços demonstrados no quadro abaixo.

Endereço
Campo de Futebol Joaripe, localizado na Rua Niterói - Praia Grande - Fundão/ES.
Campo do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Avenida Timbui – Timbui - Fundão/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7078/01

Fl.

182

Rubrica

*[Handwritten signature]*

**7.2 - Os produtos deverão possuir garantia, de prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.**

7.2.1. Os terrenos se encontram livres para dar início às atividades descritas no objeto deste Termo, sendo que todo o serviço de escavação para locação das sapatas, instalação dos mourões e alambrados, fixação das traves de campo profissional e chumbamento dos portões de entrada deverão ser realizados pela empresa contratada.

### 7.3 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

#### 7.3.1 - serviços provisórios:

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada tais como:

7.3.1.1- maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

7.3.1.2 - locação da obra;

7.3.1.3 - barracão ou container [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;

7.3.1.4 - taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;

7.3.1.5 - administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);

7.3.1.6 - consumos mensais de água, luz, força, internet e telefone;

7.3.1.7 - despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

#### 7.3.2 - Escavação para locação das sapatas:

7.3.2.1 Para a instalação dos mourões, a escavação do terreno para locação das sapatas seguirá as dimensões de 40 x 40 x 60cm, conforme detalhados no projeto.

7.3.1.2.2 - O fundo da escavação deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, além de apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

#### 7.3.3 - Mourões: fornecimento e instalação.

a) Instalação dos mourões curvos de concreto armado pré-moldado, secção T, altura da seção reta de 280 cm e a ponta inclinada a 45° medindo 40 cm, com seção da base de 15 x 15 cm e topo com seção 10 x 10 cm, sendo que em sua parte reta, 50 cm deve permanecer enterrado para servir de fundação e 2,30m fica aparente, acima do nível do solo natural;

b) A execução das sapatas conforme projeto, se darão da seguinte maneira:

B.1 - Dimensões de 40 x 40 x 60cm (Comp. x Larg. x Prof.);

B.2 - Execução de uma primeira camada de 10 cm de concreto magro ao fundo, disposição do mourão, devendo estar em alinhamento e prumo perfeito, em seqüência dá-se prosseguimento a concretagem da fundação por completo.

B.3 - Deverá possuir travamento dos mourões curvos em cada uma das quatro extremidades do campo, devendo ser executados com dois mourões de concreto pré-moldados dispostos na diagonal a uma altura de 150 cm a partir do nível do terreno.

#### 7.3.4 - Alambrado: fornecimento e instalação.

22.1.4.1 - Instalação do alambrado, com tela losangular, medindo 2,30 m de altura, com malha 2" x 2", fio 12 BWG revestido em PVC.

7.3.5 - Após a instalação dos mourões de concreto e da tela do alambrado, a Contratada deverá instalar os três fios de apoio para a tela alambrada. Os fios devem ser instalados em toda a extensão do alambrado, na linha inferior, na linha mediana e na linha superior da tela, instalados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

"costurando" a malha da tela e amarrados junto ao mourão de concreto e nas telas com fio de arame galvanizado 12 BWG.

7.3.6 - Instalação dos 04 (quatro) fios de arame liso e galvanizado 12 BWG no topo do mourão, ou seja, na parte inclinada do mourão, passados nos furos existentes.

**7.4 - O RECEBIMENTO DA OBRA**, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

7.4.1 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

7.4.2 - O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

7.4.3 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

7.4.5 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao serviço prestado.

7.4.6 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

**7.5 - O PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS** fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

7.5.1 - A execução do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

## **B. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - O fiscal do contrato será nomeado através de portaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável antes da expedição da ordem de fornecimento.

8.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

7.278/21

Fl.  
183

Rubrica

qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.

8.4 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

8.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como mostra o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.8 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

## 9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2 – Responsabiliza-se pela execução dos serviços detalhados no Item 5.1 e fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços.

9.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.8 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

39





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
FL	Rubrica

9.1.10 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.1.11 – Apresentar a inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 22 de dezembro de 2021.

9.1.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

## 9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 – Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- advertência;
- multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

40





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7278/21	
Fl. 184	Rubrica 

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.4.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

10.5 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 11: CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISAO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7278/01	
Fl. 185	Rubrica 

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA<sup>1</sup>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº KXX/2022

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)

<sup>1</sup> Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7278/21	
Fl. 186	Rubrica 

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_ data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE  
DISPENSA DE VISTORIA**

Atesto que a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXX, sediada na Rua XXXXX, na cidade de XXXXX, por intermédio de seu Responsável, Sr. XXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, vistoriou (OU DECLARA NÃO HAVER NECESSIDADE DE VISTORIA DO LOCAL) os estabelecimentos da Secretaria Municipal de obras.

Desta forma, reconheço ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assumo todo e qualquer risco, comprometendo-se a prestar fielmente o serviço nas condições apresentadas por este termo e pelo edital e/ou outros anexos que compõem o processo licitatório, não utilizando deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Obras de Fundão/ES.

Local e data.

Servidor da SEMOB (EM CASO DE VISITA)

Licitante (EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA)  
CARIMBO E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7278/21	
FL. 187	R.º 

ANEXO X – PROJETO

(ARQUIVO DIGITAL)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelos sites: [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) e <http://pl.org.br/>



**Conceição do Castelo****Errata****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do termo de adesão a ata registro de preços nº 012/2021, no diário oficial dos municípios, página 24, edição nº 1.945. ONDE SE LE: VALOR A CONTRATAR: R\$ 1.447.329,25 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR A CONTRATAR: R\$ 1.447.333,23 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Conceição do Castelo, ES, 01 de abril de 2022.

Christiano Spadetto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 826467****ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO E AO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2021**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0001

Na homologação e no Aviso de Resultado da publicação do DOM/ES, Edição nº 1.959, do dia 17 de fevereiro de 2022,

Onde se lê: Valor Global de R\$ 878.605,81;  
Leia-se: Valor Global de R\$ R\$ 878.300,00;  
Informações pelo telefone (28) 3547-1356 de 08h00min às 15h00min, ou no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, ou pelo email: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 01 de abril de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 826775****Fundão****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7278/2021

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço global, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 172/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 18/04/2022, às 09h00min, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, através do sistema <http://bll.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).  
ID CIDADES: 2022.026E0600002.01.0001

Fundão/ES, 01 de abril de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial da PMF

**Protocolo 826715****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 250/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - Processo nº 5709/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as demandas da "Casa de Passagem Lar Feliz", conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço POR ITEM:

- FLOR DE LIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ n.º 38.123.317/0001-98

Item 01 - valor unitário: R\$ 3,20; Item 02 - valor unitário: R\$ 6,00; Item 04 - valor unitário: R\$ 8,00; Item 05 - valor unitário: R\$ 5,00; Item 06 - valor unitário: R\$ 6,60; Item 09 - valor unitário: R\$ 12,00; Item 10 - valor unitário: R\$ 8,10; Item 11 - valor unitário: R\$ 3,10; Item 12 - valor unitário: R\$ 31,85; Item 13 - valor unitário: R\$ 35,75; Item 14 - valor unitário: R\$ 40,97; Item 15 - valor unitário: R\$ 7,50; Item 16 - valor unitário: R\$ 2,20; Item 17 - valor unitário: R\$ 8,00; Item 18 - valor unitário: R\$ 11,00; Item 19 - valor unitário: R\$ 96,50; Item 20 - valor unitário: R\$ 6,50; Item 24 - valor unitário: R\$ 9,50; Item 25 - valor unitário: R\$ 7,80; Item 26 - valor unitário: R\$ 3,75; Item 27 - valor unitário: R\$ 5,00; Item 30 - valor unitário: R\$ 6,95; Item 31 - valor unitário: R\$ 10,05; Item 32 - valor unitário: R\$ 1,78; Item 33 - valor unitário: R\$ 2,50; Item 36 - valor unitário: R\$ 2,50; Item 39 - valor unitário: R\$ 2,00; Item 40 - valor unitário: R\$ 2,10; Item 41 - valor unitário: R\$ 1,00; Item 42 - valor unitário: R\$ 3,35; Item 44 - valor unitário: R\$ 1,50; Item 45 - valor unitário: R\$ 4,00; Item 46 - valor unitário: R\$ 2,00; Item 47 - valor unitário: R\$ 4,50; Item 48 - valor unitário: R\$ 1,10; Item 49 - valor unitário: R\$ 1,95; Item 50 - valor unitário: R\$ 7,50; Item 51 - valor unitário: R\$ 8,00; Item 52 - valor unitário: R\$ 11,00; Item 54 - valor unitário: R\$ 3,20; Item 56 - valor unitário: R\$ 4,00; Item 57 - valor unitário: R\$ 55,00; Item 59 - valor unitário: R\$ 50,00; Item

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



E-Mail



Mais ▾

Mensagem: 1 de 246


 Criar email

Caixa de entrada (57)

Rascunhos (7)

Enviados

Spam (6)

Lixeira

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas. Sempre exibir imagens de [semad@fundao.es.gov.br](mailto:semad@fundao.es.gov.br)  
[Exibir imagens](#)

## Re: Arquivos para publicar no site - PE 029-2022

Nº do Processo	
728/21	
Fls.	Robrica
184	

**Secretaria Municipal de Administraç...**

Para: ▾

Hoje 09:51

Informo que a publicação foi realizada, conforme solicitada.

### Thais de Oliveira Loyola

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

Email: [semad@fundao.es.gov.br](mailto:semad@fundao.es.gov.br)Site: [fundao.es.gov.br](http://fundao.es.gov.br)

(27)3267-1569 ramal 214

Prefeitura Municipal de

Fundão, Rua São José, 135,  
Endereço: Centro, Fundão - ES, CEP

29185-000

Em 05/04/2022 09:41, licitacao@fundao.es.gov.br escreveu:

Bom dia,

Encaminho anexo arquivos para publicar no site - PE 029/2022.

Atenciosamente,

Brunella Nunes Pereira Martins

Pregoeira



1% usado



preços constante do Anexo 01.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022

João Guerino Balestrassi

Prefeito Municipal

Protocolo 828606

## Fundão

## Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7278/2021

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, Pregão Eletrônico nº 029/2022, passando a ser dia 19/04/2022, às 09h00min através do sistema <http://bll.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).  
Fundão/ES, 05 de abril de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS  
Pregoeira Oficial da PMF

Protocolo 828006

## Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 026/2022

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 250/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - Processo nº 103/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de açúcar cristal, para atender as Escolas Municipais de Fundão/ES, no ano letivo de 2022, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM (lote unitário).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço POR ITEM:  
- S.J DEGASPERI LTDA EPP. CNPJ 36.064.100/0001-29.

Item: 001 - Valor Unitário R\$ 18,07 (dezoito reais e sete centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 28.912,00 (vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

ID - CIDADES: 2022.026E0600012.02.0001

Fundão/ES, 05 de abril de 2022.

Brunella Nunes Pereira Martins  
Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES

Protocolo 828308

## Adjudicação e/ou Homologação

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº  
001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8229/2021

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 001/2022, nestes termos:

- Processo Administrativo nº 8229/2021
- Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços relacionados à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo
- Data da homologação: 04 de abril de 2022
- Data da Adjudicação: 04 de abril de 2022
- Leiloeiros credenciados:  
CAROLINE DE SOUSA RIBAS;  
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO;  
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;  
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;  
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA;  
PIETRANGELO ROSALÉM;  
RENAN NERIS DA SILVA  
RONALD DE FREITAS MOREIRA;  
SANDRA DE FÁTIMA SANTOS;  
SERGIO DE PAULA PEREIRA  
Fundão/ES, 05 de abril de 2022.

Nº do Processo  
7278/21  
Rubrica  
190

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 851/2021

Protocolo 828522

## Governador Lindenberg

## Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.563/2022  
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a participação de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES no curso de "geração da folha de pagamento dos servidores públicos no e-social envio da folha e da DCTPWEB oficina com geração e envio da folha ao e-social e cidades com as novas regras com a carga horária de 16 (dezesseis) horas nas modalidades presencial e

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

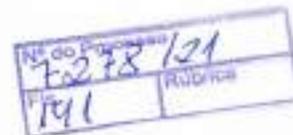


Assunto: **Esclarecimentos de Dúvidas referente ao Pregão 029/2022**  
De: Lupus Solucoes <lupussolucoes@gmail.com>  
Para: <Cpl@fundao.es.gov.br>  
Data: 13/04/2022 08:59



Bom dia, referente ao Pregão 029/2022 no edital a medida da tela do alambrado está em metro linear e não em metro quadrado, sendo assim o quantitativo de tela não está no tamanho real.

Se possível me envie o quantitativo em metro quadrado.



MATHEUS AQUINO  
DIRETOR GERAL DA LUPUS SOLUÇÕES INTEGRADORAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

7278/21

FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:

192

Rubrica:

Processo n° 72778/2021  
Referência: Pedido de esclarecimentos

À SEMOB ,

Com vistas a subsidiar o pedido de esclarecimentos suscitados no Edital Pregão Eletrônico n° 029/2022, e, considerando que o Termo de Referência foi elaborado por esta Secretaria, envio os autos para manifestação.

Ressalto que a licitação está agendada para o dia 19/04/2022, às 09h00min.

Fundão, 13 de abril de 2022.

  
BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS  
Pregoeira Oficial

Ab setor de Engenharia - Obras,  
Pud ciência e manifestação.

  
Kátia Henrique D. Brosegliani  
Assistente Administrativo

Em: 13/04/22





**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº:

193

Rubrica:

**AO GABINETE DA SECRETARIA DA SEMOB**

Informo que o item 1.1 da tabela de planilha dos quantitativos, situado no termo de referência, descreve o seguinte:

"Cerca com altura 2.30cm, com tela losangular, arame fio 12, malha 2º revestimento em PVC com mourão curvo de concreto altura 3,20m, secção T, fixado em solo, a cada 3m, com 4 fios de arame lisó na parte curva, inclusive 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x60cm, inclusive escavação".

Devido ao erro de digitação, retifico a unidade da altura da cerca apresentada na descrição do item de centímetros para metros, ou seja, a altura da cerca é 2,30 metros, sendo assim, para encontrar a área da tela do alambrado basta multiplicar a altura 2,30 m pelo comprimento da cerca de 668 m resultando em 1536,40 m<sup>2</sup>.

Sem mais para o momento.

Fundão-ES, 14 de abril de 2022

Thiago Luiz Poletto  
Engenheiro Civil – CREA: ES-024728/D  
Matrícula: 410830



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,**  
**INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SESIM**



**PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE**  
**INFRAESTRUTURA DA RUA PORTO ALEGRE**

**OBRA: Infraestrutura da Rua Porto Alegre**

**LOCAL: Praia Grande – Fundão – ES**

**EXTENSÃO: 1,196 Km**

**VOLUME 4 – ORÇAMENTO E PLANO**  
**DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**JULHO-2020**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,**  
**INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SESIM**



**PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE**  
**INFRAESTRUTURA DA RUA PORTO ALEGRE**

**OBRA: Infraestrutura da Rua Porto Alegre**

**LOCAL: Praia Grande – Fundão – ES**

**EXTENSÃO: 1,196 Km**

**VOLUME 4 – ORÇAMENTO E PLANO**  
**DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Elaboração:



**SERPENGE** Serviços e Projetos de Engenharia LTDA

**JULHO-2020**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

## **1.0- ÍNDICE**



## 1.0 - ÍNDICE

1.0– ÍNDICE .....	1
2.0 – APRESENTAÇÃO .....	3
3.0 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO .....	5
4.0 – METODOLOGIA .....	7
4.1– Resumo do Orçamento .....	9
4.2– Demonstrativo do Orçamento .....	11
4.3– Cronograma Físico-Financeiro.....	18
4.4– Composições de Custo .....	20
4.5 – Quadro de distâncias de transporte.....	28
4.6 – Metodologia dos custos e quantidades de transportes.....	30
4.7– Metodologia dos custos dos insumos betuminosos.....	37
4.8 – Croqui de Localização dos Materiais .....	40
4.9– Quadro de densidades.....	42
4.10– Composição do BDI .....	44
5.0– PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	47
5.1 - Layout do Canteiro de Obras .....	49
6.0– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS .....	51



## **2.0 – APRESENTAÇÃO**



## 2.0 – APRESENTAÇÃO

A SERPENGE – Serviços e Projetos de Engenharia Ltda EPP, em atendimento às disposições do Contrato n°. 068/2014, firmado com a Prefeitura Municipal de Fundão - PMF, conforme processo n°. 5467/2013 apresenta neste Volume os elementos utilizados na elaboração do Projeto de Engenharia para Obras de Infraestrutura da Rua Porto Alegre numa extensão total de 1196,00 metros.

O Projeto Executivo está apresentado em 05 Volumes, a saber:

- Volume 1 – Relatório do Projeto;
- Volume 2 – Projeto de Execução;
- Volume 3 – Notas de Serviço e Cálculo de Volumes;
- Volume 4 – Orçamento e Plano de Execução da Obra;
- Volume 4A – Memória de Cálculo.

O presente **Volume 4 – Orçamentos e Plano de Execução da Obra** apresentam os custos para implantação dos serviços propostos no âmbito do projeto executivo referido, assim como os aspectos intervenientes na estruturação dos custos de implantação.

Estão apresentados também um Cronograma Físico-Financeiro sugerido para os serviços, um resumo das Especificações Técnicas relativas a execução de cada serviço.

As Especificações Técnicas foram apenas relacionadas e citadas em seus números, uma vez que são padronizadas pelo DNIT (antigo DNER), de conhecimento geral e consagradas em serviços rodoviários.

O Orçamento foi elaborado a partir dos quantitativos obtidos nos levantamentos efetuados de cada projeto e com o valor do preço de cada serviço as planilhas de orçamento da Obra.



### **3.0 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**





## **4.0 – METODOLOGIA**



## **4.0 – METODOLOGIA**

A partir dos quantitativos obtidos nos levantamentos efetuados de cada projeto e com o valor do preço de cada serviço, foram elaboradas as planilhas de orçamento da Obra. A discriminação e forma de remuneração dos serviços executados são aquelas utilizadas na praxe de obras rodoviárias e estão em conformidade com os critérios utilizados pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fundão.

De acordo com a Resolução TC nº329, de 24 de Setembro 2019 – Tribunal de Contas do Espírito Santo, resolveu que os preços unitários utilizados para elaboração da planilha orçamentária serão obtidos através das planilhas referenciais do SICRO e DER-ES. Para serviços de saneamento, é indicada também a tabela da CESAN. Dessa forma, os custos foram obtidos nas seguintes publicações:

- SICRO ES – Janeiro/2021 – Sem desoneração;
- DER-ES - Junho/2020 – Sem desoneração;
- CESAN – Janeiro/2021.

Além disso, foram elaboradas composições de custos desenvolvidas pela Consultora na execução de serviços que não constavam nas publicações anteriormente mencionadas. Dependendo do serviço que necessitou composição, foi apresentado o Projeto-Tipo no Volume 2 – Projeto de Execução apresentando a origem dos coeficientes de consumo considerados.

Para utilização correta da tabela do SICRO, os manuais e instruções de utilização indicam a remuneração do transporte em forma de Momento de Transporte (Unidade: tkm) aos quais são considerados os consumos nas composições fornecidas e a distâncias de transporte consideradas no Projeto. Dessa forma, foi elaborada uma tabela, que será apresentada a seguir, demonstrando todos os cálculos dos momentos de transporte dos serviços aos quais necessitam. A exceção fica pelo transporte dos materiais betuminosos que é remunerado a parte, seguindo outra metodologia.

Assim como os transportes, os insumos betuminosos são remunerados de forma diferenciada também. Todas as instruções estão apresentadas no Manual do SICRO, Vol. 1 Metodologia e Conceitos, PG 187. A seguir serão apresentadas as tabelas que originaram os custos adotados para aquisição dos materiais betuminosos, bem como seus transportes.

O orçamento das obras que contemplam o projeto foi dividido em serviços de infraestrutura: Terraplanagem e Serviços Preliminares, Pavimentação, Drenagem e Obras de Arte Corrente, Sinalização, Obras Complementares, Canteiro de Obras e Administração Local.

A seguir são apresentados os seguintes quadros:

- Quadro Resumo do Orçamento;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composições de Custos;
- Cotações de mercado;
- Quadro das distâncias de transporte;
- Metodologia dos Custos e Quantidades de Transportes;
- Metodologia dos Custos dos Insumos Betuminosos;
- Croqui de localização dos Materiais;
- Quadro de Densidades;
- Composição de BDI.



## **4.1- Resumo do Orçamento**



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO</b>			
<b>OBRA:</b> Infraestrutura da Rua Porto Alegre		<b>BDI:</b> 23,32%			
<b>LOCAL:</b> Praia Grande – Fundão - ES		<b>REF:</b> SICRO JAN/21 - DER JUN/20 - CESAN JAN/21 - DER-IOPES JAN/21			
<b>EXTENSÃO:</b> 1,196 km		<b>REVESTIMENTO:</b> Blocos de Concreto			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR PARCIAL R\$	VALOR P/ km R\$	% sobre o Total	
1.0	TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS PRELIMINARES	60.780,03	50.819,42	2,38%	
2.0	DRENAGEM E O.A.C.	913.887,52	764.120,00	35,79%	
3.0	PAVIMENTAÇÃO	849.344,78	710.154,49	33,26%	
4.0	SINALIZAÇÃO	29.311,14	24.507,64	1,15%	
5.0	OBRAS COMPLEMENTARES	294.248,37	246.027,07	11,52%	
6.0	TRANSPORTES	144.141,18	120.519,38	5,64%	
7.0	INSTALAÇÃO MANUT. CANTEIRO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA E SINALIZ. OBRAS	98.390,69	82.266,46	3,85%	
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	163.601,49	136.790,54	6,41%	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.553.705,20</b>	<b>2.135.205,01</b>	<b>100,00%</b>	



## **4.2- Demonstrativo do Orçamento**



CÓD		ÓRGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	CUSTO S/ BDI (R\$)	CUSTO C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL</b>									
OBRA: Infraestrutura da Rua Porto Alegre					BDI: 23,32%		LES SOCIAIS: Conforme nota no rodapé.		
LOCAL: Praia Grande – Fundão - ES					REF: SICRO JAN/21 - DER JUN/20 - CESAN JAN/21 - DER-IOFES JAN/21				
EXTENSÃO: 1,196 km					REVESTIMENTO: Blocos de Concreto				
<b>TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
5501700	SICRO	1.1.1		Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2.544,00	0,28	0,35	890,40
5501701	SICRO	1.1.2		Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	8,00	20,86	25,72	205,76
1600989	SICRO	1.1.3		Demolição de concreto simples com martelo	m³	42,40	239,97	295,93	12.547,43
4413942	SICRO	1.1.4		Espalhamento de material em bola-fora	m³	254,40	1,37	1,69	429,94
30304	DER-ES IOFES	1.1.5		Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe I/P), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	42,40	53,27	65,69	2.785,26
<b>1.2 TERRAPLANAGEM</b>									
5502109	SICRO	1.2.1		Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.614,36	3,31	4,08	10.666,59
5502110	SICRO	1.2.2		Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	654,15	3,52	4,34	2.839,01
5503041	SICRO	1.2.3		Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	594,76	5,39	6,65	3.955,15
4413942	SICRO	1.2.4		Espalhamento de material em bola-fora	m³	2.525,06	1,37	1,69	4.267,35
<b>1.3 TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA</b>									
5915321	SICRO	1.3.1		Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Transporte do Material Destinado a Bola-Fora)	tkm	32.825,78	0,31	0,38	12.473,80
5915319	SICRO	1.3.2		Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (Transporte do Material Destinado a Bola-Fora)	tkm	1.641,29	0,47	0,58	951,95
5915474	SICRO	1.3.3		Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais (limpezas e desmatamentos)	t	330,72	21,50	26,51	8.767,39
<b>SUB-TOTAL TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>60.780,03</b>
<b>2.0 DRENAGEM E O.A.C.</b>									
<b>2.1 SERVIÇOS</b>									
2003369	SICRO	2.1.1		Meio fio de concreto - MFC01 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	1.461,00	49,74	61,34	89.617,74
2003371	SICRO	2.1.2		Meio fio de concreto - MFC02 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	164,00	38,78	47,82	7.842,48
210001	COMP.	2.1.3		Caixa ralo simples (CXR-01) em blocos e grelha articulada em FFA (Conf. Proj Tipo)	un	52,00	838,57	1.034,12	53.774,24



CÓD		ÓRGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	CUSTO S/ BDI (R\$)	CUSTO C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL</b>									
<b>OBRA:</b> Infraestrutura da Rua Porto Alegre <b>LOCAL:</b> Praia Grande – Fundão - ES <b>EXTENSÃO:</b> 1,196 km					<b>BDI:</b> 23,32% <b>LES SOCIAIS:</b> Conforme nota no rodapé. <b>REF:</b> SICRO JAN/21 - DER JUN/20 - OESAN JAN/21 - DER-IOPEs JAN/21 <b>REVESTIMENTO:</b> Blocos de Concreto				
<b>DRENAGEM E O.A.C.</b>									
<b>SERVIÇOS</b>									
2003517	SICRO	2.1.4	2.1.4	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC 02 - areia e brita comerciais	un	2,00	3.189,78	3.933,64	7.867,28
2003680	SICRO	2.1.5	2.1.5	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	8,00	1.601,00	1.974,35	15.794,80
2003682	SICRO	2.1.6	2.1.6	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	16,00	1.826,71	2.252,70	36.043,20
2003714	SICRO	2.1.7	2.1.7	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	14,00	1.152,90	1.421,76	19.904,64
2003716	SICRO	2.1.8	2.1.8	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	10,00	1.335,99	1.647,54	16.475,40
804015	SICRO	2.1.9	2.1.9	Corpo de BSTC D = 0,40 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais*	m	379,00	152,62	188,21	71.331,59
804023	SICRO	2.1.10	2.1.10	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais*	m	208,00	258,97	319,36	66.426,88
804031	SICRO	2.1.11	2.1.11	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais*	m	528,00	387,06	477,32	252.024,96
1107892	SICRO	2.1.12	2.1.12	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (para envelopamento de bueiros, conforme Vol. 2 - Drenagem Dispositivo Tipo DN-12)	m²	46,08	304,39	375,37	17.297,05
407819	SICRO	2.1.13	2.1.13	Armatção em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação (para envelopamento de bueiros, conforme Vol. 2 - Drenagem Dispositivo Tipo DN-12)	kg	1.353,60	10,17	12,54	16.974,14
3106121	SICRO	2.1.14	2.1.14	Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - fornecimento, instalação e retirada (para envelopamento de bueiros, conforme Vol. 2 - Drenagem Dispositivo Tipo DN-12)	m²	461,09	80,90	99,77	46.002,95
2003866	SICRO	2.1.15	2.1.15	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado RT 14 (para envelopamento de bueiros, conforme Vol. 2 - Drenagem Dispositivo Tipo DN-12)	m²	1.120,00	6,25	7,71	8.635,20
210002	COMP.	2.1.16	2.1.16	Nivelamento de Poço de Visita com o nível do revestimento após pavimentação, constando de arrancamento do anel existente, levantamento do pescoço e chumbação do tampão	un	2,00	125,72	155,04	310,08
7200100340	CESAN	2.1.17	2.1.17	Caixa ligação predial em anel concreto	un	25,00	105,00	129,49	3.237,25
7200100350	CESAN	2.1.18	2.1.18	Tampa caixa de ligação predial esgoto	un	25,00	82,97	102,32	2.558,00
7200100010	CESAN	2.1.19	2.1.19	Lig pred esg longa c/mat s/pav h 0,6 a 1,0m	un	25,00	579,45	714,58	17.864,50
43066	DER-ES	2.1.20	2.1.20	Religação de rede de água em PVC DN 32 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	150,00	26,56	32,75	4.912,50
43063	DER-ES	2.1.21	2.1.21	Religação de rede de água em PVC PBA CL 15 DN 100 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	150,00	88,30	108,89	16.333,50
43068	DER-ES	2.1.22	2.1.22	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	150,00	69,35	85,52	12.828,00
<b>2.2 ESCAVACOES E MOVIMENTOS DE TERRA</b>									
4805757	SICRO	2.2.1	2.2.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	2.360,34	4,32	5,33	12.580,61



CÓD		ÓRGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	CUSTO S/ BDI (R\$)	CUSTO C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>OBRA:</b> Infraestrutura da Rua Porto Alegre <b>LOCAL:</b> Praia Grande – Fundão - ES <b>EXTENSÃO:</b> 1,196 km									
					BDI: 23,32%		LEIS SOCIAIS: Conforme nota no rodapé.		
					REF: SICRO JAN/21 - DER JUN/20 - CESAN JAN/21 - DER-IOFES JAN/21				
					REVESTIMENTO: Blocos de Concreto				
<b>DRENA GEM E O.A. C.</b>									
<b>ESCAVAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA</b>									
4805749	SICRO	2.0	2.2	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	145,40	61,45	75,78	11.018,41
7050100010	CESAN	2.2.2	2.2.3	Escoramento metálico tipo gaiola	m²	994,26	11,79	14,54	14.456,54
220001	COMP.	2.2.4	2.2.4	Reaterro com areia e adensamento hidráulico, tudo incluído em Vias Urbanas	m³	813,63	53,55	66,04	53.732,13
43059	DER-ES	2.2.5	2.2.5	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	M3	615,02	39,28	48,44	29.791,57
5915399	SICRO	2.2.6	2.2.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira e descarga livre	t	2.443,45	1,76	2,17	5.302,29
4413942	SICRO	2.2.7	2.2.7	Espalhamento de material em bota-fora	m³	1.745,32	1,37	1,69	2.949,59
					<b>SUB - TOTAL DRENA GEM E OAC</b>				
					<b>913.887,52</b>				
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									
<b>3.1 SERVIÇOS</b>									
4011209	SICRO	3.1.1	3.1.1	Regularização do subleito	m²	2.700,00	0,70	0,86	2.322,00
310001	COMP.	3.1.2	3.1.2	Regularização do Subleito com adição de 30% de bica corrida e 3% de cimento	m²	351,60	59,41	73,26	25.758,22
310002	COMP.	3.1.3	3.1.3	Base de Solo de jazida 70% com 30% de Bica Corrida e 3% de cimento, mistura na pista	m²	1.063,32	58,93	72,67	77.271,46
4016096	SICRO	3.1.4	3.1.4	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica (Solo para Base)	m²	1.061,90	0,90	1,11	1.178,71
42045	DER-ES	3.1.5	3.1.5	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira) (Solo para Base)	M3	1.061,90	7,55	9,31	9.886,29
42043	DER-ES	3.1.6	3.1.6	Bonificação de 15,28% sobre aquisição de materiais	%	9.886,29	0,1239	0,1528	1.510,63
4011352	SICRO	3.1.7	3.1.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	6.948,30	0,23	0,28	1.945,52
42499	DER-ES	3.1.8	3.1.8	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	6.190,50	78,02	96,22	595.649,91
310003	COMP.	3.1.9	3.1.9	Travessão de Travamento do Pavimento	m	228,00	53,07	65,45	14.922,60
40931	DER-ES	3.1.10	3.1.10	Ondulação transversal em concreto	M2	400,00	179,31	221,12	88.448,00
40131	DER-ES	3.1.11	3.1.11	Recomposição de revestimento c/ PMF - Inclusive fornecimento e transporte dos materiais (Segmento da Av. Belo Horizonte para execução da drenagem)	t	5,04	239,01	294,75	1.485,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**



<b>OBRA:</b> Infraestrutura da Rua Porto Alegre		<b>BDI:</b> 23,32%	<b>LEIS SOCIAIS:</b> Conforme nota no rodapé.					
<b>LOCAL:</b> Praia Grande – Fundão - ES		<b>REF:</b> SICRO JAN/21 - DER JUN/20 - CESAN JAN/21 - DER-IOFES JAN/21						
<b>EXTENSÃO:</b> 1,196 km								
<b>CÓD</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>CUSTO S/ BDI (R\$)</b>	<b>CUSTO C/ BDI (R\$)</b>	<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>								
<b>3.2 MATERIAIS BETUMINOSOS</b>								
MB0001	SICRO	3.2.1	Aquisição de E.A.I.	t	9,03	2.792,17	2.792,17	25.213,30
MB0002	SICRO	3.2.2	Transporte de E.A.I.	t	9,03	415,57	415,57	3.752,60
				<b>SUB - TOTAL PAVIMENTAÇÃO</b>				
				<b>849.344,78</b>				
<b>4.0 SINALIZAÇÃO</b>								
5213400	SICRO	4.1	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	651,55	19,29	23,79	15.500,37
5213404	SICRO	4.2	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	24,00	32,01	39,47	947,28
5213571	SICRO	4.3	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	m²	6,88	354,30	436,92	3.006,01
5213863	SICRO	4.4	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	19,00	281,26	346,85	6.590,15
5213855	SICRO	4.5	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	un	11,00	240,86	297,03	3.267,33
				<b>SUB - TOTAL SINALIZAÇÃO</b>				
				<b>29.311,14</b>				
<b>5.0 OBRAS COMPLEMENTARES</b>								
<b>5.1 SERVIÇOS</b>								
40915	DER-ES	5.1.1	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	2.450,97	79,64	98,21	240.709,76
40912	DER-ES	5.1.2	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	521,48	77,89	96,05	50.088,15
41246	DER-ES	5.1.3	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	46,00	49,88	61,51	2.829,46
41109	DER-ES	5.1.4	Demolição de cerca de madeira com 4 fios	M	27,00	2,39	2,95	79,65
3713608	SICRO	5.1.5	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	27,00	16,26	20,05	541,35
				<b>SUB - TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES</b>				
				<b>294.248,37</b>				
<b>6.0 TRANSPORTES</b>								
5914344	SICRO	6.1	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	27.756,79	0,51	0,63	17.486,78
5914314	SICRO	6.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1.387,84	0,79	0,97	1.346,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**



OBRA: Infraestrutura da Rua Porto Alegre		BDI: 23,32%	LEIS SOCIAIS: Conforme nota no rodapé.					
LOCAL: Praia Grande – Fundão - ES		REF: SICRO.JAN/21 - DER.JUN/20 - CESAN.JAN/21 - DER-IOFES JAN/21						
REVESTIMENTO: Blocos de Concreto								
CÓD	ÓRGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	CUSTO S/ BDI (R\$)	CUSTO C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>6.0 TRANSPORTES</b>								
5914389	SICRO	6.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	tkm	175.352,47	0,42	0,52	91.183,28
5914359	SICRO	6.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	7.545,63	0,65	0,80	6.036,50
5915324	SICRO	6.5	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada	tkm	35,03	0,76	0,94	32,93
5915322	SICRO	6.6	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em leito natural	tkm	0,63	1,16	1,43	0,90
5914434	SICRO	6.7	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	tkm	6,49	0,48	0,59	3,83
5914404	SICRO	6.8	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia em leito natural	tkm	0,12	0,74	0,91	0,11
5914479	SICRO	6.9	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	13.075,29	0,43	0,53	6.929,90
5914449	SICRO	6.10	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	234,32	0,66	0,81	189,80
5914614	SICRO	6.11	Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	tkm	15.201,31	1,09	1,34	20.369,76
5914584	SICRO	6.12	Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural	tkm	272,42	1,67	2,06	561,19
							<b>SUB - TOTAL TRANSPORTES</b>	<b>144.141,18</b>
<b>7.0 INSTALAÇÃO MANUT. CANTERO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA E SINALIZ. OBRAS</b>								
<b>7.1 MANUT. CANTERO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA</b>								
41500	DER-ES	7.1.1	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	36,00	227,04	279,98	10.079,28
42511	DER-ES	7.1.2	Aluguel de container p/ escritório com ar condicionado, isolamento term/ acust., 2 luminárias, janela de vidro, tomadas computador e telefone	Mes	6,00	637,50	786,16	4.716,96
41579	DER-ES	7.1.3	Aluguel de container para almoxarifado	Mes	6,00	416,66	513,83	3.082,98
41678	DER-ES	7.1.4	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	Mes	6,00	683,33	842,68	5.056,08
41580	DER-ES	7.1.5	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mes	6,00	700,00	863,24	5.179,44
41501	DER-ES	7.1.6	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	25,00	32,39	39,94	998,50
41499	DER-ES	7.1.7	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	25,00	268,58	331,21	8.280,25
41503	DER-ES	7.1.8	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr. e ODG	M	20,00	382,98	472,29	9.445,80
41527	DER-ES	7.1.9	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	2,00	1.593,57	1.965,19	3.930,38



CÓD		ÓRGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO S/ BDI (R\$)	QTDE	CUSTO C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>OBRA:</b> Infraestrutura da Rua Porto Alegre <b>LOCAL:</b> Praia Grande – Fundão - ES <b>EXTENSÃO:</b> 1,196 km											
<b>LEIS SOCIAIS:</b> Conforme nota no rodapé. <b>REF:</b> SICRO JAN/21 - DER JUN/20 - CESAN JAN/21 - DER-IOJES JAN/21 <b>REVESTIMENTO:</b> Blocos de Concreto											
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>											
<b>7.0 INSTALAÇÃO MANUT. CANTIERO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA E SINALIZ. OBRAS</b>											
<b>7.1 MANUT. CANTIERO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA</b>											
41555	DER-ES	7.1.10		Sistema separador de água e óleo				und	1,00	4.877,13	6.014,48
100882	DER-ES	7.1.11		Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaprovetamento 2x)				M	140,00	127,85	157,67
41546	DER-ES	7.1.12		Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)				h	6,00	184,62	227,67
41545	DER-ES	7.1.13		Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo)				h	4,00	158,89	195,94
41547	DER-ES	7.1.14		Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo)				h	4,00	155,11	191,28
41544	DER-ES	7.1.15		Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)				h	6,00	291,53	359,51
41495	DER-ES	7.1.16		Mobilização e desmobilização de container até 50 km				und	4,00	550,00	678,26
<b>7.2 SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>											
5213838	SICRO	7.2.1		Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 10 vezes				un	10,00	36,36	44,84
42046	DER-ES	7.2.2		Cones para sinalização, fornecimento e colocação				un	30,00	101,26	124,87
5213840	SICRO	7.2.3		Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 3 vezes				m²	300,00	19,83	24,45
5212556	SICRO	7.2.4		Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m				un	4,00	44,24	54,56
<b>SUB - TOTAL INSTALAÇÃO MANUT. CANTIERO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA E SINALIZ. OBRAS</b>											
<b>98.390,69</b>											
<b>8.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>											
800001	COMP.	8.1		Administração Local				un	1,00	132.664,20	163.601,49
<b>SUB - TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>											
<b>163.601,49</b>											
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>2.553.705,20</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> As leis sociais consideradas nos itens SICRO são as constantes na tabela referencial de mão de obra do SICRO. Para os itens DER-ES as leis sociais são 157,27%. Os materiais betuminosos foram atualizados conforme as orientações do Manual do SICRO, com coleta de preços na ANP. * Os itens de Corpo de BSTC no Sicro já possuem Berço em Concreto Ciclóptico na sua composição.											




### **4.3– Cronograma Físico-Financeiro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: Infraestrutura da Rua Porto Alegre		REF: SICRO JAN21 - DER JUN/20 - CESAN JAN21 - DER-OPES JAN21		BDI: 23,32%					
LOCAL: Praia Grande - Fundão - ES		REVESTIMENTO: Blocos de Concreto							
EXTENSÃO: 1,196 km									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REPASSE	VALOR DAS OBRAS	1º MÊS (%)	2º MÊS (%)	3º MÊS (%)	4º MÊS (%)	5º MÊS (%)	6º MÊS (%)
1	TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	60.780,03	6.078,00	48.624,02	6.078,00			
		%		10,00%	80,00%	10,00%			
2	DRENAGEM E O.A.C.	R\$	913.887,52	45.694,38	365.555,01	319.860,63	182.777,50		
		%		5,00%	40,00%	35,00%	20,00%		
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	849.344,78			84.934,48	339.737,91	339.737,91	84.934,48
		%				10,00%	40,00%	40,00%	10,00%
4	SINALIZAÇÃO	R\$	29.311,14						29.311,14
		%							100,00%
5	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$	294.248,37					88.274,51	205.973,86
		%						30,00%	70,00%
6	TRANSPORTES	R\$	144.141,18	7.207,06	14.414,12	28.828,24	36.035,30	36.035,30	21.621,18
		%		5,00%	10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	15,00%
7	INSTALAÇÃO MANUT. CANTIERO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA E SINALIZ. OBRAS	R\$	98.390,69	78.712,55	3.443,67	3.443,67	3.443,67	3.443,67	5.903,44
		%		80,00%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	6,00%
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	163.601,49	27.266,92	27.266,92	27.266,92	27.266,92	27.266,92	27.266,92
		%		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
<b>PREVISÃO DE DESEMBOLSO MENSAL</b>				164.958,91	459.303,74	470.411,94	589.251,30	494.758,31	375.011,01
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>				164.958,91	624.262,64	1.094.674,58	1.683.935,88	2.178.694,19	2.553.705,20
<b>% PARCIAL</b>				6,46%	17,99%	18,42%	23,08%	19,37%	14,69%
<b>% ACUMULADA</b>				6,46%	24,45%	42,87%	65,94%	85,32%	100,00%



## ***4.4- Composições de Custo***



CÓD: 210001		SERVIÇO: Caixa ralo simples (CXR-01) em blocos e grelha articulada em FFA							
DATA-BASE: SICRO JAN/21				ESPEC.: DNIT 030/2004		UNIDADE: un		REFERENCIA: SICRO 2003626	
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL		
				QUANT	PROD	IMPR	PROD.	IMPR.	CUSTO
<b>( A ) TOTAL</b>								0,00	
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO	
SICRO	P9821	Pedreiro	h	0,20	7,8621	195,3587%	23,2214	4,64	
SICRO	P9824	Servente	h	0,40	5,4051	233,1851%	18,0090	7,20	
<b>( B ) TOTAL</b>								11,84	
<b>( C ) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS 0,00%</b>								0,00	
<b>( D ) PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>								1,00	
<b>CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B + C ) / D = ( E )</b>								11,84	
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
SICRO	M2623	Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade de 300 kN	un	1,0000		322,7370		322,7400	
<b>( F ) TOTAL</b>								322,74	
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
SICRO	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m <sup>2</sup>	3,8100		86,83		330,82	
SICRO	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - areia comercial	m <sup>3</sup>	0,0600		352,10		21,13	
SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m <sup>3</sup>	0,2500		304,39		76,10	
SICRO	3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m <sup>2</sup>	1,2400		60,46		74,97	
<b>( G ) TOTAL</b>								503,02	
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
SICRO	M2623	Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade de 300 kN - Caminhão carroceria 15 t	t	0,0430		22,6400		0,9700	
<b>( H ) TOTAL</b>								0,97	
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
			XP	XR					
SICRO	5914449	Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade de 300 kN - Caminhão carroceria 15 t			0,0430000	0,000	0,00		
<b>( I ) TOTAL</b>								0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL ( E ) + ( F ) + ( G ) + ( H )								R\$ 838,57	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						23,32%	R\$ 195,55		
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>								<b>R\$ 1.034,12</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									
* A composição teve como base o item 2003626 do SICRO, com adição de detalhes que podem ser consultados na prancha DN-09 do Volume 2 - Projeto de Execução.									



CÓD: 210002		SERVIÇO: Nivelamento de Poço de Visita com o nível do revestimento após pavimentação, constando de arrancamento do anel existente, levantamento do pescoço e chumbação do tampão						
DATA-BASE: SICRO JAN/21 - DER JUN/20				ESPECIFICAÇÃO:		UNIDADE: un	REFERENCIA: -	
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL	
				QUANT	PROD	IMPR	PROD. REF.	IMPR. REF.
( A ) TOTAL								0
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SICRO	P9821	Pedreiro	h	1,00	7,8621	195,3587%	23,2214	23,22
DER-ES	20060	Encarregado de O.A.C.	h	0,20	10,6300	157,2700%	27,3478	5,47
SICRO	P9824	Servente	h	1,00	5,4051	233,1851%	18,0090	18,01
( B ) TOTAL								46,70
( C ) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS 5,00%								2,34
( D ) PRODUÇÃO DA EQUIPE								1,00
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B + C ) / D = ( E )								49,04
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
DER-ES	10257	Pescoço p/ PV H= 0,30 m diam= 0,60 m (anel de concreto pré-moldado)	Ud	1,0000		44,13	44,1300	
( F ) TOTAL							44,13	
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
SICRO	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - areia comercial	m³	0,0060		352,10	2,11	
SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,1000		304,39	30,44	
( G ) TOTAL							32,55	
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO		CUSTO UNITARIO REF	CUSTO	
( H ) TOTAL							0,00	
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
			XP	XR				
SICRO	5914449 5914464 5914479	Pescoço p/ PV H= 0.30 m diam= 0.60 m			0,1406000	0,000	0,00	
( I ) TOTAL							0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL ( E ) + ( F ) + ( G ) + ( H )							R\$ 125,72	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						23,32%	R\$ 29,32	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>R\$ 155,04</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>								
* A composição leva como base o item 43038 do DER-ES por se tratar de um serviço similar em termos de equipamentos, mão de obra e produtividade. A alteração se faz em função da adição do Concreto 20 Mpa para melhor acabamento.								



<b>CÓD:</b> 220001		<b>SERVIÇO:</b> Reaterro com areia e adensamento hidráulico, tudo incluído em Vias Urbanas							
<b>DATA-BASE:</b> SICRO JAN/21 - DER JUN/20			<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>			<b>UNIDADE:</b> m³		<b>REFERENCIA:</b> DER-ES 43056	
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL		
				QUANT	PROD	IMPR	PROD. REF.	IMPR. REF.	CUSTO
SICRO	E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 Kw		1,00	0,20	0,80	91,8342	49,2477	57,77
SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		1,00	0,20	0,80	196,6152	54,1752	82,66
<b>( A ) TOTAL</b>									140,43
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC. REF	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO	
DER-ES	20067	Encarregado de Terraplanagem	h	0,20	11,0500	157,2700%	28,4283	5,69	
SICRO	P9824	Servente	h	2,20	5,4051	233,1851%	18,0090	39,62	
<b>( B ) TOTAL</b>									45,31
<b>( C ) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS 5,00%</b>									2,27
<b>( D ) PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>									13,00
<b>CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B + C ) / D = ( E )</b>									14,46
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
DER-ES	10111	Areia suja jazida com carregamento mecânico	m3	1,0000		39,09	39,0900		
<b>( F ) TOTAL</b>									39,09
ÓRG.	CÓD.	SERVIÇOS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
<b>( G ) TOTAL</b>									0,00
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
<b>( H ) TOTAL</b>									0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
			XP	XR					
SICRO	5914359 5914374 5914389	Transporte da areia suja - Caminhão basculante 10 m³			1,5000000	0,000	0,00		
<b>( I ) TOTAL</b>									0,00
CUSTO DIRETO TOTAL ( E ) + ( F ) + ( G ) + ( H )									R\$ 53,55
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS									23,32% R\$ 12,49
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>									<b>R\$ 66,04</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									
* A composição leva como base o item 43056 do DER-ES por se tratar de um serviço similar em termos de equipamentos, mão de obra e produtividade. A alteração se faz em função da adição do Caminhão Tanque com coef. similar a retroescav. para execução do adensamento hidráulico.									



CÓD: 310001		SERVIÇO: Regularização do Subleito com adição de 30% de bica corrida e 3% de cimento							
DATA-BASE: SICRO JAN/21 - DER JUN/20			ESPECIFICAÇÃO:			UNIDADE: m³		REFERENCIA: DER-ES 40811	
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL		
				QUANT	PROD	IMPR	PROD.	IMPR.	CUSTO
SICRO	E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW		1,00	0,90	0,10	152,6618	47,5730	142,15
DER-ES	30080	Conjunto moto bomba diam. 4"		1,00	0,45	0,55	17,48	12,64	14,82
SICRO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"		1,00	0,35	0,65	2,5103	1,6724	1,97
SICRO	E9524	Motoniveladora - 93 kW		2,00	1,00	0,00	163,7780	71,6037	327,56
SICRO	E9682	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 1,6 t - 18 Kw		1,00	0,60	0,40	73,3393	43,8451	61,54
SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw		1,00	0,30	0,70	135,9087	63,4839	85,21
SICRO	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw		1,00	1,00	0,00	133,6250	65,6013	133,63
SICRO	E9577	Trator agrícola - 77 kW		1,00	0,35	0,65	116,9880	32,7932	62,26
<b>( A ) TOTAL</b>									829,14
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC. REF	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO	
DER-ES	20063	Encarregado de Pista	h	0,50	10,6300	157,2700%	27,3478	13,67	
SICRO	P9802	Ajudante especializado (Greidista)	h	1,00	7,8627	204,2942%	23,9257	23,93	
SICRO	P9824	Servente	h	4,00	5,4051	233,1851%	18,0090	72,04	
<b>( B ) TOTAL</b>									109,64
<b>( C ) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS 5,00%</b>									5,48
<b>( D ) PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>									60,00
<b>CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B + C ) / D = ( E )</b>									15,74
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
DER-ES	10118	Bica corrida sem frete	m3	0,4280		42,99		18,40	
SICRO	M0424	Cimento Portland CP II - 32	kg	64,2000		0,39		25,27	
<b>( F ) TOTAL</b>									43,67
ÓRG.	CÓD.	SERVIÇOS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
<b>( G ) TOTAL</b>									0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
			XP	XR					
SICRO	5914359 5914374 5914389	Transporte da bica corrida - Caminhão basculante 10 m³			0,64	0,000	0,00		
SICRO	5914449 5914464 5914479	Cimento - Caminhão Carroceria 15 t			0,0642	0,000	0,00		
<b>( H ) TOTAL</b>									0,00
CUSTO DIRETO TOTAL ( E ) + ( F ) + ( G ) + ( H )									R\$ 59,41
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						23,32%	R\$ 13,85		
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>									<b>R\$ 73,26</b>



CÓD: 310002		SERVIÇO: Base de Solo de Jazida 70% com 30% de Bica Corrida e 3% de cimento, mistura na pista							
DATA-BASE: SICRO JAN/21 - DER JUN/20				ESPECIFICAÇÃO:			UNIDADE: m³	REFERENCIA: DER-ES 40810	
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL		
				QUANT	PROD	IMPR	PROD.	IMPR.	CUSTO
SICRO	E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW		1,00	1,00	0,00	152,6618	47,5730	152,66
DER-ES	30080	Conjunto moto bomba diam. 4"		1,00	0,50	0,50	17,48	12,64	15,06
SICRO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"		2,00	0,70	0,30	2,5103	1,6724	4,52
SICRO	E9524	Motoniveladora - 93 kW		1,00	1,00	0,00	163,7780	71,6037	163,78
SICRO	E9682	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 1,6 t - 18 Kw		1,00	0,80	0,20	73,3393	43,8451	67,44
SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw		1,00	0,40	0,60	135,9087	63,4839	92,45
SICRO	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw		1,00	0,50	0,50	133,6250	65,6013	99,61
SICRO	E9577	Trator agrícola - 77 kW		2,00	0,70	0,30	116,9880	32,7932	183,46
<b>( A ) TOTAL</b>									<b>778,98</b>
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC. REF	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO	
DER-ES	20063	Encarregado de Pista	h	0,60	10,6300	157,2700%	27,3478	16,41	
SICRO	P9802	Ajudante especializado (Greidista)	h	1,00	7,8627	204,2942%	23,9257	23,93	
SICRO	P9824	Servente	h	5,00	5,4051	233,1851%	18,0090	90,04	
<b>( B ) TOTAL</b>									<b>130,38</b>
<b>( C ) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS 5,00%</b>									<b>6,52</b>
<b>( D ) PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>									<b>60,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B + C ) / D = ( E )</b>									<b>15,26</b>
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
DER-ES	10118	Bica corrida sem frete	m3	0,4280		42,99	18,40		
SICRO	M0424	Cimento Portland CP II - 32	kg	64,2000		0,39	25,27		
<b>( F ) TOTAL</b>									<b>43,67</b>
ÓRG.	CÓD.	SERVIÇOS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
<b>( G ) TOTAL</b>									<b>0,00</b>
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
			XP	XR					
SICRO	5914359 5914374 5914389	Transporte da bica corrida - Caminhão basculante 10 m³			0,64	0,000	0,00		
SICRO	5914449 5914464 5914479	Cimento - Caminhão Carroceria 15 t			0,0642	0,000	0,00		
<b>( H ) TOTAL</b>									<b>0,00</b>
CUSTO DIRETO TOTAL ( E ) + ( F ) + ( G ) + ( H )								<b>R\$ 58,93</b>	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						23,32%	<b>R\$ 13,74</b>		
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>								<b>R\$ 72,67</b>	



CÓD: 310003		SERVIÇO: Travessão de Travamento do Pavimento							
DATA-BASE: SICRO JAN/21- DER JUN/20				ESPECIFICAÇÃO:		UNIDADE: m		REFERENCIA: -	
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL		
				QUANT	PROD	IMPR	PROD.	IMPR.	CUSTO
( A ) TOTAL								0	
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO	
( B ) TOTAL								0,00	
( C ) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS 5,00%							0,00		
( D ) PRODUÇÃO DA EQUIPE							1,00		
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B + C ) / D = ( E )								0,00	
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
( F ) TOTAL								0,00	
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
DER-ES	43018	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	1,0000		50,79	50,79		
SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,0075		304,39	2,28		
( G ) TOTAL								53,07	
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO REF	CUSTO		
( H ) TOTAL								0,00	
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO			
			XP	XR					
( I ) TOTAL								0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL ( E ) + ( F ) + ( G ) + ( H )							R\$ 53,07		
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						23,32%		R\$ 12,38	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>R\$ 65,45</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									
* A composição e os coeficientes utilizados teve como base o projeto-tipo apresentado na prancha PAV-03 do Vol 2.									
** Esta composição levou como base a experiência da empresa no projeto e fiscalização da execução desse dispositivo.									



CÓD: 800001		SERVIÇO: Administração Local							
DATA-BASE: SICRO JAN/21 - DER JUN/20			ESPECIFICAÇÃO:			UNIDADE: mês		REFERENCIA: -	
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL		
				QUANT	PROD	IMPR	PROD.	IMPR.	CUSTO
<b>( A ) TOTAL</b>								0,00	
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO	
SICRO	P9812	Engenheiro	mês	0,12	12.368,98	86,1725%	23027,6313	2763,32	
SICRO	P9903	Auxiliar técnico	mês	0,80	1.783,79	142,5323%	4326,2773	3461,02	
SICRO	P9858	Laboratorista	mês	0,30	2.379,69	126,2232%	5383,4091	1615,02	
SICRO	P9833	Auxiliar de Laboratório	mês	0,30	2.182,40	130,5707%	5031,9750	1509,59	
SICRO	P9949	Topógrafo	mês	0,80	2.610,31	122,7964%	5815,6861	4652,55	
SICRO	P9950	Auxiliar de Topografia	mês	0,80	2.182,40	131,6975%	5056,5662	4045,25	
<b>( B ) TOTAL</b>								18.046,75	
<b>( C ) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS</b>								0,00%	
<b>( D ) PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>								1,00	
<b>CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B + C ) / D = ( E )</b>								18.046,75	
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
DER-ES	10587	Aluguel mensal de instrumento de topografia ( Estação Total )	Mes	0,8000		1.978,02		1582,42	
DER-ES	10588	Aluguel mensal de laboratório de solos	Mes	0,3000		2.669,17		800,75	
DER-ES	10585	Aluguel mensal de veículos tipo Gol 1.6, exclusive motorista e combustível	Mes	0,8000		1.857,22		1485,78	
DER-ES	10859	Gasolina	L	50,0000		3,90		195,00	
<b>( F ) TOTAL</b>								4.063,95	
ÓRG.	CÓD.	SERVIÇOS	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
<b>( G ) TOTAL</b>								0,00	
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
			XP	XR					
<b>( H ) TOTAL</b>								0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL ( E ) + ( F ) + ( G ) + ( H )								R\$ 22.110,70	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						23,32%		R\$ 5.156,22	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 27.266,92</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA ( PRAZO DA OBRA = 6,00</b>								<b>R\$ 163.601,49</b>	




## ***4.5 – Quadro de distâncias de transporte***



## DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE

DMT média considerada no trecho em obras: XP = 0,00 km e XR = 0,50 km

<b>MATERIAL</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DIST. PAV. (Km)</b>	<b>DIST. NÃO PAV. (Km)</b>
MATERIAIS PÉTREOS (BRITAS ETC)	P-1	32,10	0,50
AREIA	A-2	7,00	2,20
INSUMOS GERAIS (MADEIRA, FERRO, CIMENTO, CAL ETC.)	CIVIT II	27,90	0,50
EMPRÉSTIMO DE SOLOS	J-1	35,40	0,50
PRÉ-MOLDADOS	CIVIT II	27,90	0,50
TAMPÃO PV / GRELHAS	CIVIT II	27,90	0,50
REMOÇÕES GERAIS	BF REGIÃO	10,00	0,50
EMULSÕES ASFÁLTICAS	BETIM	577,00	0,50
INSUMOS P/ SINALIZAÇÃO HOR. E VER.	CIVIT II	27,90	0,50



## ***4.6 – Metodologia dos custos e quantidades de transportes***



A seguir é apresentada a tabela com o cálculo dos momentos de transporte orçados na planilha para cada serviço e de acordo com o tipo de transporte adotado. A metodologia é aquela utilizada no SICRO em que é feito o cálculo do momento de transporte de cada insumo referente a um determinado serviço e referente a DMT para a obra em questão, considerando também o tipo de veículo a realizar o transporte.



CÁLCULO DOS TRANSPORTES E MOMENTOS DE TRANSPORTE

CÓD			SERVIÇO	SERVIÇO AUX	SERVIÇO AUX 2	QTDE SERV	QTDE AUX	QTDE AUX2	DESCRIÇÃO TRANSPORTE	TIPO TRANSPORTE	FATOR UTILIZ.	DIST (km)		PESO A TRANSP	MOMENTO TRANSP. (P)	MOM. TRANSP. (LP)
PRIN.	AUX	AUX2										P	LN			
<b>1 - TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
<b>1.1 - SICRO</b>																
5501700			Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m			2.544,00			Limpeza para BF	Caminhão Basculante 6 m³	0,13000	10,00	0,50	330,72000	3307,20000	165,36
<b>TOTAIS</b>											Caminhão Basculante 6 m³		3.307,20000	165,36000		
<b>TRANSPORTES DRENAGEM</b>																
<b>SICRO E COMPOSICOES</b>																
2003369	1107892	2003842	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	Argamassa de cimento	1.461,00	0,1025		Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,09469	7,00	2,20	138,33986	968,37903	304,35
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,05651	32,10	0,50	82,56005	2650,17763	41,28
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,05651	32,10	0,50	82,56005	2650,17763	41,28
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,03213	27,90	0,50	46,94741	1309,83270	23,47
									Argamassa Asfáltica	Caminhão carroceria 15 t	0,00015	27,90	0,50	0,21214	5,91863	0,11
									Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00001	27,90	0,50	0,02046	0,57083	0,01
2003371	1107892	2003842	Meio fio de concreto - MFC 02 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	Argamassa de cimento	379,00	0,0866		Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,08000	7,00	2,20	30,32008	212,24057	66,70
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,04774	32,10	0,50	18,09477	580,84199	9,05
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,04774	32,10	0,50	18,09477	580,84199	9,05
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,02715	27,90	0,50	10,28951	287,07730	5,14
									Argamassa Asfáltica	Caminhão carroceria 15 t	0,00012	27,90	0,50	0,04650	1,29744	0,02
									Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00000	27,90	0,50	0,00151	0,04225	0,00
2003517	1109697	2009619	Caixa ralo simples (CXR-01) em blocos e grelha articulada em FFA (Conf. Proj Tipo)	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	Argamassa de cimento	52,00	3,81	0,01500	Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade de 300 Kn	Caminhão carroceria 15 t	0,04300	27,90	0,50	2,23600	62,38440	1,12
									Bloco de concreto de 20 x 20 x 40 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,54483	27,90	0,50	28,33116	790,43936	14,17
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,08486	7,00	2,20	4,41265	30,88853	9,71
									Cal hidratada	Caminhão carroceria 15 t	0,00171	27,90	0,50	0,08868	2,47413	0,04
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,00955	27,90	0,50	0,49668	13,85729	0,25
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,09008	7,00	2,20	4,68437	32,79058	10,31
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,02355	27,90	0,50	1,22466	34,16808	0,61
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,23095	7,00	2,20	12,00927	84,06489	26,42
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,13783	32,10	0,50	7,16703	230,06166	3,58
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,13783	32,10	0,50	7,16703	230,06166	3,58
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,07838	27,90	0,50	4,07550	113,70645	2,04
									2003680	1107892	407820	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	Armação em aço CA-60	Argamassa de cimento	8,00	17,00
Tábua de 2,5 x 10 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00382	27,90	0,50	0,19860	5,54090	0,10									
Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,01254	27,90	0,50	0,65189	18,18781	0,33									
Cantoneira em ferro de abas iguais de 2 1/2" x 3/8"	Caminhão carroceria 15 t	0,04150	27,90	0,50	0,08300	2,31570	0,04									
Eletrodo E70 xx	Caminhão carroceria 15 t	0,00050	27,90	0,50	0,00100	0,02790	0,00									
Tube de aço galvanizado BSP classe leve - D = 20 mm	Caminhão carroceria 15 t	0,00020	27,90	0,50	0,00040	0,01116	0,00									
Aço CA 50	Caminhão carroceria 15 t	0,01265	27,90	0,50	0,02530	0,70587	0,01									
Arame recozido 18 BWG	Caminhão carroceria 15 t	0,00023	27,90	0,50	0,00046	0,01283	0,00									
Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	2,03234	7,00	2,20	4,06468	28,45273	8,94									
Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	1,21288	32,10	0,50	2,42576	77,86702	1,21									
Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	1,21288	32,10	0,50	2,42576	77,86702	1,21									
Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,68970	27,90	0,50	1,37940	38,48526	0,69									
Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00244	27,90	0,50	0,00487	0,13593	0,00									
2003680	1107892	3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	Tábua de 2,5 x 10 cm	Argamassa de cimento	20,3000	15,05		Tábua de 2,5 x 10 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,06252	27,90	0,50	0,12505	3,48884	0,06
									Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,20523	27,90	0,50	0,41047	11,45200	0,21
									Aço CA 60	Caminhão carroceria 15 t	0,01870	27,90	0,50	0,14960	4,17384	0,07
									Arame recozido 18 BWG	Caminhão carroceria 15 t	0,00034	27,90	0,50	0,00272	0,07589	0,00
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	1,54273	7,00	2,20	12,34183	86,39284	27,15
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,92069	32,10	0,50	7,36550	236,43260	3,68
2003680	1107892	3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	Tábua de 2,5 x 10 cm	Argamassa de cimento	15,05			Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,92069	32,10	0,50	7,36550	236,43260	3,68
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,52355	27,90	0,50	4,18836	116,85524	2,09
									Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00181	27,90	0,50	0,01445	0,40310	0,01
									Tábua de 2,5 x 10 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,04635	27,90	0,50	0,37083	10,34621	0,19
									Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,15216	27,90	0,50	1,21724	33,96111	0,61

Autenticar documento em /autenticidade  
 com a identificação: 32002503603003369000337100035170003680  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÁLCULO DOS TRANSPORTES E MOMENTOS DE TRANSPORTE

CÓD			SERVIÇO	SERVIÇO AUX	SERVIÇO AUX 2	QTDE SERV	QTDE AUX	QTDE AUX2	DESCRIÇÃO TRANSPORTE	TIPO TRANSPORTE	FATOR UTILIZ.	DIST (km)		PESO A TRANSP	MOMENTO TRANSP. (P)	MOM. TRANSP. (LP)									
PRIN.	AUX	AUX2										P	LN												
80403	1109671		Corpo de BSTC D = 0,60 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial		208,00	0,2250	0,60	Tubo de concreto armado CA 2 - D = 0,60 m	Guindauto 20 Lm	0,42726	27,90	0,50	88,87008	2479,47523	44,43504									
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,00569	7,00	2,20	1,18256	8,27792	2,60163									
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,00108	27,90	0,50	0,22418	6,25458	0,11209									
	1106165	1107892			Concreto ciclópico fck = 20 MPa			Concreto fck = 20 Mpa	208,00	0,2250	0,60	Pedra de Mão	Caminhão basculante 10 m³	0,23974	32,10	0,50	49,86540	1600,67934	24,93270						
												Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,12471	7,00	2,20	25,94002	181,58016	57,08805						
												Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,07443	32,10	0,50	15,48078	496,93319	7,74039						
												Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,07443	32,10	0,50	15,48078	496,93319	7,74039						
												Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,04232	27,90	0,50	8,80308	245,60593	4,40154						
												Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00007	27,90	0,50	0,01498	0,41783	0,00749						
	3103302				Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada				208,00	0,6000		Tábua de 2,5 x 10 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00185	27,90	0,50	0,38438	10,72431	0,19219						
												Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00607	27,90	0,50	1,26173	35,20221	0,63086						
80403	1109671		Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial		528,00	0,3080	0,60	Tubo de concreto armado CA 2 - D = 0,80 m	Guindauto 20 Lm	0,70800	27,90	0,50	373,82400	10429,68960	186,91200									
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,00790	7,00	2,20	4,17167	29,20170	9,17768									
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,00150	27,90	0,50	0,79083	22,06405	0,39541									
	1106165	1107892			Concreto ciclópico fck = 20 MPa			Concreto fck = 20 Mpa	528,00	0,3080	0,60	Pedra de Mão	Caminhão basculante 10 m³	0,32817	32,10	0,50	173,27587	5562,15549	86,63794						
												Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,17072	7,00	2,20	90,13825	630,96778	198,30416						
												Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,10188	32,10	0,50	53,79374	1726,77913	26,89687						
												Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,10188	32,10	0,50	53,79374	1726,77913	26,89687						
												Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,05793	27,90	0,50	30,58957	853,44913	15,29479						
												Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00008	27,90	0,50	0,04435	1,23742	0,02218						
	3103302				Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada				528,00	0,7000		Tábua de 2,5 x 10 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00216	27,90	0,50	1,13837	31,76047	0,56918						
												Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00708	27,90	0,50	3,73666	104,25270	1,86833						
107892			Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais			46,08			Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,89169	7,00	2,20	41,08908	287,62353	90,39597									
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,55131	32,10	0,50	25,40436	815,48011	12,70218									
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,55131	32,10	0,50	25,40436	815,48011	12,70218									
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,35034	27,90	0,50	16,14367	450,40831	8,07183									
									Aço CA 50	Caminhão carroceria 15 t	0,00110	27,90	0,50	1,48896	41,54198	0,74									
									Arame recozido 18 BWG	Caminhão carroceria 15 t	0,00002	27,90	0,50	0,02707	0,75531	0,01									
									107892			Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - fornecimento, instalação e retirada			461,09			Caibro de pinho de 7,5 x 7,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00297	27,90	0,50	1,36943	38,20713	0,68
																		Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00175	27,90	0,50	0,80690	22,51262	0,40
																		Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00013	27,90	0,50	0,05994	1,67237	0,03
																		Sarrafo em madeira de terceira de 2,5 x 5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00093	27,90	0,50	0,42881	11,96385	0,21
																		Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,01011	27,90	0,50	4,66160	130,05863	2,33
																		Geotêxtil não-tecido agulhado RT 14	Caminhão carroceria 15 t	0,00026	27,90	0,50	0,2912	8,12448	0,14560
107892			Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado RT 14			1.120,00			Pescoço p/ PV H= 0,30 m diam= 0,60 m	Caminhão carroceria 15 t	0,14060	27,90	0,50	0,28120	7,84548	0,14060									
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,00901	7,00	2,20	0,01802	0,12612	0,03964									
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,00236	27,90	0,50	0,00471	0,13142	0,00236									
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,09238	7,00	2,20	0,18476	1,29331	0,40647									
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,05513	32,10	0,50	0,11026	3,53941	0,05513									
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,05513	32,10	0,50	0,11026	3,53941	0,05513									
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,03135	27,90	0,50	0,06270	1,74933	0,03135									
									107892			Reaterro com areia e adensamento hidráulico, tudo incluído em Vias Urbanas			813,63			Transp. de Areia suja jazida / carreg. Mecânico	Caminhão basculante 10 m³	1,50000	7,00	2,20	1220,4450	8543,1150	2.684,98
									4413942			Espalhamento de material em bota-fora			1.745,32			Material para bota-fora	Caminhão Basculante 6 m³	1,40000	10,00	0,50	2443,4480	24434,4800	1.221,72
									<b>TOTAIS</b>										Caminhão Basculante 6 m³			24.434,48		1.221,72	
Caminhão Basculante 10 m³			36.945,47		4.050,77																				
Guindauto 20 Lm			15.201,31		272,42																				
Caminhão Carroceria 15 t			6.371,02		114,18																				
<b>3 - TRANSPORTES PAVIMENTAÇÃO</b>																									
<b>3.1 - SICRO E COMPOSICOES</b>																									
310001			Regularização do Subleito com adição de 30% de bica corrida e 3% de cimento			351,60			Transporte da bica corrida	Caminhão basculante 10 m³	0,64000	32,10	0,50	225,0240	7.223,2704	112,51									
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,06420	27,90	0,50	22,57	629,77889	11,29									
310002			Base de Solo de Jazida 70% com 30% de Bica Corrida e 3% de cimento, mistura na pista			1.063,32			Transporte da bica corrida	Caminhão basculante 10 m³	0,64000	32,10	0,50	680,5248	21.844,8461	340,26									
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,06420	27,90	0,50	68,27	1.904,59752	34,13									
310002			Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica (Solo para Base)			1.061,90			Transporte do Solo de Jazida	Caminhão basculante 10 m³	1,50000	35,40	0,50	1.592,8534	56.387,0089	796,43									
43018			Travessão de Travamento do Pavimento			228,00		0,0065	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	1,00000	27,90	0,50	22,11600	617,03640	11,06									
									Transp. de Areia grossa jazida	Caminhão basculante 10 m³	0,01176825	7,00	2,20	2,68316	18,78213	5,90									
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,00238875	27,90	0,50	0,54464	15,19532	0,27									
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,00693	7,00	2,20	1,57968	11,05777	3,47530									
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,00413	32,10	0,50	0,94274	30,26196	0,47137									
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,00413	32,10	0,50	0,94274	30,26196	0,47137									
1107892			Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais			228,00		0,0075	Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,00235	27,90	0,50	0,53609	14,95677	0,26804									

com a identificação 32002-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP - conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP -



CÁLCULO DOS TRANSPORTES E MOMENTOS DE TRANSPORTE

CÓD	SERVIÇO			SERVIÇO AUX	SERVIÇO AUX 2	QTDE SERV	QTDE AUX	QTDE AUX2	DESCRIÇÃO TRANSPORTE	TIPO TRANSPORTE	FATOR UTILIZ.	DIST (km)		PESO A TRANSP	MOMENTO TRANSP. (P)	MOM. TRANSP. (LP)			
												PRIN.	AUX				AUX2	P	LN
<b>3.2 - DER-ES</b>																			
42499			Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas			6.190,50			Transp. de Areia grossa jazida c/ carreg. Mecânico	Caminhão basculante 10 m³	0,05	7,00	2,20	309,52500	2166,67500	680,96			
									Transp. de Bloco p/ pavimentação - esp= 8 cm	Caminhão basculante 10 m³	0,192	27,90	0,50	1188,57800	33161,27040	594,29			
									Transp. de Areia grossa jazida	Caminhão basculante 10 m³	0,092106	7,00	2,20	36,84	257,89680	81,05			
331	40364		Ondulação transversal em concreto	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa, tudo incluído		400,00	0,1700		Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,08568	27,90	0,50	34,27	956,18880	17,14			
									Transp. de Pedra britada p/ concreto	Caminhão basculante 10 m³	0,13209	32,10	0,50	52,84	1.696,03560	26,42			
									PMF - Massa Asfáltica	Caminhão basculante 10 m³	1,00	27,90	0,50	5,04	140,61600	2,52			
31	40114		Recomposição de revestimento c/ PMF - Inclusive fornecimento e transporte dos materiais	PMF - Usinagem, aquisição e transportes dos materiais		5,04	1,0000		Transp. de Brita graduada	Caminhão basculante 10 m³	0,57	32,10	0,50	2,89498	92,92873	1,45			
									Transp. de Emulsao RM - 1C	Caminhão basculante 10 m³	0,08	577,00	0,50	0,40320	232,64640	0,20			
									Transp. de Pó de pedra (incl. 0% IUM) s/ frete	Caminhão basculante 10 m³	0,28	32,10	0,50	1,40918	45,23481	0,70			
										<b>TOTAIS</b>				0,0000	0,0000				
														123.338,7930	2.647,1100				
														4,137,7537	74,1533				
<b>3.3 - TRANSPORTES SINALIZAÇÃO</b>																			
<b>3.3.1 - SICRÃO</b>																			
5213400			Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm			651,55			Microesferas de vidro refletiva tipo I-B	Caminhão carroceria 5 t	0,00010	27,90	0,50	0,06516	1,81782	0,03			
									Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	Caminhão carroceria 5 t	0,00025	27,90	0,50	0,16289	4,54456	0,08			
									Solvente para tinta à base de resina acrílica	Caminhão carroceria 5 t	0,00002	27,90	0,50	0,01303	0,36356	0,01			
									Tinta para pré-marcação	Caminhão carroceria 5 t	0,00005	27,90	0,50	0,03258	0,90891	0,02			
									Tinta refletiva acrílica	Caminhão carroceria 5 t	0,00062	27,90	0,50	0,40396	11,27051	0,20			
5213404			Pintura de setas e zebraços - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm (Legendas)			24,00			Microesferas de vidro refletiva tipo I-B	Caminhão carroceria 5 t	0,00010	27,90	0,50	0,00240	0,06696	0,00			
									Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	Caminhão carroceria 5 t	0,00033	27,90	0,50	0,00792	0,22097	0,00			
									Solvente para tinta à base de resina acrílica	Caminhão carroceria 5 t	0,00002	27,90	0,50	0,00048	0,01339	0,00			
									Tinta para pré-marcação	Caminhão carroceria 5 t	0,00005	27,90	0,50	0,00120	0,03348	0,00			
									Tinta refletiva acrílica	Caminhão carroceria 5 t	0,00062	27,90	0,50	0,01488	0,41515	0,01			
5213417			Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + III		6,88	1,00000		Confecção de placa em aço nº 16 galvan.	Caminhão carroceria 5 t	0,01341	27,90	0,50	0,09226	2,57408	0,05			
5212552									Chapa de aço galvanizado	Caminhão carroceria 15 t	0,01178	27,90	0,50	0,0810	2,26119	0,04			
									Película retrorrefletiva tipo I	Caminhão carroceria 5 t	0,00054	27,90	0,50	0,0000	0,00000	0,00			
									Película retrorrefletiva tipo III	Caminhão carroceria 5 t	0,00016	27,90	0,50	0,0011	0,03071	0,00			
									Tinta poliéster em pó	Caminhão carroceria 15 t	0,00008	27,90	0,50	0,000550	0,01536	0,00			
5213863			Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m			19,00			Conjunto de Cantoneiras e Parafusos	Caminhão carroceria 5 t	0,00106	27,90	0,50	0,02014	0,56191	0,01			
1107892				Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais					Escavação Manual em Mat 1 cat	Caminhão basculante 6 m³	0,06000	10,00	0,50	1,14000	11,40000	0,57			
									Suporte em Aço Carbono	Caminhão carroceria 5 t	0,01474	27,90	0,50	0,28006	7,81367	0,14			
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,02956	7,00	2,20	0,56166	3,93165	1,23566			
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,01764	32,10	0,50	0,33520	10,75981	0,16760			
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,01764	32,10	0,50	0,33520	10,75981	0,16760			
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,01003	27,90	0,50	0,19061	5,31796	0,09530			
5213855			Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		11,00			Conjunto de Cantoneiras e Parafusos	Caminhão carroceria 5 t	0,00106	27,90	0,50	0,01166	0,32531	0,01			
									Escavação Manual em Mat 1 cat	Caminhão basculante 6 m³	0,03375	10,00	0,50	0,37125	3,71250	0,19			
									Suporte em Aço Carbono	Caminhão carroceria 5 t	0,01272	27,90	0,50	0,13992	3,90377	0,07			
									Areia média lavada	Caminhão basculante 10 m³	0,01663	7,00	2,20	0,18291	1,28037	0,40240			
									Brita 1	Caminhão basculante 10 m³	0,00992	32,10	0,50	0,10916	3,50402	0,05458			
									Brita 2	Caminhão basculante 10 m³	0,00992	32,10	0,50	0,10916	3,50402	0,05458			
									Cimento Portland CP II - 32	Caminhão carroceria 15 t	0,00564	27,90	0,50	0,06207	1,73184	0,03104			
5213833			Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 10X			10,00			Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm	Caminhão carroceria 9 t	0,00075	27,90	0,50	0,0075	0,20925	0,00375			
5213840			Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 3 vezes			300,00			Caibro de pinho de 7,5 x 7,5 cm	Caminhão carroceria 15 t	0,00281	27,90	0,50	0,84300	23,51970	0,42			
									Prego de ferro	Caminhão carroceria 15 t	0,00016	27,90	0,50	0,04800	1,33920	0,02			
									Tela plástica para tapume cor laranja	Caminhão carroceria 9 t	0,00006	27,90	0,50	0,01800	0,50220	0,01			
5219544			Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	Confeção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00m x 1,00 m		4,00			Cantoneira em aço de abas iguais	Caminhão carroceria 5 t	0,0013880	27,90	0,50	0,00555	0,15490	0,00			
5212552	2408070								Corrente de elos de aço galvanizado	Caminhão carroceria 5 t	0,0000190	27,90	0,50	0,00008	0,00212	0,00			
									Gonzo com aba de 1/2" em aço galvanizado	Caminhão carroceria 5 t	0,0000210	27,90	0,50	0,00008	0,00234	0,00			
	2408057								Diluyente epóxi	Caminhão carroceria 15 t	0,0000403	27,90	0,50	0,00016	0,00450	0,00			
									Tinta epóxi	Caminhão carroceria 15 t	0,0000166	27,90	0,50	0,00007	0,00185	0,00			
									Tinta epóxi para fundo branco	Caminhão carroceria 15 t	0,0000118	27,90	0,50	0,00005	0,00132	0,00			
									Eletrodo E60 xx	Caminhão carroceria 15 t	0,0000112	27,90	0,50	0,0000448	0,00125	0,00			
									Chapa de aço galvanizado	Caminhão carroceria 15 t	0,00118	27,90	0,50	0,0047	0,13146	0,00			
5213416				Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + I					Película retrorrefletiva tipo I	Caminhão carroceria 5 t	0,000075	27,90	0,50	0,0003	0,00837	0,00			
5212552									Tinta poliéster em pó	Caminhão carroceria 15 t	0,0000080	27,90	0,50	0,000032	0,00089	0,00			
										<b>TOTAIS</b>				15,11250	0,75563				
														33,73967	2,08242				
														35,03251	0,62782				
														0,71145	0,01275				
														34,32653	0,61517				

Autenticar documento em [www.autenticidade.gov.br](http://www.autenticidade.gov.br)  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP - Brasil).

CÁLCULO DOS TRANSPORTES E MOMENTOS DE TRANSPORTE

CÓD			SERVIÇO	SERVIÇO AUX	SERVIÇO AUX 2	QTDE SERV	QTDE AUX	QTDE AUX2	DESCRIÇÃO TRANSPORTE	TIPO TRANSPORTE	FATOR UTILIZ.	DIST (km)		PESO A TRANSP	MOMENTO TRANSP. (P)	MOM. TRANSP. (LP)	
PRIN.	AUX	AUX2										P	LN				
<b>5 - TRANSPORTES OC</b>																	
<b>5.1 - SICRO E COMPOSIÇÕES</b>																	
3713608			Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m			27,00			Arame farpado galvanizado 16 BWG	Caminhão carroceria 15 t	0,00017	27,90	0,50	0,00459	0,12806	0,00230	
									Grampo para cerca galvanizado de 1 x 9"	Caminhão carroceria 15 t	0,00002	27,90	0,50	0,00054	0,01507	0,00027	
									Mourão de madeira - H = 2,10 m e D = 10 cm	Caminhão carroceria 9 t	0,00693	27,90	0,50	0,18711	5,22037	0,09356	
									Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 15 cm	Caminhão carroceria 9 t	0,00074	27,90	0,50	0,01998	0,55744	0,00999	
<b>5.2 - MATERIAIS</b>																	
40915	40348		Calçada de concreto fck=15 MP, camuflado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído		2.450,97			Transp. de Brita graduada	Caminhão basculante 10 m³	0,06	32,10	0,50	147,05820	4720,56822	73,53	
	40358			Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído				0,0200		Transp. de Areia grossa jazida	Caminhão basculante 10 m³	0,03621	7,00	2,20	88,74962	621,24737	195,25
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,00735	27,90	0,50	18,01463	502,60816	9,01	
									Transp. de Areia grossa jazida	Caminhão basculante 10 m³	0,077368	7,00	2,20	189,63	1.327,38653	417,18	
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,02856	27,90	0,50	70,00	1.952,99172	35,00	
									Transp. de Pedra britada p/ concreto	Caminhão basculante 10 m³	0,09324	32,10	0,50	228,53	7.335,76301	114,26	
40912	40348		Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído		521,48			Ladrilho hidráulico 2 cores p/ calçada	Caminhão basculante 10 m³	0,06	27,90	0,50	32,33194	902,06126	16,17	
								0,0130		Transp. de Areia grossa jazida	Caminhão basculante 10 m³	0,0235365	7,00	2,20	12,27388	85,91719	27,00
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,0047775	27,90	0,50	2,49138	69,50964	1,25	
41246	40350	42475	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	Concreto ciclópico com 70% concreto 10,0 Mpa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	Concreto fck = 10 Mpa	46,00		0,0100	0,70	Pedra de Mão	Caminhão basculante 10 m³	0,00450	32,10	0,50	0,20700	6,64470	0,10350
										Transp. de Areia grossa jazida	Caminhão basculante 10 m³	0,00725	7,00	2,20	0,33	2,33289	0,73
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,00183	27,90	0,50	0,08	2,35376	0,04	
									Transp. de Pedra britada p/ concreto	Caminhão basculante 10 m³	0,00827	32,10	0,50	0,38	12,21739	0,19	
	40358		Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído					0,0100		Transp. de Areia grossa jazida	Caminhão basculante 10 m³	0,009671	7,00	2,20	0,44	3,11406	0,98
									Transp. de Cimento	Caminhão carroceria 15 t	0,00357	27,90	0,50	0,16	4,58174	0,08	
									Transp. de Pedra britada p/ concreto	Caminhão basculante 10 m³	0,011655	32,10	0,50	0,54	17,20977	0,27	
										<b>TOTAIS</b>				15,034,46239	845,66		
														0,00000	0,00		
														5,77781	0,10		
														2,532,18814	45,38		



Autenticar documento em /autenticidade  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

#### ***4.7- Metodologia dos custos dos insumos betuminosos***



Conforme abordado, todas as instruções detalhadas para obtenção dos custos dos insumos betuminosos estão apresentadas no Manual do SICRO, Vol. 1 Metodologia e Conceitos, PG 187. De forma resumida, a metodologia consiste na obtenção dos preços dos materiais asfálticos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) de 3 localidades mais próximas a obra. Com utilização de um BDI diferenciado, no caso de 15,28% conforme a Resolução nº 329 do TCE, aplicando PIS, COFINS e ICMS obtém-se o preço final da aquisição de cada localidade. Em função das distâncias médias de transporte em relação as refinarias, é calculado através das fórmulas fornecidas (as quais necessitam correção pelos índices do SICRO) pelo manual do SICRO, o custo do transporte dos mesmos. Através do binômio “aquisição do insumo betuminosos + transporte” define o custo do mais vantajoso, optando-se obviamente pelo de menor valor.

No caso deste projeto, a data-base considerada foi de Abril 2021.

A fórmula para cálculo dos transportes, incluindo as correções que o Manual do SICRO indica são as seguintes:

**ATUALIZAÇÃO DA FÓRMULA DE TRANSPORTE TERRESTRE**

REVESTIMENTO	EQUAÇÃO TARIFÁRIA
COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO	$26,939 + 0,253 \times \text{Dist}$
EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	$26,939 + 0,299 \times \text{Dist}$

Índice de Pavimentação - JULHO/2014	270,237
<b>Índice de Pavimentação - ABR/20</b>	<b>399,170</b>
Índice de Reajustamento de Pavimentação	1,4771

	Rod. Pav.	Rod. Não Pav.	Fórmula Atualizada (Pav.)=
<b>TRANSPORTE TERRESTRE (A QUENTE):</b>	39,792	39,792	<b><math>Y = 39,792 + 0,374 \times D</math></b>
	0,374	0,442	

As quantidades para cada tipo de insumo betuminosos no Projeto são as seguintes:

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	BET. UNITÁRIO (t)	BET. TOTAL (t)
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	6.948,30	0,0013	9,033
<b>TOTAL</b>					<b>9,033</b>

A seguir é apresentado a tabela com os cálculos que originaram os custos finais:



ANP																
DATA	PRODUTO	ORIGEM	PREÇO/KG	PREÇO/T	PIS	COFINS	ICMS	BDI DIF.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	DMT TOTAL	DMT PAV	DMT N PAV	CUSTO TRANSP. PAV	CUSTO TRANSP. N PAV	CUSTO TOTAL TRANSP (ICMS E BDI/DIF)	Binômio "Aquisição+Transporte" (R\$/Ton)
abr/21	E.A.1 - IMPRIMAÇÃO	Ceará	R\$ 2,009	R\$ 2.009,47	0,65%	3,00%	18,00%	15,28%	R\$ 2.956,63	2126,50	2126,00	0,50	834,916	40,013	1230,022136	R\$ 4.186,66
abr/21	E.A.1 - IMPRIMAÇÃO	Minas Gerais	R\$ 1,898	R\$ 1.897,70	0,65%	3,00%	18,00%	15,28%	R\$ 2.792,17	577,50	577,00	0,50	255,59	40,013	415,574559	R\$ 3.207,74
abr/21	E.A.1 - IMPRIMAÇÃO	Paraná	R\$ 2,348	R\$ 2.348,32	0,65%	3,00%	18,00%	15,28%	R\$ 3.455,19	1391,50	1391,00	0,50	560,026	40,013	843,5670234	R\$ 4.298,76




## ***4.8 – Croqui de Localização dos Materiais***





## **4.9– Quadro de densidades**



<b>QUADRO DE DENSIDADE DOS MATERIAIS</b>		
<b>MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>PESO ESPECÍFICO</b>
AGREGADOS PÉTREOS SOLTOS	t/m <sup>3</sup>	1,50
ARGILA SOLTA	t/m <sup>3</sup>	1,50
AREIA SOLTA	t/m <sup>3</sup>	1,50
REG. SUB COM ADIÇÕES DE BICA CORRIDA E CIMENTO	t/m <sup>3</sup>	2,14
IMPRIMAÇÃO (E.A.I.)	t/m <sup>3</sup>	1,00
LIMPEZAS PARA BOTA-FORA	t/m <sup>3</sup>	1,30
MATERIAL PARA BOTA-FORA	t/m <sup>3</sup>	1,40
<b>TAXAS DE APLICAÇÃO</b>		
IMPRIMAÇÃO (E.A.I.)	l/m <sup>2</sup>	1,30



## **4.10- Composição do BDI**



A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI) está fixada em 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento), conforme composição abaixo.

ÍNDICES:

<b>Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>	
<b>I – Incidências sobre o custo</b>	
Administração Central	4,03% <sup>▼</sup>
Despesas Financeiras	1,00% <sup>▼</sup>
Riscos	0,50% <sup>▼</sup>
Seguros e Garantia contratual	0,40% <sup>▼</sup>
Lucro	6,30% <sup>▼</sup>
<b>Total</b>	<b>12,23%</b>
<b>II – Incidências sobre o preço de venda</b>	
ISSQN	5,00% <sup>▼</sup>
COFINS	3,00% <sup>▼</sup>
PIS	0,65% <sup>▼</sup>
CPRB	0,00% <sup>▼</sup>
<b>Total</b>	<b>8,65%</b>
<b>III – Demonstrativo de cálculo do BDI</b>	
$BDI = \left( \left( \frac{(1+AC+R+SG) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-L1-L2-L3-L4)} \right) - 1 \right) \times 100\% = 23,32 \%$	
<b>Onde:</b>	
AC = Administração Central;	L1 = ISSQN
R = Taxa de Riscos;	L2 = COFINS
SG = Seguros e Garantias Contratuais;	L3 = PIS
DF = Despesas Financeiras;	L4 = CPRB
L = Lucro	



## DISCRIMINAÇÃO DO BDI:

### **A – DESPESAS FINANCEIRAS**

São aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.

### **B - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.

### **C – BENEFÍCIO/LUCRO**

É a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.

### **D – RISCOS IMPREVISTOS, GARANTIAS E SEGUROS**

Valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação constante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.

### **E – VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS**

- Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal.
- Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.
- Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



## **5.0- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**



## **5.0 – PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

As informações e parâmetros apresentados servirão de subsídio para o plano de execução da obra e como referencial para elaboração do plano de ataque aos serviços.

Basicamente os serviços a executar são:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Drenagem e Obras de Arte Corrente;
- Sinalização e Obras Complementares;

A empresa construtora será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, independentemente da atuação da equipe de fiscalização e/ou supervisão da obra.

Em função deste fato a construtora deverá dispor na obra de mão-de-obra especializada, equipamento de laboratório e topografia que forem necessárias ao acompanhamento dos serviços.

A liberação das etapas de serviço concluídas só deverá ser feita após verificação pelo empreiteiro de que houve atendimento do controle de qualidade conforme as disposições das Normas pertinentes ou as estabelecidas em projeto.

A empresa deverá manter no canteiro de obras, laboratório para a realização dos ensaios rotineiros previstos nas Especificações de Serviço ou de Materiais.

Cuidados especiais quanto à sinalização diurna e noturna durante a execução das obras, deverão ser tomados face aos estreitamentos e desvios de pistas exigidos para realização das mesmas, quando necessário.

Os serviços deverão ser realizados no período entre o mês de março e novembro, evitando assim o período mais chuvoso da região, conforme estudos hidrológicos.

### **5.1 Projeto do Canteiro de Obras**

A área prevista para instalação do canteiro de obras compreende um retângulo regular com extensão de 40,00 m e largura de 30,00 m totalizando uma área de cerca de 1.200,00 m<sup>2</sup>, atendendo às disposições relativas à proteção ambiental, esta instalação deverá ser dotada de sistema de tratamento de esgoto doméstico, composto de fossa, filtro e sumidouro.

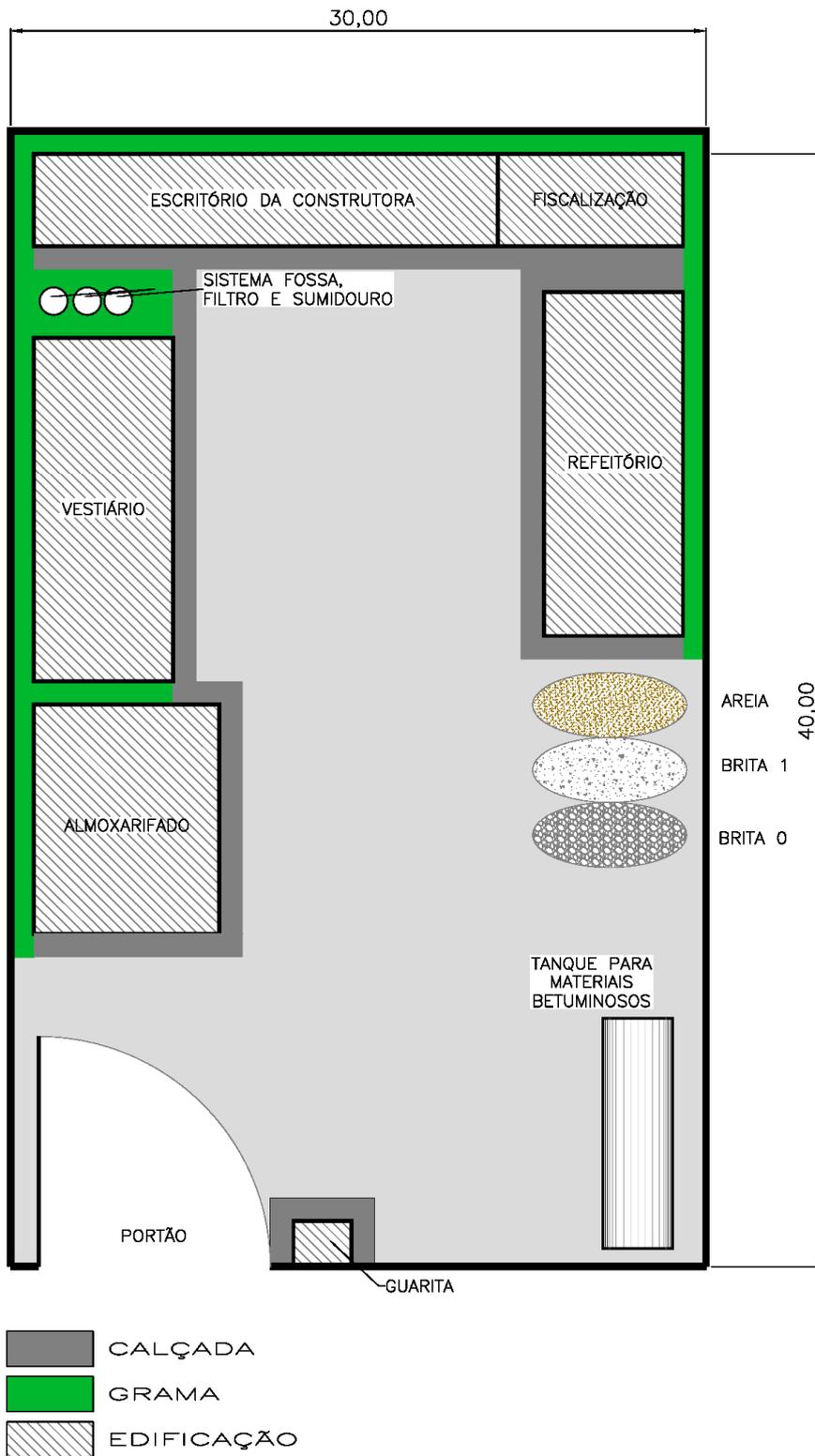
O layout proposto para o canteiro, apresentado a seguir, ilustra as instalações mínimas que esta unidade deverá abrigar, dentre as quais:

- Escritório para Fiscalização;
- Sanitário e Vestiário;
- Refeitório;
- Escritório para Administração local da Construtora;
- Almoxarifado e guarita.



## ***5.1 - Layout do Canteiro de Obras***





## **6.0- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



## **6.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

De uma maneira geral as Especificações Técnicas a serem obedecidas na execução de todos os serviços indicados pelo projeto, são aquelas preconizadas pelo DNIT (antigo DNER) as quais existem em publicações pelo referido Órgão e estão apenas listadas com seus códigos adiante.

Na execução dos serviços previstos deverão ser atendidas as recomendações do Projeto Executivo elaborado, as disposições do DNIT constantes nas Normas Gerais de Trabalho, bem como as Normas da ABNT pertinentes e as Especificações Complementares e Particulares ora estabelecidas.

### **6.1 Relação das Especificações Adotadas**

#### **a) Terraplenagem**

DNIT 104/2009 – Serviços Preliminares;  
DNIT 106/2009 – Cortes;  
DNIT 108/2009 – Aterros;

#### **b) Pavimentação**

DNIT 140/2010 – Sub-base de solo melhorado com cimento;  
DNIT 144/2014-ES – Imprimação;  
DNER-ES 327/97 – Pavimento com Peças Pré-Moldadas de Concreto.

#### **c) Drenagem**

DNIT 020/2006 – Meio-fios e guias;  
DNIT 023/2006 – Bueiros Tubulares de Concreto;  
DNIT 026/2004 – Caixas Coletoras;  
DNIT 029/2004 – Restauração de dispositivos de drenagem danificada;  
DNIT 030/2004 – Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

#### **d) Sinalização e Obras Complementares**

DNIT 100/2009 – Sinalização Horizontal;  
DNIT 101/2009 – Sinalização Vertical.  
DNIT 099/2009 – Cercas de Arame Farpado.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
es020a.a3.gov.br



Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**CONTRATO N.º 008/2022**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5775/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ N.º 09.195.349/0001-09.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.ª **THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF n.º 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.195.349/0001-09**, sediada na Avenida Coronel Venâncio Flores, nº 1188, Edifício San Karlo, 2º Andar, Sala 20, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS BALBI RAMPINELI**, portador da Carteira de Identidade nº 3.658.785, expedida pela SPTC/ES, e CPF nº **147.567.137-77**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 531/2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, processo administrativo nº 5775/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação da Rua Porto Alegre no Distrito de Praia Grande, Fundão ES**, que será prestado nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico e nos anexos do edital que deu origem à presente contratação.

1.2. A obra será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização pela Secretaria

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Pedágio Municipal de  
**FUNDAOES**  
fundaoes.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

de Obras e Desenvolvimento Sustentável durante todas as fases e etapas do trabalho.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

### **3.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.2.1. A obra deverá ser executada nos limites da Rua Porto Alegre, no Distrito de Praia Grande – Fundão/ES.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

### **4.1. DO VALOR GLOBAL**

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.898.971,93 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

### **4.2. DO REAJUSTAMENTO**





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

4.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

4.2.2.1. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_t - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_t$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

4.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.2.6. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

### 4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	FL. nº

criterosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

4.3.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

### **5.1. DA MEDIÇÃO**

5.1.1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

5.1.2. Os serviços medidos serão feitos forma mensal, compatível com o cronograma físico financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

5.1.3. No dia que a fiscalização for checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada, o Responsável Técnico da empresa deverá

4

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações

Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em [fundao.es.gov.br/autenticar](https://www.fundao.es.gov.br/autenticar)  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	FL. nº

acompanhar o fiscal e dirimir todas as dúvidas que, porventura, surgirem entre as partes.

5.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

5.1.6. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Estado do Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

5.1.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.1.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

## 5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

5.2.2. Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.3. Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.2.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

FL nº

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

6.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.1. As alterações serão circunstanciadamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

6.2. As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e o limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma do art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

6.4. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer ao Município de Fundão.

6.5. Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

7



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

6.6. As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da autoridade competente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de vigência contratual é 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.2.1. A Contratada será convocada para assinar a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

7.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.3.1. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

7.4. As prorrogações dos prazos de execução e vigência do contrato, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente para celebração do ajuste e formalizada mediante Termo Aditivo, com prévia oitiva da Procuradoria Geral, precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos financeiros para atender ao objeto da licitação advirão do Convênio nº 010/2021 celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, registrado na seguinte dotação orçamentária:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. SUSTENTÁVEL  
013200.1545100361.055 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
44905100000 - ELEMENTO DESPESA – OBRAS E INSTALAÇÕES

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações

Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em 7autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

### 9.1. Garantia do objeto:

9.1.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### 9.2. Garantia Contratual:

9.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9.2.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de dez dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, observando-se o disposto nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2.

9.5. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Estado do Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	FL. nº

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.1.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Estado do Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

10.1.10. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

10.1.11. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10.1.12. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Espirito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

10.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, como por exemplo, os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

10.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

10.2.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.2.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.2.22. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

10.2.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.2.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

10.2.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).

10.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





Professora Municipal de  
**Fundão**  
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

10.2.29. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

10.2.30. No caso de execução de obra:

10.2.30.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.2.30.2. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.2.30.3. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.2.30.4. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.2.30.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.2.30.6. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.2.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.36. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Espírito Santo, Brasil

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

10.2.37. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

10.2.38. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

11.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5. Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.4.6. O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

11.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

11.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

12.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

## **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O fiscal e o gestor do contrato e seus substitutos serão designados pela SEMOB através de portaria antes da emissão da ordem de serviço.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

13.4. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

17



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
Inscrição nº 004.12

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

13.7. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

13.11. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas.

13.12. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

13.13. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

13.14. Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material, caso necessário.

13.15. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

18

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo

Equipe de Licitações

Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

13.16. A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, caso seja necessário, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA.

13.17. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

13.18. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

13.19. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

13.20. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

#### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

14.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

14.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo fiscal/gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

14.4. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, que é órgão fiscalizador, podendo,

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

19



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	FL nº

portanto, o mesmo solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

14.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

14.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

14.7. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material, de acordo com a fiscalização da obra.

## **15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório.

15.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

15.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

15.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

15.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Termo de Referência constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. A CONTRATANTE ficará responsável pela emissão do Licenciamento Ambiental. Somente após a emissão desse documento é que será emitida a Ordem de Serviço. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas no documento do licenciamento.

16.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

16.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- f) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- g) Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Resistência e Progresso

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

16.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

16.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

16.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

16.7. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

16.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

16.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

#### **17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

#### **18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicidade, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – FORO**





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

18.1. Fica eleito o foro do Juízo de Fundão - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

THAYNA  
NUNES  
LOUREIRO:154  
29081752

Fundão/ES, 03 de fevereiro de 2021.

Assinado  
por THAYNA NUNES  
LOUREIRO:15429081752  
Dados: 2022.02.03  
13:26:30 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**

VINICIUS BALBI  
RAMPINELI:14756713777

Digitally signed by VINICIUS  
BALBI  
RAMPINELI:14756713777  
DN: cn=VINICIUS BALBI  
RAMPINELI:14756713777, o=AA  
C SOLUTI Multipla v0.0=ICP-  
Brasil, c=BR  
Date: 2022.02.03 14:05:33 -0300

R A SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL  
EIRELI:09195349000109

Digitally signed by R A SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL  
EIRELI:09195349000109  
DN: cn=R A SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL  
EIRELI:09195349000109, o=RA  
S DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
EIRELI:09195349000109, c=BR  
Date: 2022.02.03 14:05:33 -0300

**R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**  
**CNPJ sob o nº 09.195.349/0001-09**  
**VINICIUS BALBI RAMPINELI**  
**CPF nº 147.567.137-77**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 20.185-000

23



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

959

Fl. nº

08

**CONTRATO N.º 008/2022  
TOMADA DE PREÇO 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5775/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ N.º 09.195.349/0001-09.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF n.º 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.195.349/0001-09**, sediada na Avenida Coronel Venâncio Flores, nº 1188, Edifício San Karlo, 2º Andar, Sala 20, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS BALBI RAMPINELI**, portador da Carteira de Identidade nº 3.658.785, expedida pela SPTC/ES, e CPF nº **147.567.137-77**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 531/2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, processo administrativo nº 5775/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação da Rua Porto Alegre no Distrito de Praia Grande, Fundão ES**, que será prestado nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico e nos anexos do edital que deu origem à presente contratação.

1.2. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização pela Secretaria

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

1



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

960

Fl. nº

08

de Obras e Desenvolvimento Sustentável durante todas as fases e etapas do trabalho.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

### **3.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.2.1. A obra deverá ser executada nos limites da Rua Porto Alegre, no Distrito de Praia Grande – Fundão/ES.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

### **4.1. DO VALOR GLOBAL**

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **1.898.971,93 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

### **4.2. DO REAJUSTAMENTO**

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

2



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

961

Fl. nº

98

4.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

4.2.2.1. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

4.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.2.6. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

### 4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

962

Fl. nº

08

criterosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

4.3.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

### 5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

5.1.2. Os serviços medidos serão feitos forma mensal, compatível com o cronograma físico financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

5.1.3. No dia que a fiscalização for checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada, o Responsável Técnico da empresa deverá

4

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

963

Fl. nº

88

acompanhar o fiscal e dirimir todas as dúvidas que, porventura, surgirem entre as partes.

5.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

5.1.6. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

964

Fl. nº

88

5.1.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.1.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

## 5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

5.2.2. Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.3. Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.2.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

6



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

965

Fl. nº

10

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

6.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.1. As alterações serão circunstanciadamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

6.2. As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e o limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma do art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

6.4. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer ao Município de Fundão.

6.5. Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

966

Fl. nº

08

6.6. As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da autoridade competente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de vigência contratual é 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.2.1. A Contratada será convocada para assinar a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

7.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.3.1. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

7.4. As prorrogações dos prazos de execução e vigência do contrato, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente para celebração do ajuste e formalizada mediante Termo Aditivo, com prévia oitiva da Procuradoria Geral, precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos financeiros para atender ao objeto da licitação advirão do Convênio nº 010/2021 celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, registrado na seguinte dotação orçamentária:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. SUSTENTÁVEL  
013200.1545100361.055 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
44905100000 - ELEMENTO DESPESA – OBRAS E INSTALAÇÕES

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

8



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

967

Fl. nº

08

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

### 9.1. Garantia do objeto:

9.1.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### 9.2. Garantia Contratual:

9.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9.2.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de dez dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, observando-se o disposto nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2.

9.5. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

9



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

968

Fl. nº

88

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.1.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

969

Fl. nº

88

10.1.10. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

10.1.11. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10.1.12. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

320

Fl. nº

03

10.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, como por exemplo, os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

971

Fl. nº

10

10.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

10.2.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.2.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.2.22. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

10.2.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.2.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

10.2.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).

10.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

072

09

10.2.29. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

10.2.30. No caso de execução de obra:

10.2.30.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.2.30.2. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.2.30.3. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.2.30.4. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.2.30.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.2.30.6. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.2.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.36. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

973

Fl. nº

08

10.2.37. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

10.2.38. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

974

Fl. nº

98

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

11.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5. Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.4.6. O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

11.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

975

Fl. nº

10

11.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

12.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O fiscal e o gestor do contrato e seus substitutos serão designados pela SEMOB através de portaria antes da emissão da ordem de serviço.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

13.4. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

17



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

976

Fl. nº

10

13.7. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

13.11. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas.

13.12. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

13.13. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

13.14. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material, caso necessário.

13.15. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

18

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

077

08

13.16. A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, caso seja necessário, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA.

13.17. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

13.18. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

13.19. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

13.20. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

14.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

14.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo fiscal/gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

14.4. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, que é órgão fiscalizador, podendo,

19

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

078

07

portanto, o mesmo solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

14.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

14.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

14.7. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material, de acordo com a fiscalização da obra.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório.

15.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

15.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

15.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

15.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

979

Fl. nº

10

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Termo de Referência constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. A CONTRATANTE ficará responsável pela emissão do Licenciamento Ambiental. Somente após a emissão desse documento é que será emitida a Ordem de Serviço. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas no documento do licenciamento.

16.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

16.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- f) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- g) Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

21

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

380

Fl. nº

03

16.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

16.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

16.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

16.7. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

16.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

16.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicidade, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

22



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

981

Fl. nº

00

18.1. Fica eleito o foro do Juízo de Fundão - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

THAYNA  
NUNES  
LOUREIRO:154  
29081752

Assinado eletronicamente  
por THAYNA NUNES  
LOUREIRO:15429081752  
Dados: 2022.02.03  
13:26:30 -03'00'

Fundão/ES, 03 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**

Digitally signed by VINICIUS  
BALBI  
RAMPINELI:14756713777  
DN: cn=VINICIUS BALBI  
RAMPINELI:14756713777, ou=A  
C SOLUTI Multipla v5, o=ICP-  
Brasil, c=BR  
Date: 2022.02.03 11:06:33 -0300

Digitally signed by R A SERVICOS DE  
CONSTRUCAO CIVIL  
EIRELI:09195349000109  
DN: cn=R A SERVICOS DE  
CONSTRUCAO CIVIL  
EIRELI:09195349000109, ou=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-  
Brasil, ou=ARACRUZ, st=ES, c=BR  
Date: 2022.02.03 11:07:49 -0300

**R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**  
**CNPJ sob o nº 09.195.349/0001-09**  
**VINICIUS BALBI RAMPINELI**  
**CPF nº 147.567.137-77**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

23



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.